



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1215/2026 Cód. Verificador: I9H4S8V9

Requerente: 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 14/05/2026 17:44
Previsão: 13/06/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação de Abertura:

O Departamento de Esportes, requer autorização para a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Requerente

FRANCIELI DE OLIVEIRA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 15 de maio de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1215/2026
Requerimento nº 009/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de instauração de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada visando à substituição da cobertura do Ginásio Volnei Pires, tendo em vista a atual situação de precariedade estrutural identificada no local.

A cobertura existente apresenta significativo desgaste decorrente da ação do tempo, o que tem ocasionado infiltrações recorrentes, comprometendo não apenas a estrutura física do prédio, mas também as condições adequadas de utilização do espaço. Tais infiltrações trazem o risco de causar danos à parte interna do ginásio, incluindo piso, estrutura metálica, instalações elétricas e demais componentes, aumentando o risco de deterioração progressiva do patrimônio público.

Ressalta-se que o ginásio é amplamente utilizado pela comunidade para a realização de atividades esportivas, educacionais, recreativas e eventos diversos, desempenhando relevante função social. A manutenção da atual cobertura, nas condições em que se encontra, expõe usuários, servidores e demais frequentadores a riscos, especialmente em períodos chuvosos, podendo ocasionar acidentes e comprometer a segurança coletiva.

Dessa forma, a substituição integral da cobertura mostra-se medida necessária e urgente, com o objetivo de:

- Garantir a segurança dos usuários e servidores;
- Assegurar condições adequadas de uso do espaço público;
- Preservar e conservar o patrimônio público;
- Evitar a ampliação de danos estruturais e custos futuros mais elevados com reparos emergenciais.

A realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada atende aos princípios previstos na legislação pertinente assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, justifica-se plenamente a abertura de procedimento licitatório como medida indispensável à proteção do interesse público, à segurança da coletividade e à adequada conservação do patrimônio municipal.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com o objetivo de conferir efetividade ao disposto no inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.497/2024, no que se refere à estimativa preliminar de preços, a apuração dos custos considerou a Planilha Orçamentaria da Caixa Econômica Federal e seus valores de referência, sendo de **R\$ 287.871,37** (duzentos e oitenta e sete mil, e oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a conclusão dos trâmites administrativos para a formalização da contratação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

3

ESTADO DO PARANÁ

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Concorrência.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Obras e do Contrato:

Michel Martinazzo.
Carlos Eduardo Barszcz.

8.2 – Gestor de Contrato:

Alan Perseu Krassmann.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Alan Perseu Krassmann
Responsável pelo Departamento de Esportes

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

Carlos Eduardo Barszcz
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 15 de maio de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de instauração de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada visando à substituição da cobertura do Ginásio Volnei Pires, tendo em vista a atual situação de precariedade estrutural identificada no local.

A cobertura existente apresenta significativo desgaste decorrente da ação do tempo, o que tem ocasionado infiltrações recorrentes, comprometendo não apenas a estrutura física do prédio, mas também as condições adequadas de utilização do espaço. Tais infiltrações trazem o risco de causar danos à parte interna do ginásio, incluindo piso, estrutura metálica, instalações elétricas e demais componentes, aumentando o risco de deterioração progressiva do patrimônio público.

Ressalta-se que o ginásio é amplamente utilizado pela comunidade para a realização de atividades esportivas, educacionais, recreativas e eventos diversos, desempenhando relevante função social. A manutenção da atual cobertura, nas condições em que se encontra, expõe usuários, servidores e demais frequentadores a riscos, especialmente em períodos chuvosos, podendo ocasionar acidentes e comprometer a segurança coletiva.

Dessa forma, a substituição integral da cobertura mostra-se medida necessária e urgente, com o objetivo de:

- Garantir a segurança dos usuários e servidores;
- Assegurar condições adequadas de uso do espaço público;
- Preservar e conservar o patrimônio público;
- Evitar a ampliação de danos estruturais e custos futuros mais elevados com reparos emergenciais.

A realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada atende aos princípios previstos na legislação pertinente assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, justifica-se plenamente a abertura de procedimento licitatório como medida indispensável à proteção do interesse público, à segurança da coletividade e à adequada conservação do patrimônio municipal.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA para 2026 por se tratar de demanda levantada posteriormente a sua elaboração. O preterimento no levantamento da demanda se deu pela necessidade prévia de realização de estudos, contratação e elaboração dos projetos de engenharia para a realização da





obra, e também da necessidade da autorização do legislativo que foi efetivada pela Lei 3.060 de 12 de fevereiro de 2026.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, por ser uma edificação com pouca área construída, e baixo grau de incerteza na definição e execução, conforme mencionado na Nota Técnica IBR 001/2021 e nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Comprovação de registro no respectivo CREA e/ou CAU, DA EMPRESA LICITANTE, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO**, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, a serem definidos no Termo de Referência.

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado, e a licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

Será de total responsabilidade da empresa prestadora do serviço, e será prestado por profissional técnico habilitado, a apresentação de ensaios tecnológicos que comprovem a qualidade dos serviços executados e conforme especificações técnicas e exigências normativas.





A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Caberá a empresa vencedora da licitação disponibilizar mão de obra especializada e devidamente habilitada, sendo **sumariamente vedado o emprego de mão de obra sem o devido registro em carteira de trabalho** para seus colaboradores e/ou para os colaboradores de empresas subcontratadas, estando a Contratada sujeita as penalidades previstas na legislação trabalhista. Além do devido registro fica a Contratada obrigada a fornecer EPI's, equipamentos, insumos e todo o material a ser empregado nos serviços.

Caberá a Contratada a disponibilização de instalações sanitárias, vestiário, refeitório e eventualmente de alojamento, adequados as normas trabalhistas e sanitárias vigentes, para os trabalhadores durante o período de execução da obra.

A remoção de todo o entulho e sua destinação final para local habilitado de acordo com as normas ambientais ficará sob responsabilidade da Contratada e a seu ônus.

A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhes exclusivamente todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

As normas de segurança constantes deste processo não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais, pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou na utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	01	Unid.	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires compreendendo: Substituição do telhado existente, substituição de perfis de terças degradados, lixamento e pintura da estrutura metálica, execução de rufos, substituição do sistema de drenagem pluvial e limpeza final.

A estimativa de quantidade foi baseada em levantamento realizado pela empresa Maffer Engenharia, Construtora e Incorporadora (CNPJ nº 52.602.434/0001-65), que elaborou relatório de inspeção e projeto de reforma da cobertura. Detalhamento de quantidades dos serviços que compõem a obra poderão ser verificados na planilha orçamentária.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação se baseia no levantamento das informações de projeto e elaboração de planilha orçamentária analítica, realizado pelo setor de engenharia, do Departamento de Administração. O valor de referência determinado foi de **R\$ 287.871,37** (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O presente levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis no mercado da construção civil para solucionar os problemas identificados na cobertura do Ginásio Volnei





Pires, subsidiando tecnicamente a decisão administrativa quanto à solução mais vantajosa, conforme preceitua a Lei nº 14.166/21, especialmente quanto à necessidade de demonstrar:

- A análise das alternativas possíveis;
- A justificativa técnica da solução escolhida;

Conforme vistoria técnica preliminar, a cobertura apresenta infiltrações recorrentes; Pontos de corrosão em elementos metálicos; Fixações comprometidas; Possibilidade de fadiga estrutural e perda de desempenho termoacústico.

Tais patologias impactam diretamente a segurança dos usuários; A conservação da estrutura do ginásio; A funcionalidade do espaço esportivo e os custos recorrentes de manutenção corretiva.

Alternativas Identificadas no Mercado:

Execução de reparos na cobertura existente

Consiste na manutenção corretiva e preventiva da estrutura atual, incluindo substituição pontual de telhas danificadas; Tratamento anticorrosivo; Reforço estrutural localizado; Vedação e substituição de parafusos e fixadores; Aplicação de manta termoacústica complementar.

Vantagens

- Menor investimento inicial;
- Menor prazo de execução;
- Menor impacto imediato no orçamento municipal;
- Dispensa demolição integral.

Desvantagens

- Risco de surgimento de novos problemas em curto/médio prazo;
- Pode haver incompatibilidade entre partes novas e antigas;
- Manutenção continuará sendo recorrente;
- Vida útil remanescente limitada.

Substituição integral da cobertura

Consiste na remoção completa da cobertura existente; Substituição da estrutura comprometida; Instalação de nova estrutura metálica (se aplicável); Instalação de telhas metálicas termoacústicas ou sistema equivalente; Adequação às normas técnicas vigentes; Implantação de sistema de drenagem e fixação modernizados.

Vantagens

- Eliminação definitiva das patologias existentes;
- Vida útil estimada de 20 a 30 anos;
- Redução significativa de manutenção corretiva;
- Melhoria do conforto térmico e acústico;
- Atendimento integral às normas técnicas atuais;
- Maior segurança estrutural;
- Valorização do patrimônio público.

Desvantagens

- Maior investimento inicial;
- Prazo de execução.

Conclusão:

Ao considerar o ciclo de vida da solução (20 anos), a substituição integral demonstra maior vantajosidade econômica e melhor racionalidade na aplicação de recursos públicos.

Justificativa Técnica da Solução Recomendada:

Considerando o estado atual de deterioração, a idade da cobertura, a recorrência de infiltrações, a necessidade de garantir segurança aos usuários, o princípio da eficiência administrativa e o dever de preservar o patrimônio público, verifica-se que a substituição integral da cobertura apresenta maior adequação técnica, pois elimina a causa estrutural dos problemas, e não apenas seus efeitos.

Sob a ótica da economicidade e da análise de custo global, reparos sucessivos podem gerar despesa acumulada superior ao custo da substituição, a substituição reduz risco de interdições e emergências, o investimento se dilui ao longo de maior vida útil e reduz passivos estruturais futuros.





Assim, a substituição integral configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para a realização da obra de substituição da cobertura do Ginásio Volnei Pires contempla um conjunto integrado de ações técnicas, operacionais e de segurança, visando garantir a plena funcionalidade da edificação, a durabilidade do novo sistema de cobertura e a mínima interferência nas atividades da comunidade.

Planejamento e diagnóstico inicial

Inicialmente, foi realizado um levantamento técnico detalhado das condições atuais da cobertura do Ginásio Volnei Pires, incluindo:

- Inspeção da estrutura metálica ou de concreto existente;
- Avaliação do estado das telhas, calhas, rufos e sistemas de fixação;
- Identificação de patologias como infiltrações, corrosão, deformações ou falhas estruturais;
- Verificação das condições de segurança para execução dos serviços em altura.

Com base nesse diagnóstico, foi elaborado o projeto de execução e o planejamento executivo da obra, contemplando cronograma físico-financeiro, plano de logística, gestão de resíduos e plano de segurança do trabalho.

Desmobilização e remoção da cobertura existente

A etapa seguinte consiste na desmontagem controlada da cobertura atual, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e de segurança. Essa fase inclui:

- Isolamento da área e sinalização adequada;
- Montagem de sistemas de proteção coletiva (linhas de vida, redes de proteção, etc);
- Remoção das telhas existentes e demais elementos deteriorados;
- Aproveitamento, se possível, ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente.

Caso a estrutura principal apresente danos, será realizada a recuperação ou substituição pontual dos elementos comprometidos.

Adequação e reforço estrutural

Antes da instalação da nova cobertura, será feita a revisão completa da estrutura de apoio, incluindo:

- Tratamento anticorrosivo de peças metálicas;
- Substituição de perfis comprometidos;
- Reforços estruturais, se necessário, para adequação às cargas permanentes e variáveis previstas em projeto.

Essa etapa assegura que a nova cobertura opere dentro dos parâmetros normativos de segurança e desempenho.

Instalação da nova cobertura

A nova cobertura será executada com materiais de alta durabilidade e desempenho, conforme especificado em projeto, proporcionando:

- Maior conforto térmico e acústico;
- Eliminação de infiltrações;
- Melhor desempenho estrutural;
- Facilidade de manutenção futura.

Serão instalados novos sistemas de fixação, calhas, rufos, cumeeiras e elementos de vedação, garantindo estanqueidade e adequado escoamento das águas pluviais.

Sistemas complementares

A solução poderá contemplar ainda:

- Instalação ou adequação de sistema de drenagem pluvial;
- Revisão do sistema de iluminação natural (caso haja domus ou telhas translúcidas);
- Implementação de dispositivos de ventilação;
- Preparação para futura instalação de sistemas como painéis solares, se aplicável.

Segurança, qualidade e conformidade

Durante toda a execução da obra, serão observadas:





- Normas técnicas aplicáveis (ABNT);
- Normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-18, NR-35, entre outras);
- Controle tecnológico e inspeção contínua dos serviços;
- Acompanhamento técnico por responsável habilitado.

Entrega e garantia

Ao final da obra, será realizada vistoria técnica para verificação da conformidade com o projeto executivo, seguida da entrega formal do empreendimento. Serão fornecidos:

- Termo de garantia dos materiais e da execução;
- Registro fotográfico das etapas executadas.

De forma geral, a solução apresentada visa não apenas a substituição da cobertura existente, mas a modernização e qualificação estrutural do Ginásio Volnei Pires, assegurando maior segurança aos usuários, melhoria no conforto ambiental e ampliação da vida útil da edificação.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Do ponto de vista da execução, considerando que os serviços referentes ao objeto da contratação são conexos, a decisão de não parcelar as obras oferece um desempenho mais eficaz do ponto de vista técnico, desta forma, preservando a qualidade do investimento. Isso se deve ao fato de que a gestão permanece sob a responsabilidade de um único administrador ao longo de todo o processo, proporcionando maior controle por parte da administração. Essa abordagem facilita o cumprimento de cronogramas, assegura a observância de prazos e concentra a responsabilidade pela obra, garantindo resultados consistentes.

É importante ressaltar que, em obras com serviços inter-relacionados, como é o caso, atrasos em uma etapa podem impactar negativamente as seguintes, resultando em aumento de custos e comprometimento do prazo de entrega.

Diante dessas considerações, não se recomenda o parcelamento da contratação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação tem como objetivo promover a recuperação e a adequação do sistema de cobertura do ginásio, garantindo melhores condições de uso, segurança e durabilidade da edificação.

Com a substituição das telhas metálicas existentes, busca-se eliminar problemas de infiltração e desgaste decorrentes do tempo de uso, proporcionando maior estanqueidade e proteção da estrutura interna do ginásio. O lixamento e a pintura da estrutura metálica visam remover pontos de oxidação e aplicar proteção anticorrosiva, contribuindo para a conservação da estrutura e o aumento de sua vida útil.

A substituição da calha de águas pluviais tem por finalidade restabelecer o correto escoamento das águas de chuva, evitando acúmulos, transbordamentos e infiltrações que possam comprometer a cobertura e demais elementos construtivos.

Dessa forma, espera-se como resultados a melhoria das condições de conservação da cobertura, a redução de custos futuros com manutenção corretiva, o adequado escoamento das águas pluviais e a garantia de um ambiente seguro e adequado para a realização das atividades esportivas e comunitárias no ginásio.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A Coordenadoria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

- a) Gestor do Contrato: Alan Perseu Krassmann, Diretor do Departamento de Esportes;

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

- b) Fiscal de Obras e do Contrato: Engenheiro Civil Michel Martinazzo;
c) Fiscal de Obras Substituto: Engenheiro Civil Carlos Eduardo Barszcz.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;





- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

A Administração tomará providências previamente ao contrato sendo elas definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação, definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a respectiva legislação.

Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica e econômica, não havendo qualquer impacto ambiental. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

11

ESTADO DO PARANÁ

1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Analisar as possíveis causas da ausência de propostas, verificando aspectos como orçamento estimado, condições de participação, exigências de habilitação e prazos estabelecidos. Caso identificadas restrições indevidas ou valores incompatíveis com o mercado, promover a revisão dos documentos da contratação e republicar o certame com as adequações necessárias.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Monitorar continuamente o andamento do processo de contratação, identificando e sanando eventuais entraves administrativos, técnicos ou jurídicos que possam ocasionar atrasos. Caso necessário, promover ajustes nos documentos da contratação e readequar o cronograma do processo, priorizando sua tramitação até a conclusão da seleção do fornecedor.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa () Média (x) Alta	
Impacto: () Baixa (x) Média () Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Equipe de Planejamento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

12

ESTADO DO PARANÁ

4. Organização institucional no sentido de haver servidores suficientes para as atividades técnicas, proporcionando disponibilidade de tempo para as fiscalizações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas; Responsabilização.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Definir no edital requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira compatíveis com a complexidade do objeto, incluindo comprovação de experiência anterior em serviços similares, bem como realizar a análise criteriosa da documentação apresentada pelas licitantes durante a fase de habilitação.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Reforçar a fiscalização do contrato, notificando a contratada para correção das falhas. Em caso de persistência da inexecução, aplicar as penalidades cabíveis, podendo ocorrer rescisão contratual e convocação do próximo licitante classificado, se cabível, ou abertura de novo processo licitatório.	Gestor do Contrato Fiscal do Contrato Equipe de Planejamento

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p70779616040#4>





Marmeleiro, 15 de maio de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, observadas as características apresentadas na documentação técnica e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

Item	Descrição	Valor Total Máximo Aceitável
1	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, compreendendo: Substituição do telhado existente, substituição de perfis de terças degradados, lixamento e pintura da estrutura metálica, execução de rufos, substituição do sistema de drenagem pluvial e limpeza final.	287.871,37
Valor Total		287.871,37

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência em seus anexos a planilha orçamentária, com a estimativa de preços e preços referenciais. Sendo o valor máximo de **R\$ 287.871,37** (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

O critério de julgamento adotado é o de menor preço Global, através da modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica.

O prazo máximo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de início dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de instauração de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada visando à substituição da cobertura do Ginásio Volnei Pires, tendo em vista a atual situação de precariedade estrutural identificada no local.

A cobertura existente apresenta significativo desgaste decorrente da ação do tempo, o que tem ocasionado infiltrações recorrentes, comprometendo não apenas a estrutura física do prédio, mas também as condições adequadas de utilização do espaço. Tais infiltrações trazem o risco de causar danos à parte interna do ginásio, incluindo piso, estrutura metálica, instalações elétricas e demais componentes, aumentando o risco de deterioração progressiva do patrimônio público.

Ressalta-se que o ginásio é amplamente utilizado pela comunidade para a realização de atividades esportivas, educacionais, recreativas e eventos diversos, desempenhando relevante função social. A manutenção da atual cobertura, nas condições em que se encontra, expõe usuários, servidores e demais frequentadores a riscos, especialmente em períodos chuvosos, podendo ocasionar acidentes e comprometer a segurança coletiva.

Dessa forma, a substituição integral da cobertura mostra-se medida necessária e urgente, com o objetivo de:

- Garantir a segurança dos usuários e servidores;
- Assegurar condições adequadas de uso do espaço público;
- Preservar e conservar o patrimônio público;





- Evitar a ampliação de danos estruturais e custos futuros mais elevados com reparos emergenciais.

A realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada atende aos princípios previstos na legislação pertinente assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, justifica-se plenamente a abertura de procedimento licitatório como medida indispensável à proteção do interesse público, à segurança da coletividade e à adequada conservação do patrimônio municipal.

A estimativa de quantidade foi baseada em levantamento realizado pela empresa Maffer Engenharia, Construtora e Incorporadora (CNPJ nº 52.602.434/0001-65), que elaborou relatório de inspeção e projeto de reforma da cobertura. Detalhamento de quantidades dos serviços que compõem a obra poderão ser verificados na planilha orçamentária.

2.1. Previsão no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação não está alinhada com o PCA para 2026 por se tratar de demanda levantada posteriormente a sua elaboração. O preterimento no levantamento da demanda se deu pela necessidade prévia de realização de estudos, contratação e elaboração dos projetos de engenharia para a realização da obra, e também da necessidade da autorização do legislativo que foi efetivada pela Lei 3.060 de 12 de fevereiro de 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para a realização da obra de substituição da cobertura do Ginásio Volnei Pires contempla um conjunto integrado de ações técnicas, operacionais e de segurança, visando garantir a plena funcionalidade da edificação, a durabilidade do novo sistema de cobertura e a mínima interferência nas atividades da comunidade.

Planejamento e diagnóstico inicial

Inicialmente, foi realizado um levantamento técnico detalhado das condições atuais da cobertura do Ginásio Volnei Pires, incluindo:

- Inspeção da estrutura metálica ou de concreto existente;
- Avaliação do estado das telhas, calhas, rufos e sistemas de fixação;
- Identificação de patologias como infiltrações, corrosão, deformações ou falhas estruturais;
- Verificação das condições de segurança para execução dos serviços em altura.

Com base nesse diagnóstico, foi elaborado o projeto de execução e o planejamento executivo da obra, contemplando cronograma físico-financeiro, plano de logística, gestão de resíduos e plano de segurança do trabalho.

Desmobilização e remoção da cobertura existente

A etapa seguinte consiste na desmontagem controlada da cobertura atual, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e de segurança. Essa fase inclui:

- Isolamento da área e sinalização adequada;
- Montagem de sistemas de proteção coletiva (linhas de vida, redes de proteção, etc);
- Remoção das telhas existentes e demais elementos deteriorados;
- Aproveitamento, se possível, ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente.

Caso a estrutura principal apresente danos, será realizada a recuperação ou substituição pontual dos elementos comprometidos.

Adequação e reforço estrutural

Antes da instalação da nova cobertura, será feita a revisão completa da estrutura de apoio, incluindo:

- Tratamento anticorrosivo de peças metálicas;
- Substituição de perfis comprometidos;
- Reforços estruturais, se necessário, para adequação às cargas permanentes e variáveis previstas em projeto.

Essa etapa assegura que a nova cobertura opere dentro dos parâmetros normativos de segurança e desempenho.





Instalação da nova cobertura

A nova cobertura será executada com materiais de alta durabilidade e desempenho, conforme especificado em projeto, proporcionando:

- Maior conforto térmico e acústico;
- Eliminação de infiltrações;
- Melhor desempenho estrutural;
- Facilidade de manutenção futura.

Serão instalados novos sistemas de fixação, calhas, rufos, cumeeiras e elementos de vedação, garantindo estanqueidade e adequado escoamento das águas pluviais.

Sistemas complementares

A solução poderá contemplar ainda:

- Instalação ou adequação de sistema de drenagem pluvial;
- Revisão do sistema de iluminação natural (caso haja domus ou telhas translúcidas);
- Implementação de dispositivos de ventilação;
- Preparação para futura instalação de sistemas como painéis solares, se aplicável.

Segurança, qualidade e conformidade

Durante toda a execução da obra, serão observadas:

- Normas técnicas aplicáveis (ABNT);
- Normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-18, NR-35, entre outras);
- Controle tecnológico e inspeção contínua dos serviços;
- Acompanhamento técnico por responsável habilitado.

Entrega e garantia

Ao final da obra, será realizada vistoria técnica para verificação da conformidade com o projeto executivo, seguida da entrega formal do empreendimento. Serão fornecidos:

- Termo de garantia dos materiais e da execução;
- Registro fotográfico das etapas executadas.

De forma geral, a solução apresentada visa não apenas a substituição da cobertura existente, mas a modernização e qualificação estrutural do Ginásio Volnei Pires, assegurando maior segurança aos usuários, melhoria no conforto ambiental e ampliação da vida útil da edificação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, deverão ser prestadas pelo adjudicatário em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

A garantia na modalidade de seguro-garantia deverá ser prestada pelo adjudicatário no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.





4.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, por ser uma edificação com pouca área construída, e baixo grau de incerteza na definição e execução, conforme mencionado na Nota Técnica IBR 001/2021 e nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **descrito no item 10 deste Termo de Referência**.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superiores e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Zelar pela preservação do prédio e de suas instalações, devendo a contratada adotar os cuidados necessários para evitar danos a pisos, paredes, estruturas, equipamentos e demais elementos existentes no local da obra, ficando responsável pela reparação ou recomposição de qualquer dano eventualmente causado em decorrência da execução dos serviços.

Providenciar a adequada proteção e sinalização da área de execução dos serviços, adotando medidas para garantir a segurança de usuários do prédio, servidores e terceiros, bem como evitar danos às áreas adjacentes.

DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

O CONTRATANTE, está autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das normas de segurança. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

A CONTRATADA deverá **designar um Técnico em Segurança do Trabalho** devidamente habilitado para implementar, orientar e fiscalizar as condições de segurança e saúde no trabalho durante a execução da obra, com carga horária mínima equivalente a 4 horas diárias, garantindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis e demais disposições legais vigentes.

Caso a licitante não possua profissional do quadro próprio, **deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovação de disponibilidade do profissional por meio de pré-contrato de prestação de serviços**, sob pena de desclassificação ou impedimento de assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

O profissional indicado deverá possuir registro profissional ativo no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para exercer a profissão de Técnico em Segurança do Trabalho, comprovando que ele está habilitado para a função.

Considerando que os serviços envolvem trabalho em altura, remoção e instalação de cobertura metálica e intervenções em estrutura metálica, o profissional deverá realizar acompanhamento periódico das atividades, garantindo o cumprimento das normas de segurança aplicáveis.





O acompanhamento não necessita ser em tempo integral, porém deverá ocorrer em frequência suficiente para garantir a adequada implementação, orientação e fiscalização das medidas de segurança, incluindo visitas técnicas programadas e sempre que houver atividades críticas.

O profissional será responsável por orientar a equipe da contratada, verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis e emitir relatórios ou registros de acompanhamento para disponibilizar à fiscalização da obra.

Antes do início dos serviços, a contratada também deverá apresentar à fiscalização a relação dos trabalhadores que executarão atividades em altura, bem como os respectivos certificados de treinamento NR-35.

As diretrizes para atuação do profissional de segurança estão descritas no ANEXO XII.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §33º, da Lei nº 14.133/2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;





- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Conforme Projetos e Memorial Descritivo.

INÍCIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, deverá ser emitida a Ordem de Início dos Serviços autorizando o início dos trabalhos. O prazo de execução será contabilizado a partir deste momento.

No mesmo prazo citado acima, a Contratada deverá informar em documento formal a indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Art.º 118 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços.

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.





Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico financeiro estabelecido no projeto. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

ou

- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do Instrumento de Medição de Resultados - IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste Termo Referência será recebido provisoriamente, em no máximo até 30 (trinta) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência deverá estar formalizado até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, a obra será considerada como recebida definitivamente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

DA MEDIÇÃO:

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, fotos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.





8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor Engenheiro Civil Michel Martinazzo sendo auxiliado pelo fiscal substituto o Engenheiro Civil Carlos Eduardo Barszcz.

Caberá ao fiscal de obra e do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso, o Gestor do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Esportes, Sr. Alan Perseu Krassmann a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá ao Gestor e Fiscal designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de posteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.





a. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local durante a execução do objeto;
b. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

§ 1º A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 3º A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 4º Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 5º Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 6º Todos os materiais utilizados na obra, devem possuir laudos ou selo de comprovação de atendimento as normas da ABNT, para apresentação à fiscalização caso solicitado. Na inexistência, fica a CONTRATADA responsável por contratar e arcar com o custo da realização dos ensaios do material usado na obra.

§ 7º A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 8º Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 9º A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Termo de Referência.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Município.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

A nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, e também para engenharia@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças do Município.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

A CONTRATADA, ao aplicar materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado conforme critérios estabelecidos no artigo 13-A da Lei 1.051/2002 – Código Tributário Municipal.





A CONTRATADA, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação (§10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002). Caso interessada, deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento da empresa protocolizado no Portal do Cidadão, e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no §10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002.

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição e empenhos a seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem utilização de empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e

c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:





a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);

b) Termo de Recebimento Provisório da obra;

c) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

a) “As Built” do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);

b) Laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;

c) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;

d) Carta “habite-se” emitida pelo Município, quando for o caso;

e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso; e

f) Apresentação dos testes de certificação e desempenho dos sistemas de cabeamento estruturado e SPDA, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART, atestando seu perfeito funcionamento. A fiscalização poderá exigir certificação de outros sistemas, se necessário.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

Antecipação de pagamento:

Não se aplica.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

Balço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

Que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

Que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

25

ESTADO DO PARANÁ

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, **DA EMPRESA LICITANTE**, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de obra/serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, as parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade máxima licitada	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Construção ou Reforma de Cobertura em Estrutura Metálica – contendo no mínimo os serviços de pintura da estrutura metálica e instalação de telhas metálicas.	1445,00 m ²	722,50 m ²

Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Município. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado e a licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão





do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

O(A) atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade máxima licitada	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Construção ou Reforma de Cobertura em Estrutura Metálica – contendo no mínimo os serviços de pintura da estrutura metálica e instalação de telhas metálicas.	1445,00 m ²	722,50 m ²

Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados.

Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação e Equipe de Apoio Técnico do Departamento de Administração e Planejamento/Setor de Engenharia quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

Em casos em que a Certidão de Acervo Técnico possuir descrição dos serviços que não sejam iguais às citadas, deverá haver documentação complementar comprovando que os itens e quantidades exigidos foram executados nessas obras. A documentação complementar deverá ser a mais completa possível, podendo ser considerada insuficiente caso não demonstre claramente a execução dos serviços exigidos.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação do(a) atestado e/ou declaração:

- Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

10.2. VISITA TÉCNICA:

O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados a Documentação de Habilitação.

As empresas interessadas, por intermédio de representante da empresa, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Edital, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, como infraestrutura existente, características do Município, tipo do solo, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.

A Visita Técnica deverá ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (46) 3525-8109 ou e-mail: engenharia@marmeleiro.pr.gov.br com o servidor, Sr. Michel Martinazzo.

As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, dos Projetos e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

10.3. DA DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

27

ESTADO DO PARANÁ

Declaração de plena disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
656	07.01	27.812 0015 1.016	4.4.90.51.01.99.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 08:16 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p06d4f707a2802>





MAFFER
ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA

📍 Av. XV de Novembro, Centro, 277, São João - PR

☎ (46) 99919-8420

✉ Engenhamaffer@gmail.com

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

GINASIO DE ESPORTES VOLNEI PIRES

Marmeleiro, março de 2025





LISTA DE FIGURAS

Imagem 1- Localização da edificação.....	8
Imagem 2- Vista frontal da edificação.....	9
Imagem 3- Rua Emilio Magno Glatt	10
Imagem 4- Vista do acesso principal da edificação.....	10
Imagem 5- Vista da lateral esquerda do edifício	11
Imagem 6- Vista dos fundos do edifício.....	11
Imagem 7- Vista da lateral direita do edifício.....	12
Imagem 8 - Perfil Banzo da treliça principal.....	17
Imagem 9- Perfil da diagonal da treliça principal	18
Imagem 10- Apoio da treliça principal em pilar.....	18
Imagem 11- Junção entre treliça principal e treliça inclinada.....	19
Imagem 12- Aferição de espessura na diagonal da treliça principal.....	19
Imagem 13 - Perfil banzo da treliça inclinada	20
Imagem 14- Perfil diagonal treliça inclinada	20
Imagem 15- Perfil montante da treliça inclinada	21
Imagem 16- Apoio treliça inclinada em pilar	21
Imagem 17- Junção entre treliça inclinada e treliça principal.....	22
Imagem 18 - Perfil terça metálica	22
Imagem 19- Aferição de medida terça metálica	23
Imagem 20 - Junção terça metálica e treliça principal	24
Imagem 21 - Corrosão presente em treliça.....	25
Imagem 22 - Corrosão presente em terças da cobertura	25
Imagem 23- Vista superior da cobertura	26
Imagem 24 - Danos em cobertura metálica	27
Imagem 25- Danos em cobertura metálica	27
Imagem 26 - Danos em cobertura metálica	28
Imagem 27 - Aferição da espessura dos Contraventamentos.....	29
Imagem 28 - Contraventamento rompido.....	29
Imagem 29 - Contraventamento rompido.....	30





SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	7
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.....	7
VISTORIA	7
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	7
3. Registro Fotográfico	9
4. CONCEITOS DAS FERRAMENTAS DIAGNÓSTICAS METODOLÓGICAS	12
Métodos Utilizados para Levantamento dos Dados.....	13
Critérios Adotados para Inspeção da Edificação	13
ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS	13
5. Norma De Desempenho	14
DOCUMENTAÇÃO ANALISADA.....	16
6. SISTEMAS CONSTRUTIVOS INSPECIONADOS.....	17
Estrutura Metálica	17
7. Cobertura	26
8. CONCLUSÃO.....	30





GLOSSÁRIO

ANOMALIA

Irregularidade, anormalidade, exceção à regra.

CONFORMIDADE

Atendimento a padrões estabelecidos e que podem ser os seguintes: projetos e memoriais descritivos; procedimentos executivos e de qualidade; boletins técnicos de produtos e procedimentos; dados de fabricantes de produtos / sistema / equipamentos / máquinas; normas técnicas.

CONSERVAÇÃO

Ato de conservar, manter em bom estado, resistir ao desgaste causado pelo tempo.

DEFEITO

Anomalia que pode causar danos efetivos ou representar ameaça potencial de afetar a saúde ou segurança do dono ou consumidor, decorrente de falhas do projeto ou execução de um produto ou serviço, ou ainda, de informação incorreta ou inadequada de sua utilização ou manutenção.

DETERIORAÇÃO

Depreciação de um bem devido ao desgaste de seus componentes ou as falhas de funcionamento de sistemas, em razão de uso ou manutenção inadequados.

DIVISA

Limite da propriedade que a separa da propriedade contígua, cuja definição é de acordo com a posição do observador, a qual deve ser obrigatoriamente explicitada.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Situação física de um bem em decorrência de sua idade e condições de manutenção.

ESTANQUEIDADE

Propriedade conferida pela impermeabilização, de impedir a passagem de fluidos.





FALHA

Anomalia caracterizada pela perda precoce de desempenho de elementos e sistemas construtivos com origem na Manutenção, Operação e Uso.

IDADE ESTIMADA

Idade atribuída ao bem considerando sua utilização, estado de conservação, partido arquitetônico e outras características relevantes.

IMPERMEABILIZAÇÃO

Proteção mecânica das construções contra a passagem de fluidos.

INCÔMODO OU TRANSTORNO

Perturbação no uso do imóvel decorrente de ações externas com infringência do direito de vizinhança, de instituição de servidão, etc.

INFILTRAÇÃO

Percolação de fluido através dos interstícios de corpos sólidos.

INSTALAÇÃO

Conjunto de equipamentos e componentes destinados a desempenhar uma utilidade ou um serviço auxiliar.

LAUDO

Documento escrito e fundamentado, emitido por um especialista indicado por autoridade, relatando resultado de exames e vistorias, assim como eventuais avaliações com ele relacionado.

MANCHAS

São diferenças de tonalidades em uma peça ou em elemento como piso, parede, viga, pilar, muro, dentre outros, originadas por consequência de irregularidades no funcionamento da construção.

MANUTENÇÃO

Conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes de atender as necessidades e segurança dos seus usuários.





PATOLOGIAS

Danos e anomalias encontrados na edificação, e/ou terreno, que deixam o elemento em situação diferente da inicialmente concebida.

PILAR

Elemento estrutural vertical de concreto, madeira, aço, pedra ou alvenaria.

VÍCIOS

Anomalias que afetam o desempenho de produtos ou de serviços, ou os tornam inadequados aos fins a que se destinam, causando transtornos ou prejuízos materiais ao consumidor. Podem decorrer de falha de projeto ou de execução, ou ainda da informação defeituosa sobre sua utilização ou manutenção.

VIDA ÚTIL

Intervalo de tempo ao longo do qual a edificação e suas partes constituintes atendem aos requisitos funcionais para os quais foram projetadas, obedecidos os planos de operação, uso e manutenção previstos.





1. OBJETIVO

Este trabalho caracteriza-se pela inspeção predial tendo como escopo um diagnóstico geral sobre a cobertura do Ginásio de Esportes Volnei Pires localizado na Rua Emilio Magno Glatt, 1620, Município de Marmeleiro, identificando as anomalias construtivas e falhas de manutenção – com a análise técnica da estrutura da cobertura existente e proposição de melhorias frente ao desempenho dos sistemas construtivos e elementos vistoriados da edificação.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR

CONTRATADA: Maffer Engenharia, Av. XV de Novembro, Centro, 277, São João-PR.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil Fernando José da Silva, CREA PR-149274/D

VISTORIA

A vistoria foi realizada durante o mês de março de 2025

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Edificação: Ginásio de Esportes Volnei Pires

Endereço: Rua Emilio Magno Glatt, nº1620, Marmeleiro/PR





Imagem 1- Localização da edificação



A edificação possui como frente à Rua Emilio Magno Glatt. Possui área construída aproximada de 1400 m². O Edifício possui em seu interior 2 (dois) banheiros públicos, 2 (dois) vestiários (localizados abaixo das arquibancadas), 1 (uma) copa, 1 (um) mezanino e salas multiuso. O edifício foi construído em estrutura metálica sobre pilares de concreto armado, com fechamento lateral em alvenaria, telhado em folhas de zinco e acabamento externo com pintura. O edifício ainda conta com uma área de ampliação possuindo fechamento misto entre folhas de zinco e alvenaria.





3. REGISTRO FOTOGRÁFICO

A seguir será apresentado o registro fotográfico da edificação.

Imagem 2- Vista frontal da edificação





MAFFER
ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA

📍 Av. XV de Novembro, Centro, 277, São João - PR

📞 (46) 99919-8420

✉️ Engenhariamaffer@gmail.com

Imagem 3- Rua Emilio Magno Glatt



Imagem 4- Vista do acesso principal da edificação





Imagem 5- Vista da lateral esquerda do edifício



Imagem 6- Vista dos fundos do edifício



Imagem 7- Vista da lateral direita do edifício



4. CONCEITOS DAS FERRAMENTAS DIAGNÓSTICAS METODOLÓGICAS

Inicialmente, cabe esclarecer que a determinação das origens de anomalias construtivas deve orientar-se por uma sequência lógica de vistorias, exames, análises e interpretações, cuja ordem mais utilizada no meio pericial é a seguinte:

- 1) A minuciosa inspeção do imóvel-motivo, para a apuração completa das anomalias existentes (construtivas e funcionais), bem como o levantamento preliminar de suas características técnicas, visando o fornecimento de subsídios para a posterior determinação das origens;
- 2) A verificação das condições naturais e meio ambiente local para a apuração de eventos que possam ter ocasionado anomalias de origem natural (por ação da natureza) nos imóveis da região;



3) A verificação das atividades de conservação e manutenção, bem como a análise da documentação técnica correspondente, para a identificação das anomalias funcionais;

4) No decorrer do trabalho, foram executadas tomadas fotográficas gerais e de detalhes que acompanham o presente parecer.

Foram utilizados os informes técnicos subsidiários, documentos técnicos e dados coletados no local para a elaboração deste parecer.

Após coordenar e interpretar todos os dados técnicos coletados, foi redigido o presente parecer.

MÉTODOS UTILIZADOS PARA LEVANTAMENTO DOS DADOS

- ✓ Vistoria "in loco" das manifestações patológicas com registro fotográfico por drone;
- ✓ Análise diagnóstica dos problemas patológicos;
- ✓ Parecer conclusivo.

CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSPEÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Como suporte para a análise diagnóstica das manifestações patológicas utilizou-se alguns critérios de classificação das falhas e anomalias encontradas. Abaixo encontram-se os critérios utilizados.

ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS

A metodologia adotada no presente trabalho fundamenta-se na Norma Básica para Perícia de Engenharia do IBAPE/SP, publicada pelo IBAPE -2002 – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícia de Engenharia; Departamento de São Paulo, também está determinado pela Lei Federal 5194/66, art. 7º, além do artigo legal ainda indicado pela competência para as vistorias, na resolução nº 345 do CONFEA Art. 2º e Art. 3º.





5. NORMA DE DESEMPENHO

Em 19 de Fevereiro de 2013, foi publicada a Norma de Desempenho de Edificações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) por meio da NBR 15575. A norma entrou em vigor em julho do mesmo ano, e se trata da primeira norma brasileira que associa a qualidade dos produtos ao resultado que eles oferecem ao consumidor, além de trazer instruções claras e transparentes de como avaliar se as exigências impostas estão sendo cumpridas. A norma de desempenho tem como diferencial sua abordagem, que se preocupa com os resultados que um edifício ou sistema deve atingir quando em utilização (comportamento em uso) e não somente com a forma com que foi construído.

Antes de existir a Norma de Desempenho propriamente dita, eram as chamadas normas prescritivas que designavam alguns padrões para a construção civil. No entanto, com a NBR 15575 as exigências se tornaram mais detalhadas, pois foram estabelecidos níveis mínimos de conforto, segurança e qualidade para um imóvel. Dessa forma, foi promulgada uma regulamentação que era discutida pelo mercado desde a década de 1980, e até então não existia. Por isso, a NBR 15575 representa uma mudança de paradigma para o mercado imobiliário.

As regulamentações da norma foram definidas por especialistas da indústria da construção com ampla participação de outros profissionais e entidades de classe do segmento. O nível mínimo de desempenho estabelecido por esta norma inclui os principais elementos de uma edificação, como sistemas estruturais, sistemas de cobertura e sistemas de vedações verticais internos e externos.

O objetivo da Norma de Desempenho de Edificações é criar parâmetros pré-estabelecidos para uma edificação. Ou seja, a norma busca criar um nível mínimo de desempenho acústico e térmico, durabilidade, vida útil e garantia. Para facilitar a promoção de todos estes fatores, ela foi dividida em 6 partes bem definidas. Cada uma das partes possui um direcionamento sobre alguns





requisitos que devem ser cumpridos, e apresenta de forma clara e objetiva, alguns critérios de qualidade e procedimentos para verificar se os sistemas atendem os requisitos. A primeira parte é referente aos requisitos gerais da obra, e as demais referentes aos sistemas que compõem o edifício:

a) **Requisitos Gerais:** foca no desempenho geral da construção. Por ser a primeira parte, serve como uma espécie de introdução ao restante da norma. Por muitas vezes, ela se refere às divisões seguintes, abordando critérios que envolvem a norma como um todo. Os requisitos gerais explicam o que é a vida útil de um projeto e expõem regras de desempenho mínimas para uma obra. Além de definir detalhadamente o que é a Norma de Desempenho, suas responsabilidades e parâmetros.

b) **Sistemas Estruturais:** todos os aspectos que devem envolver a estrutura de uma edificação habitacional são detalhados nesta segunda parte da norma. O documento oferece números de referência para garantir uma construção estável e resistente. Também busca contribuir com a redução de duas patologias recorrentes na construção civil: falhas e rachaduras. Nesta parte, são estabelecidos os Estados Limites último (ELU) e os Estados Limites de Utilização (ELS), que estão ligados a problemas no uso da obra por fissuras ou deformidades. Estes “estados limites” são utilizados para medir e determinar quais formas de impacto uma edificação pode suportar sem apresentar falhas.

c) **Sistemas de Pisos:** Esta parte é responsável em detalhar os requisitos para todo sistemas de pisos, tanto de ambientes internos, quanto de externos. Ela foi uma das partes que mais teve alterações, durante as revisões pelas quais a NBR 15.575 passou. Antes da última revisão, somente pisos de ambientes internos eram incluídos na normatização. Além disso, também foram incluídas definições claras em relação ao coeficiente de atrito e de resistência a escorregamentos.

d) **Sistemas de vedações verticais:** nesta parte, são abordados todos componentes do sistema de vedações verticais internas e externas do imóvel. Ou seja, o conjunto de paredes, portas, janelas e fachadas. São estabelecidos alguns procedimentos para verificar se as vedações estão cumprindo de forma





eficiente seu papel. Ou seja, se não há nenhum tipo de “vazamento” que permita a passagem indevida de ar, água ou rajadas de vento, além de verificar se está sendo concedido conforto acústico e térmico.

e) **Sistemas de Coberturas:** Durante as revisões, ocorreram poucas alterações, e significativos aprimoramentos nos sistemas de coberturas. Nesta parte norma, são detalhados os elementos que devem estar presentes na parte superior das construções, a fim de impedir desastres naturais, como entrada de água no imóvel. As normatizações presentes neste tópico também contribuem para o conforto acústico.

Este tópico da norma é de extrema importância, porque envolve regulamentações referentes a reação dos materiais de revestimento, acabamento ao fogo, e a resistência à queima do sistema de cobertura. A norma se pauta na NBR 14432 para estabelecer que a resistência do sistema de cobertura ao fogo deve ser de pelo menos 30 minutos.

f) **Sistemas hidrossanitários:** apresenta requisitos voltados ao sistema predial, tanto de água fria quanto quente, esgoto sanitário, ventilação e o sistema de águas pluviais. Contêm normatizações referentes a durabilidade destes sistemas, manutenção preventiva e importância da reutilização de água.

Os requisitos dos usuários devem ser atendidos de forma a promover segurança, habitabilidade e sustentabilidade, tendo para cada um desses tópicos solicitações particulares e expressos pelos seguintes fatores (Norma ABNT NBR 15.575, 2013):

DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Foram realizados os projetos de estrutura metálica, para observar se a estrutura existente não forneceria riscos para a segurança dos usuários.





6. SISTEMAS CONSTRUTIVOS INSPECIONADOS

Os seguintes sistemas construtivos do Edifício foram inspecionados em seus elementos aparentes.

- Estrutura Metálica: Treliças, banzos e terças.
- Cobertura: Telhas em zinco e contraventamento.

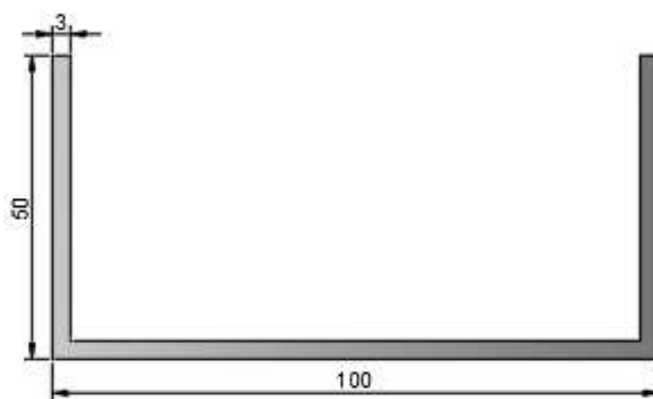
ESTRUTURA METÁLICA

A análise da estrutura metálica foi realizada in loco com o auxílio de uma trena a laser, paquímetro, trena de mão e fita métrica.

Ao realizar a análise da estrutura metálica existente foram encontrados os seguintes perfis metálicos presentes.

A treliça principal (Arco da cobertura) é composta por dois elementos distintos, os banzos e as diagonais, os quais foram medidos e estão dispostos nas figuras a seguir:

Imagem 8 - Perfil Banzo da treliça principal



BANZO INFERIOR E SUPERIOR TRELIÇA PRINCIPAL
VIGA "U" 100X50X3mm





MAFFER

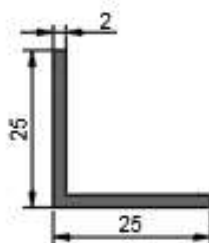
ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Av. XV de Novembro, Centro, 277, São João - PR

(46) 99919-8420

Engenhamaffer@gmail.com

Imagem 9- Perfil da diagonal da treliça principal



DIAGONAL TRELIÇA PRINCIPAL
CANTONEIRA 25X25X2mm

De mesmo modo foi realizado o levantamento fotográfico desses elementos, que pode ser observado nas imagens a seguir.

Imagem 10- Apoio da treliça principal em pilar





Imagem 11- Junção entre treliça principal e treliça inclinada

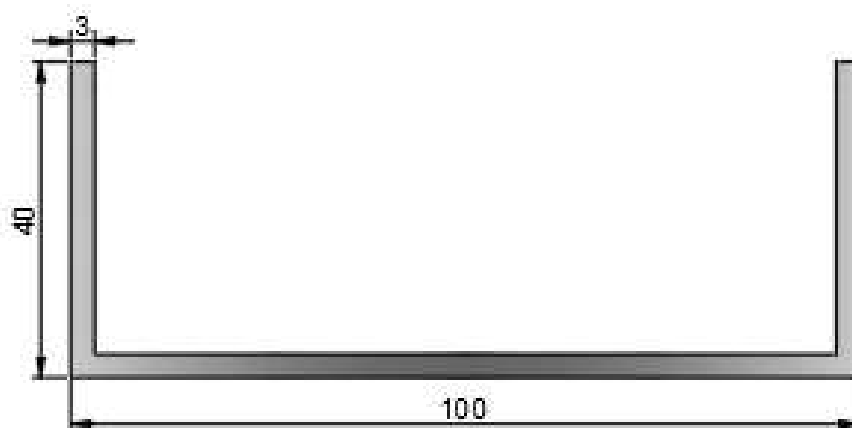


Imagem 12- Aferição de espessura na diagonal da treliça principal



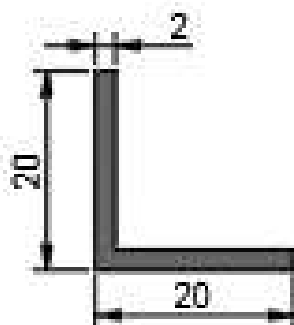
A treliça inclinada (Estrutura presente na área ampliada) é composta por três (03) elementos distintos, banzos, diagonais e montantes, os quais foram medidos e estão dispostos nas figuras a seguir:

Imagem 13 - Perfil banzo da treliça inclinada



BANZO INFERIOR E SUPERIOR TRELIÇA INCLINADA
VIGA "U" 100X40X3mm

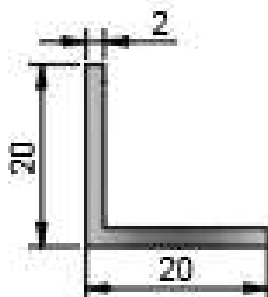
Imagem 14- Perfil diagonal treliça inclinada



DIAGONAL TRELIÇA INCLINADA
CANTONEIRA 20X20X2mm



Imagem 15- Perfil montante da treliça inclinada



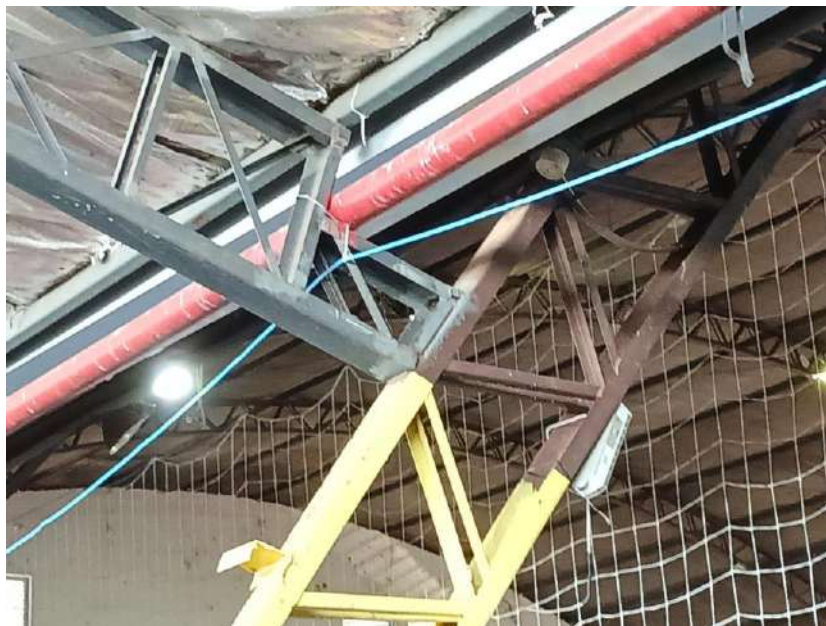
**MONTANTE TRELIÇA INCLINADA
CANTONEIRA 20X20X2mm**

De mesmo modo foi realizado o levantamento fotográfico desses elementos, que pode ser observado nas imagens a seguir.

Imagem 16- Apoio treliça inclinada em pilar

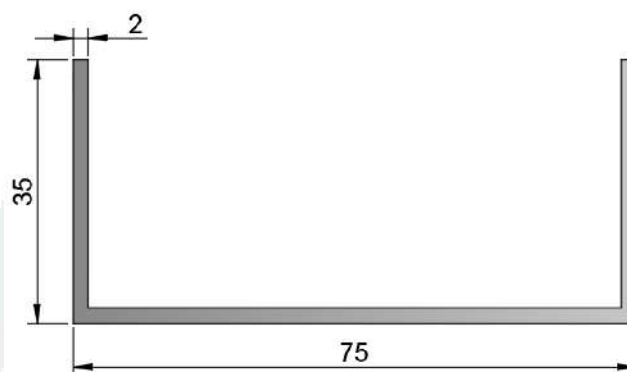


Imagem 17- Junção entre treliça inclinada e treliça principal



As terças são compostas apenas por um perfil do tipo “U”, os quais foram manualmente medidos e estão dispostos nas figuras a seguir:

Imagem 18 - Perfil terça metálica



TERÇA
VIGA “U” 75X35X2



Imagem 19- Aferição de medida terça metálica





Imagem 20 - Junção terça metálica e treliça principal



Ao longo da vistoria pode se observar inúmeros pontos de corrosão e desgaste das peças que compunham o arco treliçado. Esse desgaste pode ser atribuído a falta de uma camada protetora contra a umidade e ocasionais intempéries as quais a estrutura possa ficar exposta. Para o controle da patologia e proteção da estrutura, recomenda-se a realização da remoção da camada corroída através do lixamento e da aplicação de uma pintura **Alquídica** ou **Epóxi** sobre toda a estrutura existente. Abaixo estão dispostas imagens exemplificando alguns pontos onde foram encontradas as patologias citadas.





Imagem 21 - Corrosão presente em treliça



Imagem 22 - Corrosão presente em terças da cobertura





7. COBERTURA

A análise da cobertura foi feita com o auxílio de um drone, onde foram realizadas fotografias aéreas do interior e do exterior da edificação. Já para análise dos contraventamentos foi possível a conferência através de instrumentos de medição convencionais.

Através das imagens obtidas foi possível identificar possíveis falhas que podem ocasionar em vazamentos na cobertura, as mesmas estão indicadas nas imagens a seguir:

Imagem 23- Vista superior da cobertura





Imagem 24 - Danos em cobertura metálica



Imagem 25- Danos em cobertura metálica





Imagem 26 - Danos em cobertura metálica



É possível ainda, observar uma faixa amarelada na região central da cobertura, o que indica possível acúmulo de água proveniente das chuvas.

Já durante a análise dos contraventamentos foi possível a conferência através de instrumentos de medição convencionais.

A seguir estão dispostas imagens tiradas dos contraventamentos existentes





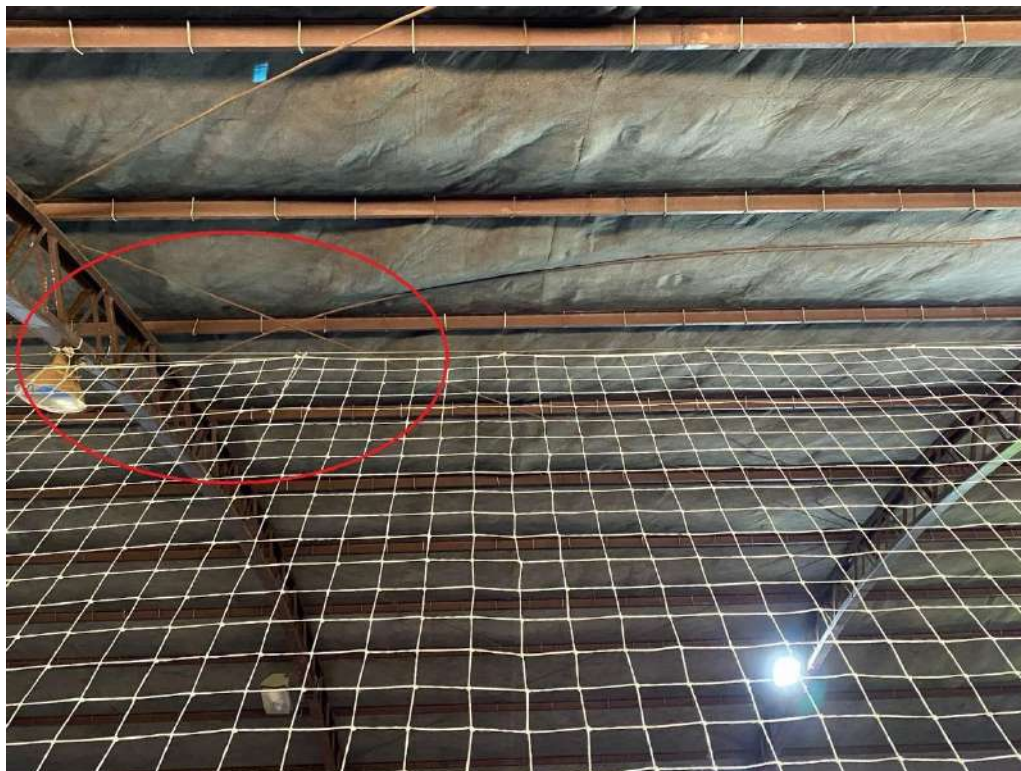
Imagem 27 - Aferição da espessura dos Contraventamentos



Imagem 28 - Contraventamento rompido



Imagem 29 - Contraventamento rompido



Através de análise visual, foi possível identificar que alguns contraventamentos estavam rompidos.

8. CONCLUSÃO

Diante dos dados levantados in loco foi possível determinar em um quadro geral as melhorias e serviços a serem executados para um aumento de durabilidade e possível resolução dos problemas e patologias encontradas na estrutura e na cobertura.

- **COBERTURA:** Dada a atual situação em que se encontra a cobertura é recomendada que seja feita a substituição total das telhas com área aproximada de 1450m² de área. Essa substituição poderá ser feita por uma telha de zinco simples com espessura de 0,5mm.



- **CONTRAVENTAMENTOS:** Realizar substituição de todos os contraventamentos existentes, visto que os grande parte dos existentes encontram-se rompidos.
- **TRELIÇAS:** Apesar da corrosão não ter afetado a espessura do perfil, nem a resistência mecânica do mesmo, é recomendado que se faça a pintura de toda a estrutura metálica existente em tinta epóxi ou alquídica, afim de aumentar a proteção da mesma contra umidade e intempéries.
- **TERÇAS:** Realizar a pintura de todas as terças com tinta epóxi ou alquídica, além de fazer a substituição de cerca de 20% das mesmas por perfis novos com mesmas dimensões, visto a estarem degradadas pelo processo corrosivo e infiltrações na cobertura existente. As especificações dos perfis a serem substituídos encontram-se no projeto da estrutura metálica encaminhado junto com este laudo de vistoria.

Marmeleiro, abril de 2025.

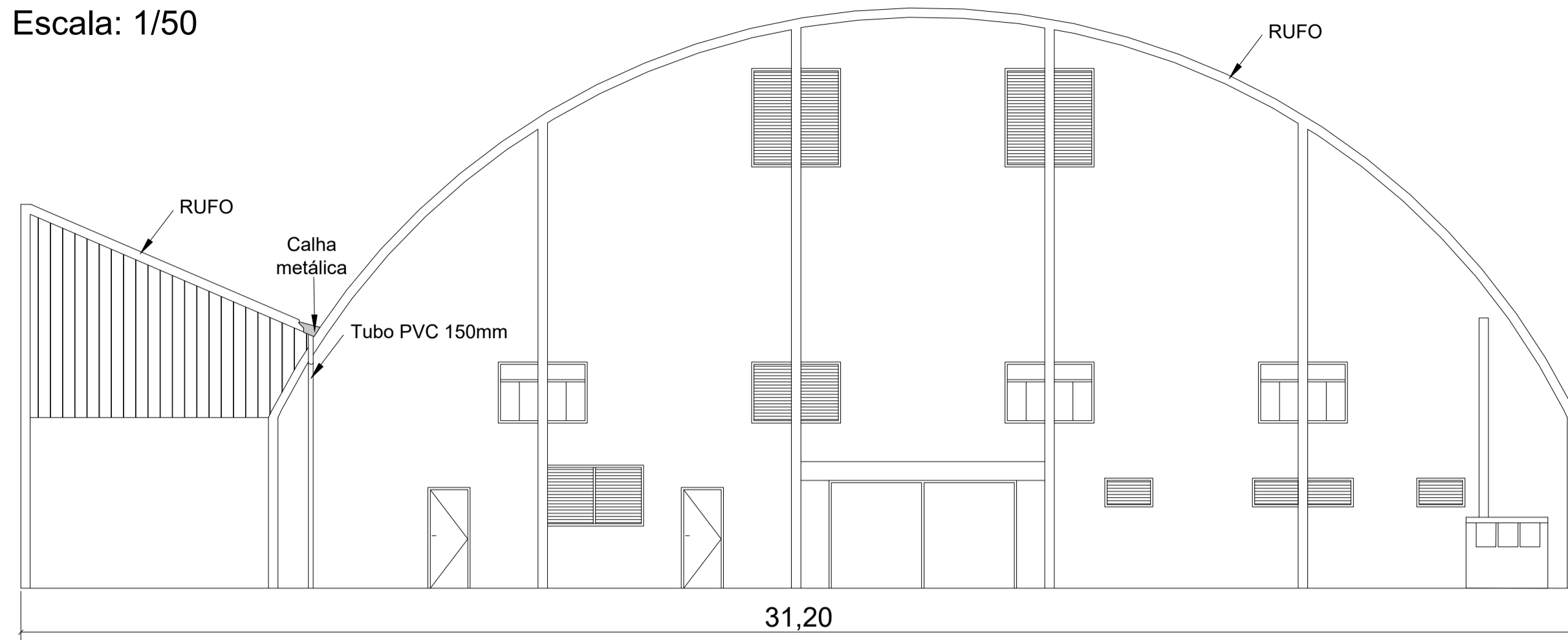
FERNANDO
JOSE DA
SILVA:079632
12997

Assinado de forma
digital por
FERNANDO JOSE DA
SILVA:07963212997
Dados: 2025.04.30
11:03:16 -03'00'

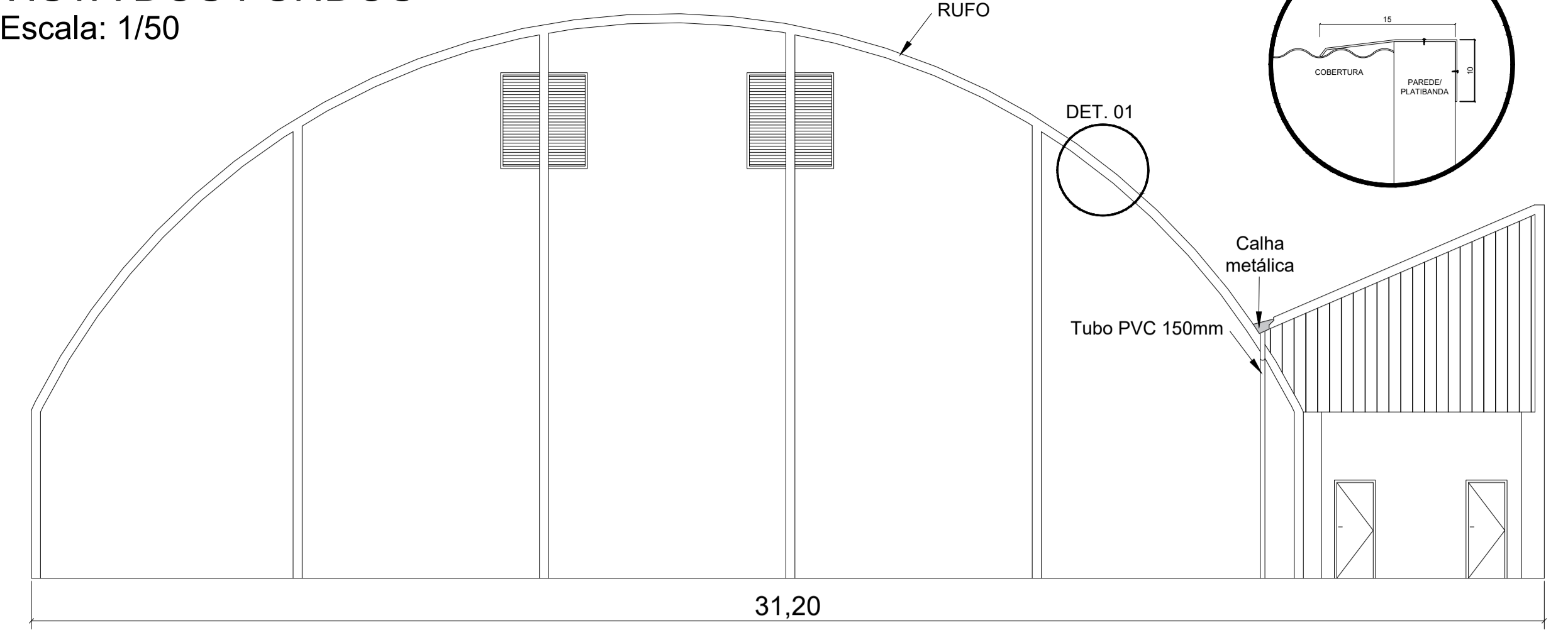
Fernando José da Silva
Engenheiro Civil
CREA-PR 149274/D



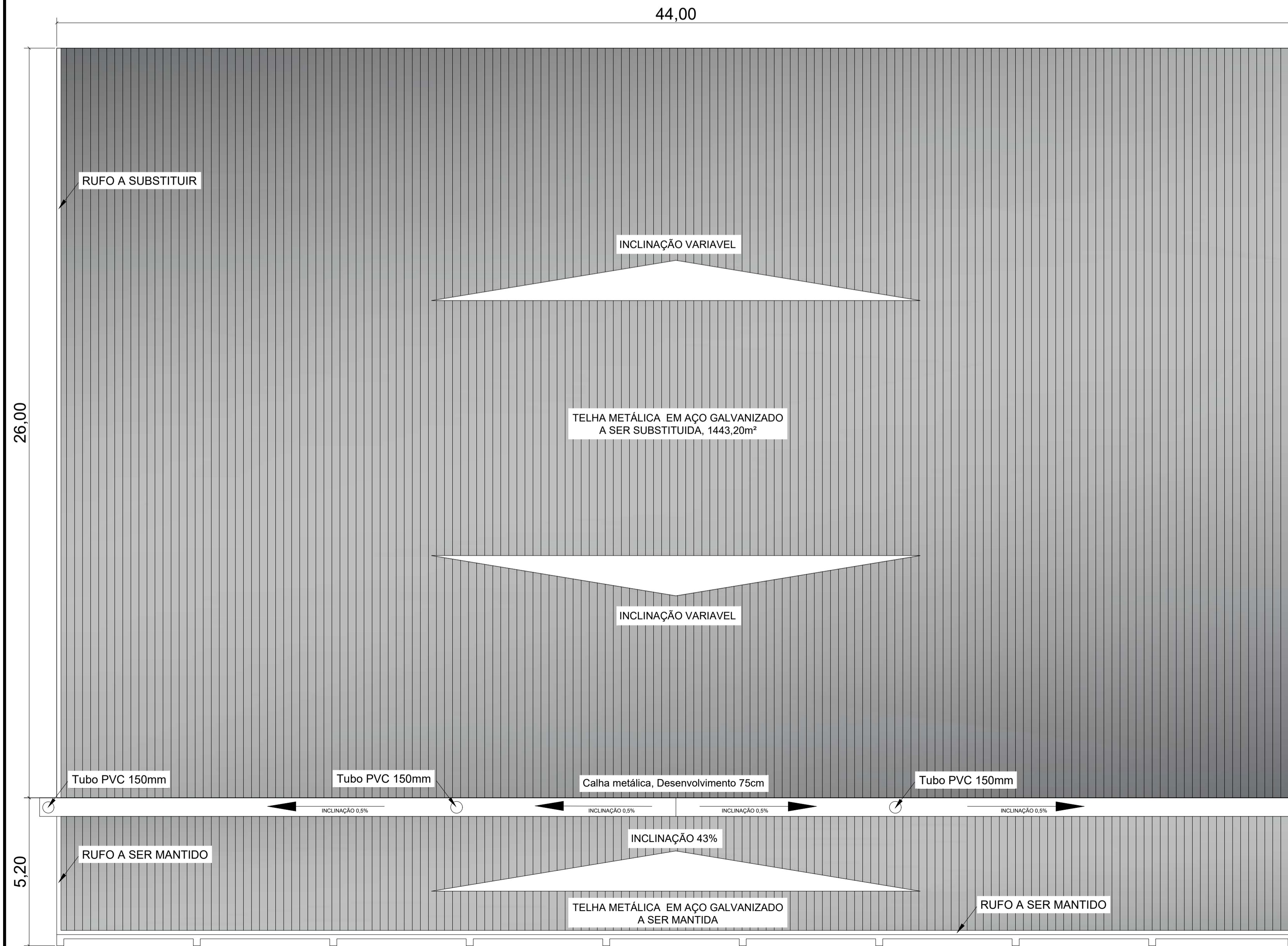
VISTA FRONTAL
Escala: 1/50



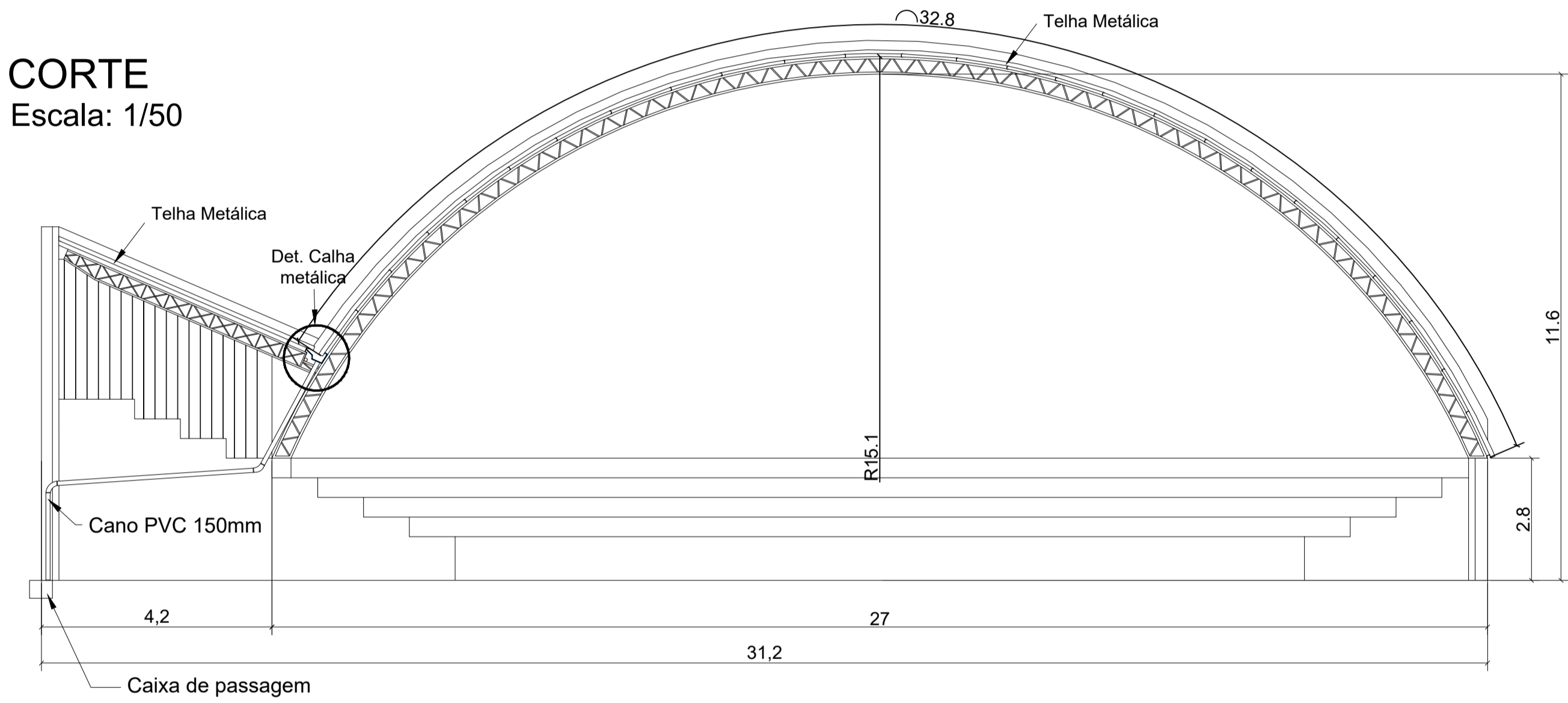
VISTA DOS FUNDOS
Escala: 1/50



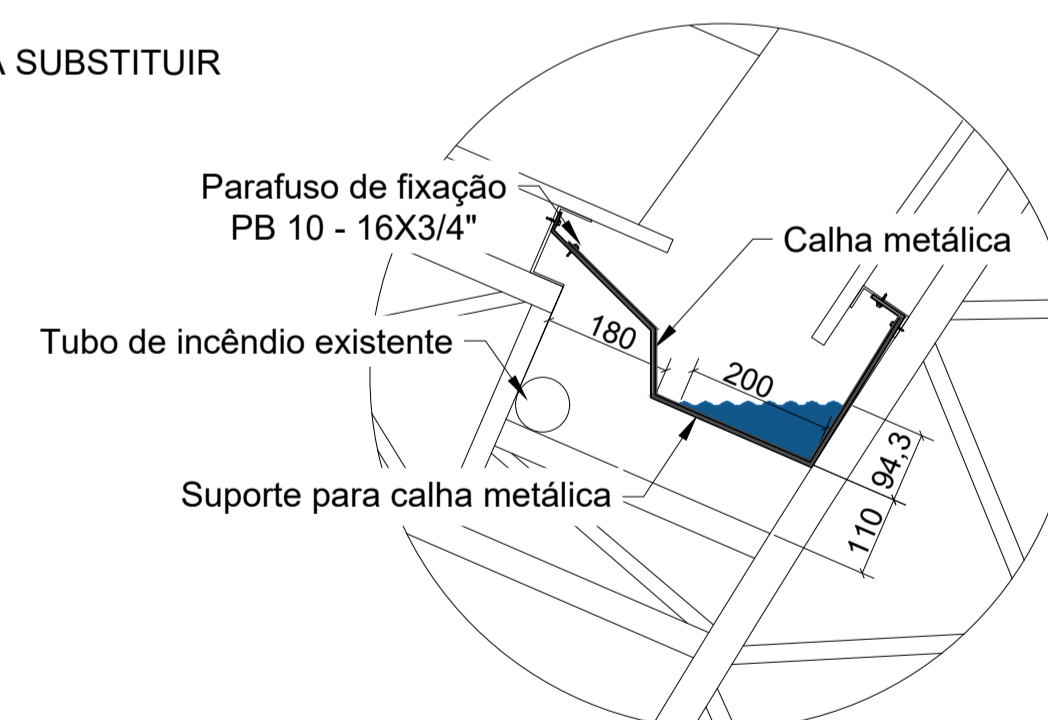
PLANTA DE COBERTURA
Escala: 1/50



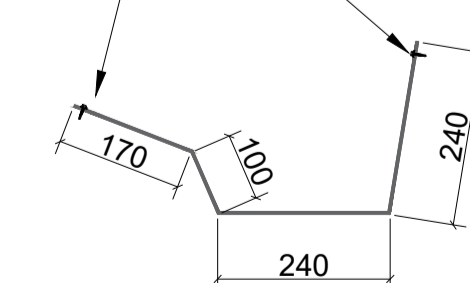
CORTE
Escala: 1/50



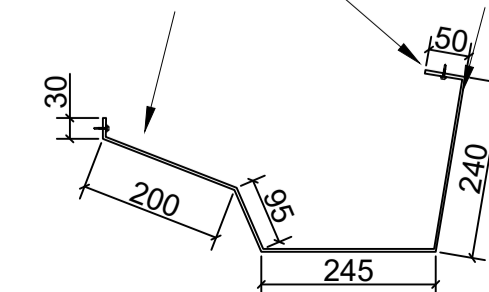
RUFO A SUBSTITUIR



DETALHE DA CALHA METÁLICA
Parafuso de fixação PB 10 - 16X3/4"



DETALHE DO SUPORTE METÁLICO
Barra chata 15,4 x 2,2 mm, comp: 860mm cada 1m
Parafuso de fixação PB 10 - 16X3/4"



NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N° 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTES PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

MAFFER, ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA
CNPJ: 52.602.434/0001-65
Av. XV de Novembro, 277 - São João PR Sala 101
Fone: (46) 999198420

GINÁSIO VOLNEI PIRES
RUA EMILIO MAGNO GLATT, N° 1920, MARMELEIRO - PR

Projeto: **FERNANDO JOSÉ DA SILVA**
CREA-PR 149274/D

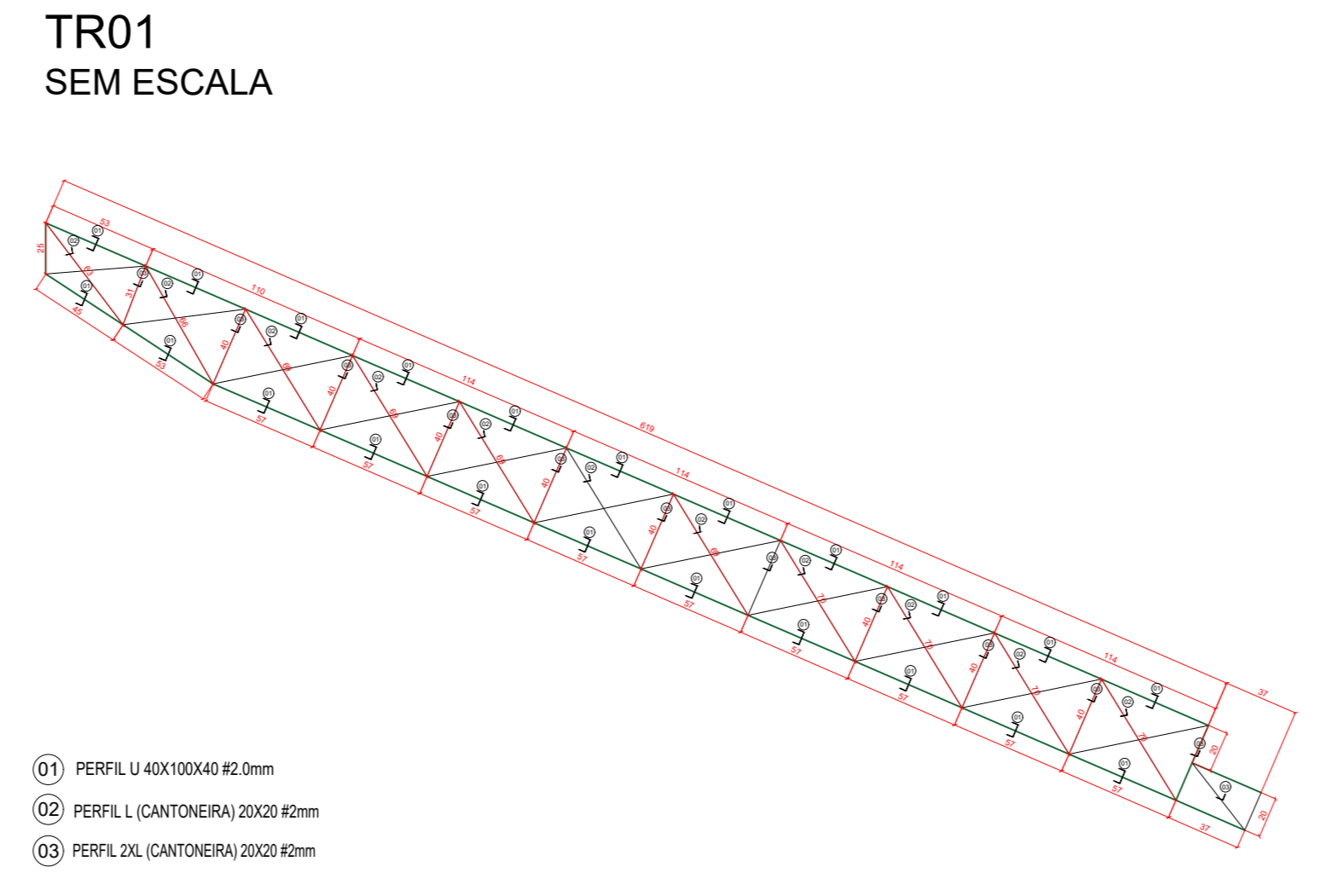
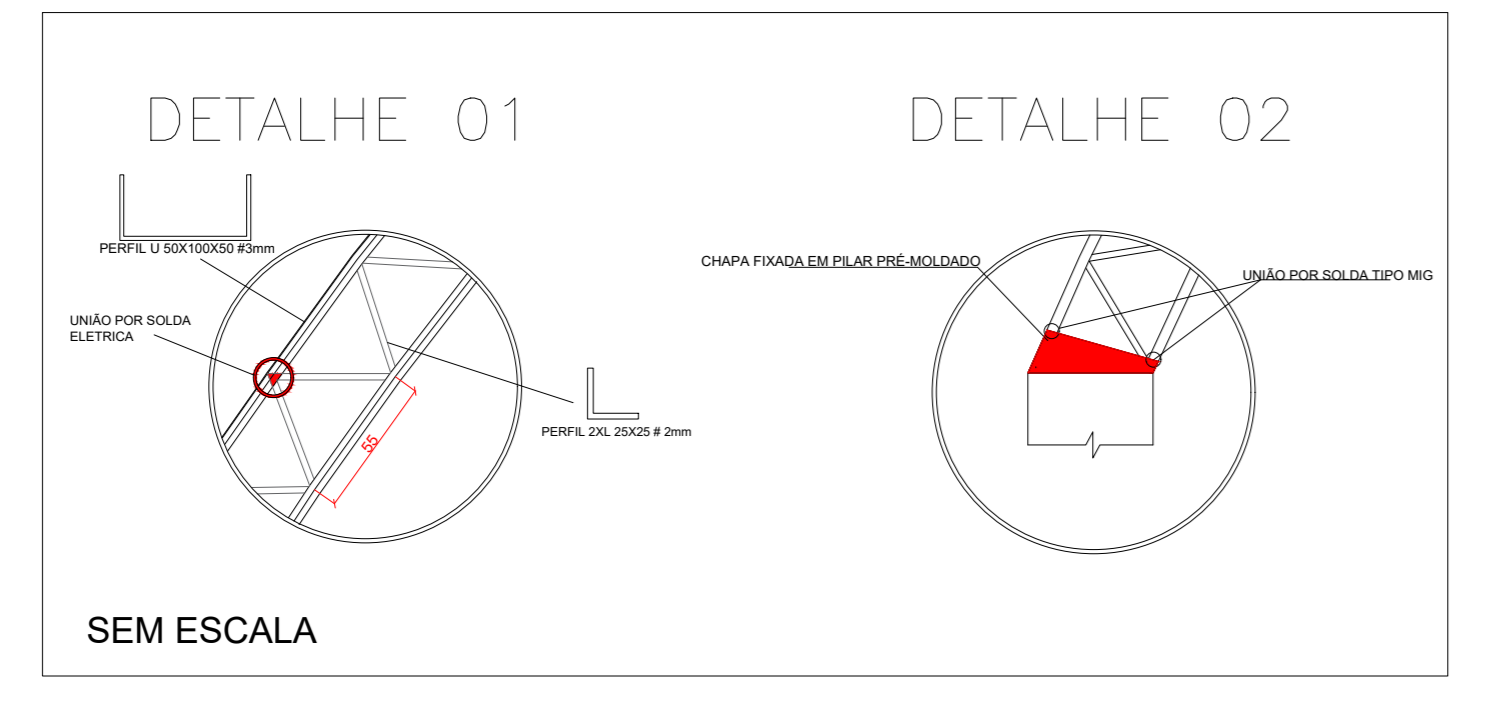
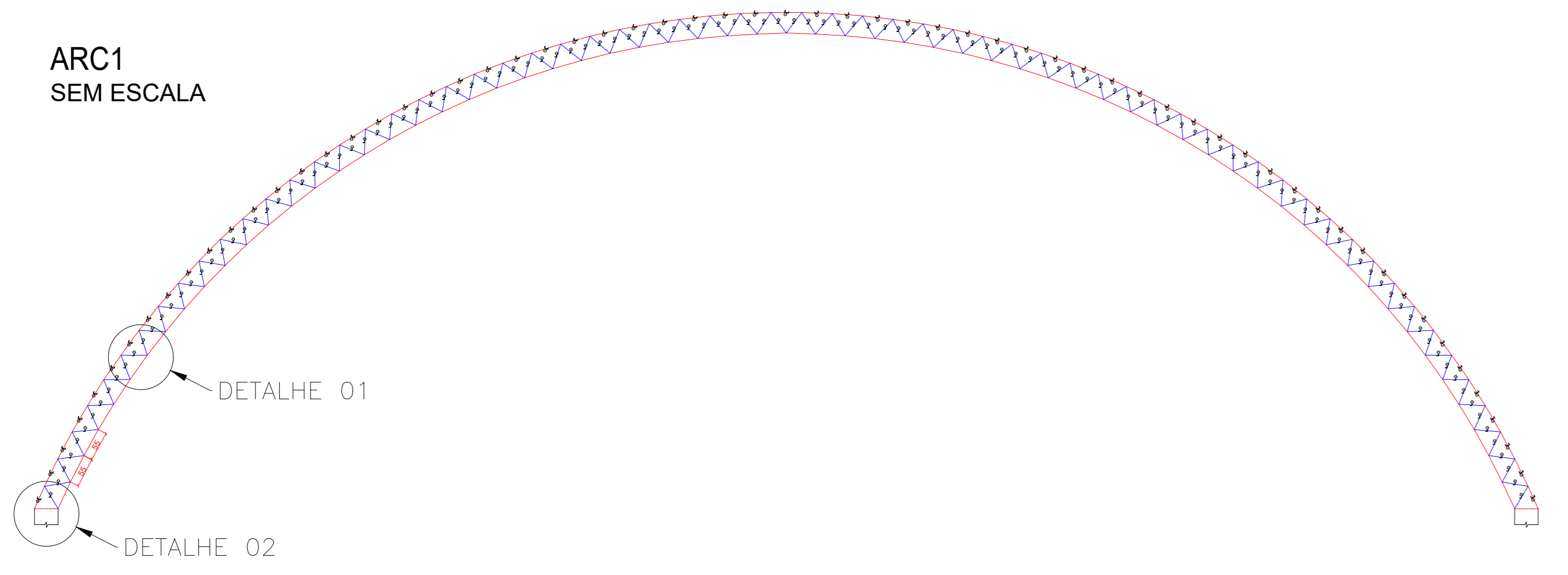
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR**
PREFEITO MUNICIPAL JANDER LUIZ LOSS

ARQUITETÔNICO/COBERTURA/PLUVIAL

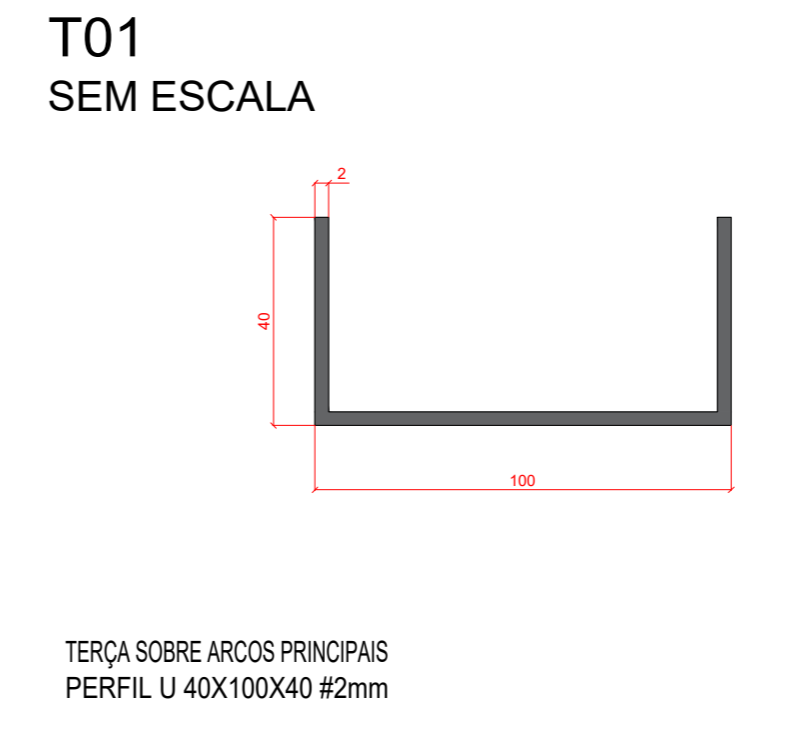
Conteúdo: **PLANTA DE COBERTURA, CORTES E FACHADAS**
DETALHAMENTO DA CALHA E SUA FIXAÇÃO
DETALHAMENTO DO RUFO
INDICAÇÃO DAS SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS

01

Entrega nº03 02/06/2025	Revisão nº03 04/06/2025	ART 1720253104380	Contrato 042/2025	Conferência EM REVISÃO	Conjunto 1	Pror. Tot. 1
Entrega nº04 06/06/2025	Revisão nº04	Desenho FERNANDO JOSÉ DA SILVA	Área de projeto 1.400,00 m²	Escala INDICADA		

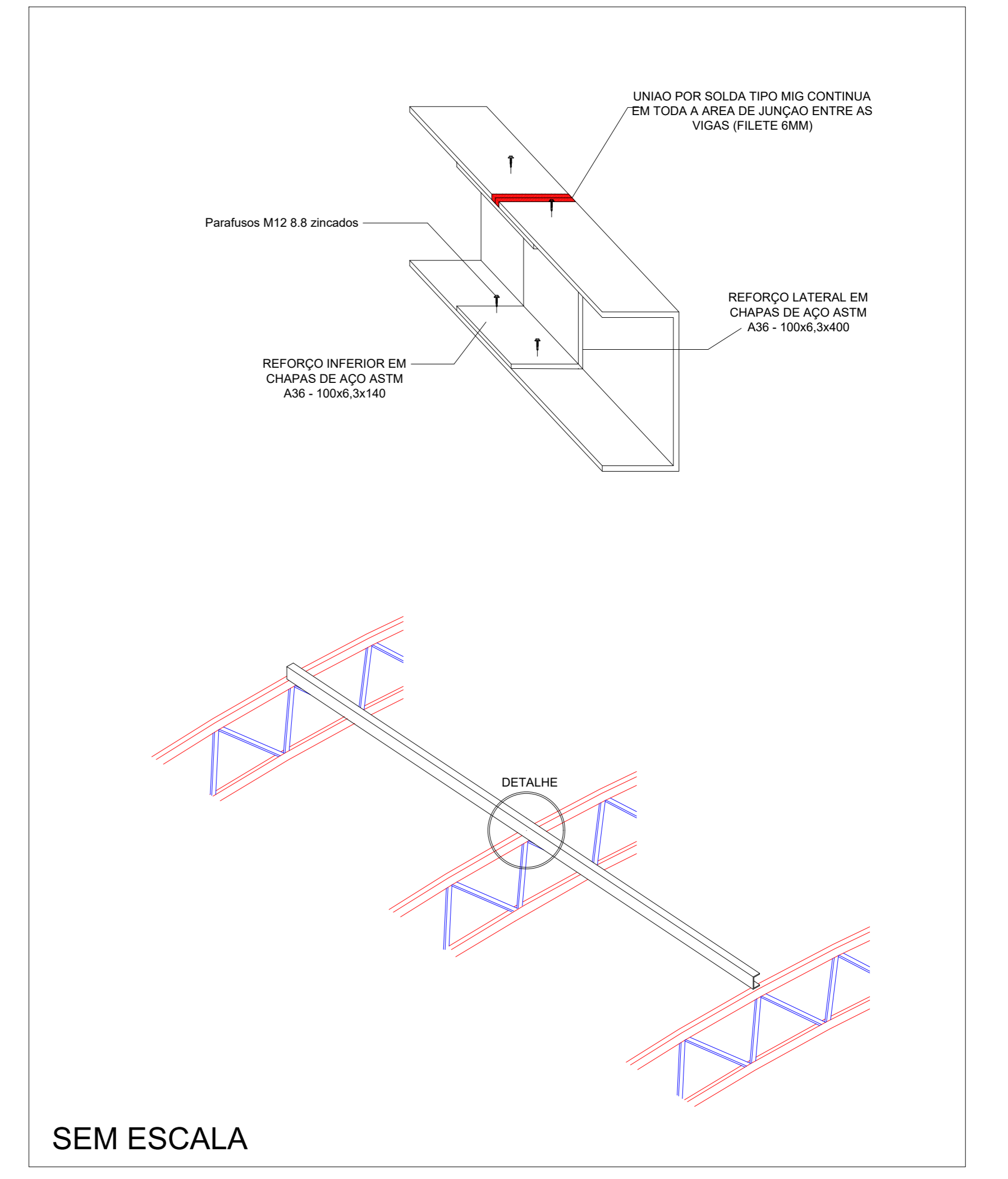


- (01) PERFIL U 40X100X40 #20mm
- (02) PERFIL L (CANTONEIRA) 20X20 #2mm
- (03) PERFIL Z/L (CANTONEIRA) 20X20 #2mm

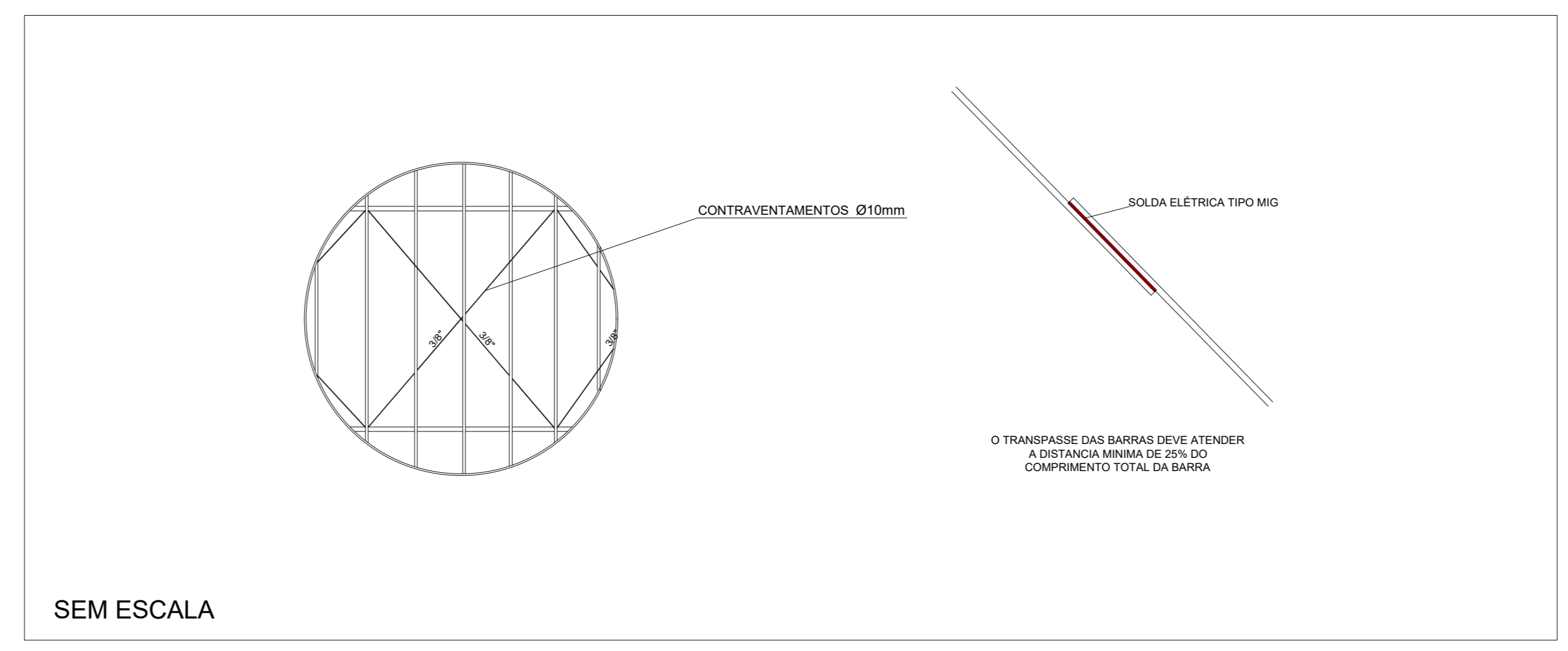


TERÇA SOBRE ARCOS PRINCIPAIS
PERFIL U 40X100X40 #2mm

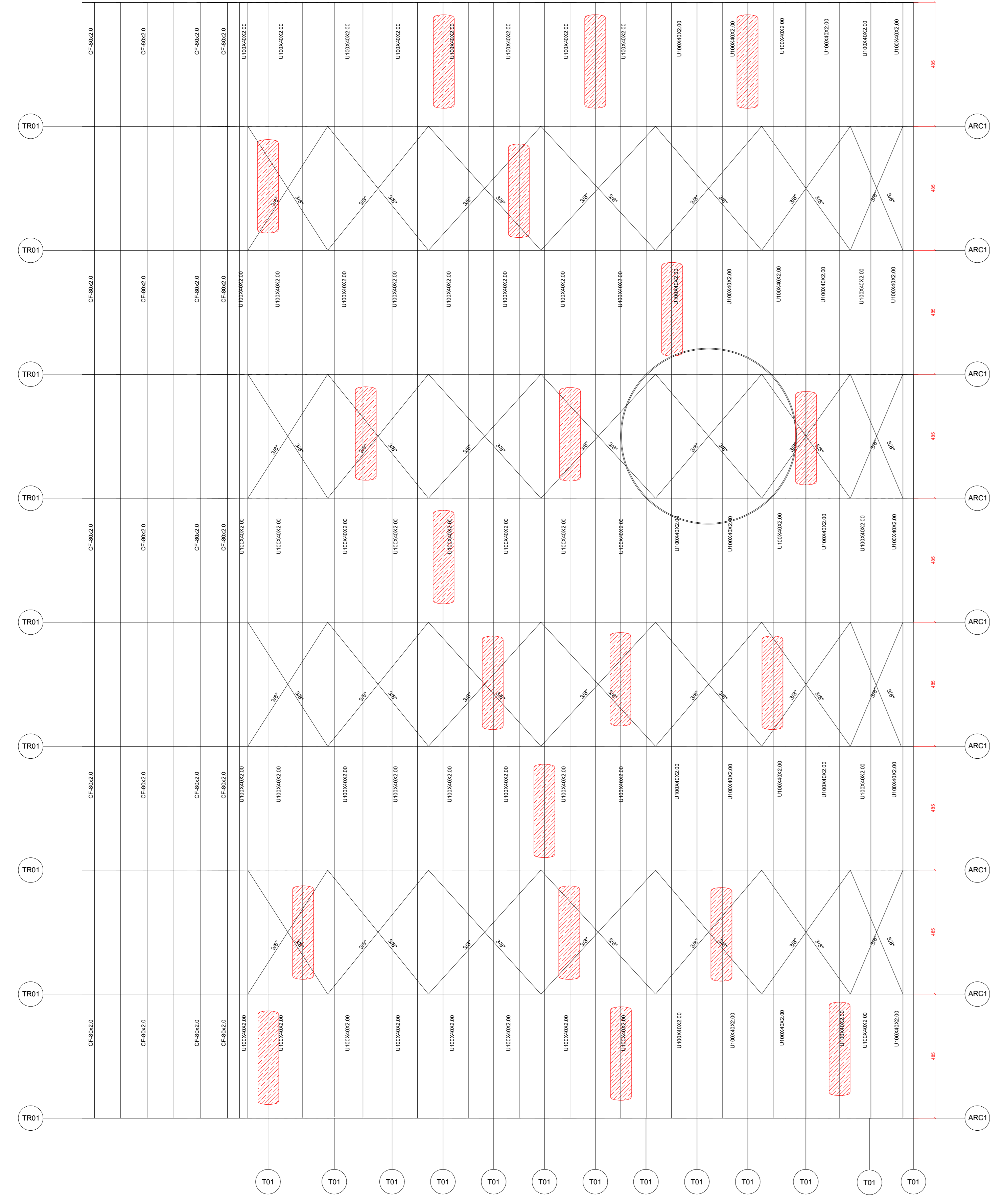
DETALHE DA JUNÇÃO DAS TERÇAS



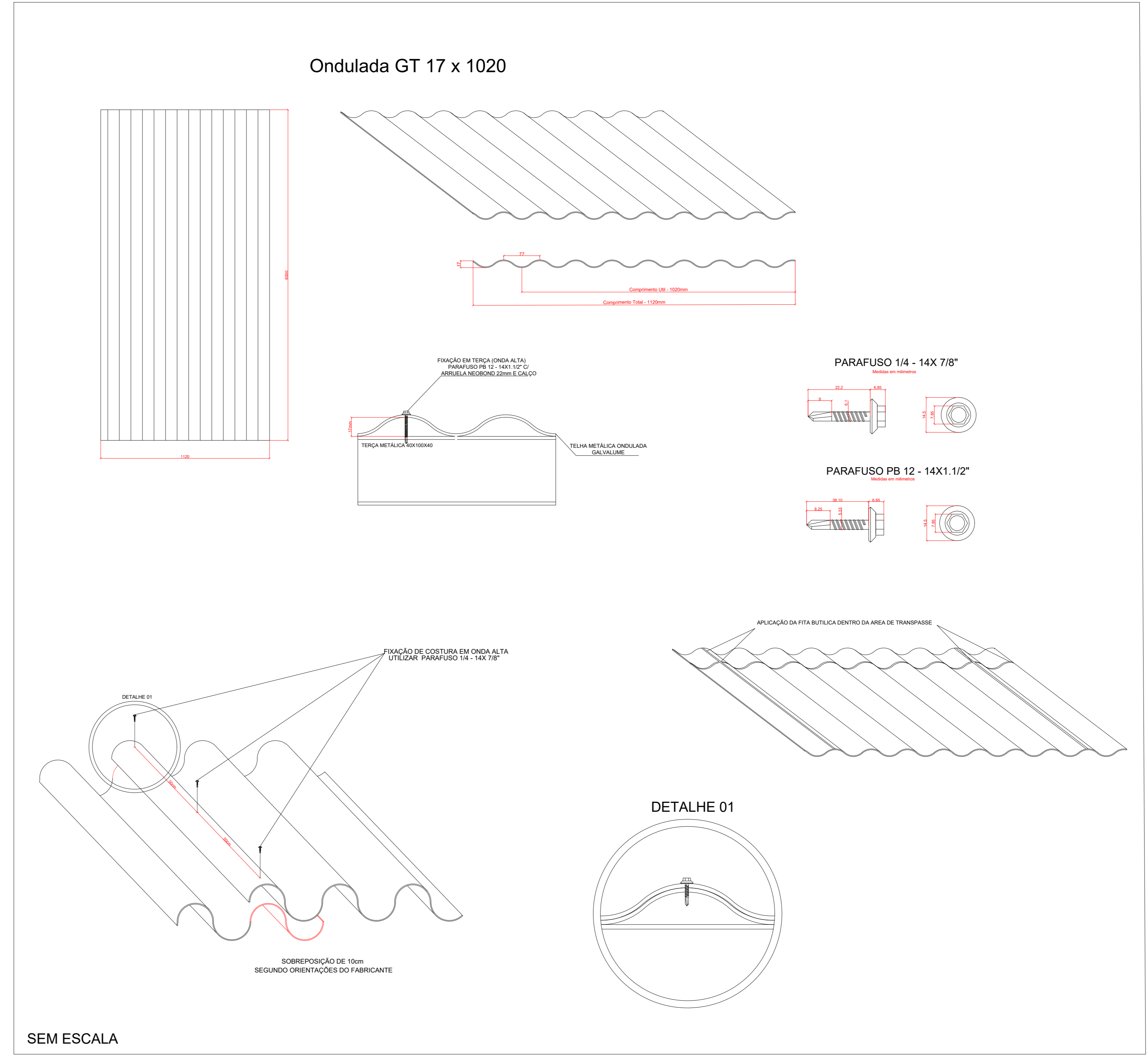
DETALHE DOS CONTRAVENTAMENTOS



VISTA AÉREA
TERÇAS INDICADAS EM VERMELHO DEVERÃO SER SUBSTITUIDAS
ESCALA 1:100



DETALHAMENTO DA TELHA E DO PARAFUSO DE FIXAÇÃO



ITEM	UND	QUANTIDADE
COBERTURA EM TELHA ONDULADA GT 17x 1020 (Dim: 6m x 2m)	M²	1450
PARAFUSO AUTOBROCANTE SL 14x7/8"	Unid.	3200
PARAFUSO AUTOBROCANTE PB 12 14x1.1/2"	Unid.	2000
ARRUELA NEOBOND 22MM	Unid.	2000
CALÇO PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO PB12	Unid.	2000
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24 DESENVOLVIMENTO 75cm	M	44
BARRA CHATA 15 4x2,2mm (SUPORTE CALHA)	M	25,08
TUBOS EM PVC 150mm	M	32
JOELHO PVC 40° 150mm	Unid.	4
JOELHO PVC 90° 150mm	Unid.	4
RIFTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24, CORTE DE 25cm	M	64
BARRA REDONDA 3/8" (TIRANTES)	M	370,32
VIGA "U" 40x100x40 PARA SUBSTITUIÇÃO DE TERÇAMENTO	M	100
FITA BUTILICA TACKY TYPE 2, 31MMX(12,5MMX(1,7M - HARD (ROLO)	Unid.	122
CHAPA LATERAL 100x6,3x400mm AÇO ASTM A36	M	20
CHAPA INFERIOR 40x6,3x140mm AÇO ASTM A36	Unid.	100
PARAFUSOS M12 8.8 ZINCADOS	M²	994,92
PRIMER EPOXI (1 DEMÃO)	M²	994,92
SUPERFÍCIE DE PINTURA COM TINTA EPOXI (2 DEMÃOS)	M²	994,92

Perfis de aço: Quantitativos das superfícies a pintar

Tipo	Série	Perfil	Superfície unitária (m²/m)	Comprimento (m)	Formas (m³)
Aço dobrado	U	U100X50X3.04	0.386	702.112	270.956
		U100X40X3.04	0.346	137.174	47.451
		U5X40X3.00	0.301	1.309.500	393.817
		L 2.5x0.73, Caixa dupla união genérica	0.195	601.058	117.049
		L 2x0.58, Caixa dupla união genérica	0.155	43.132	6.674
		L 2x0.58	0.077	149.038	11.531
Aço laminado	Barra redonda	3/8"	0.030	370.321	11.087
		Total		54.207	994.925

- NOTAS**
- ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N° 5194/96 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
 - O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZA POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTE PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO, QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
 - ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
 - QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Assinatura	
Assinatura	

MAFFER, ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA
CNPJ: 02.602.434/0001-65
Av. XV de Novembro, 277 - São João PR Sala 101
Fone: (41) 999198420

GINÁSIO VOLNEI PIRES
RUA EMILIO MAGNO GLATT, Nº1502, MARMELEIRO - PR

Proprietário: FERNANDO JOSÉ DA SILVA
CREA-PR: 148274-0

Projeto: **ESTRUTURA METÁLICA**

Correção: DIMENSIONAMENTO DOS PERFIS
QUANTITATIVO DAS ÁREAS DE SUPERFÍCIES
DETALHE DA INDICAÇÃO DAS TERÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS
DETALHE DOS CONTRAVENTAMENTOS

Prontidão: **01**

Entrega: 07/03/2025
Revisão: 01/03/2025
Projeto: 172025104380
Contrato: 042/2025
Conferência: EM REVISÃO
Orçamento: 1.400,00 R\$
Escala: INDICADA



MAFFER
ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA

📍 Av. XV de Novembro, Centro, 277, São João - PR

☎ (46) 99919-8420

✉ Engenhamaffer@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

Reforma da Cobertura Metálica do Ginásio de Esportes Volnei Pires
Marmeleiro – PR

Contrato nº 042/2025 – Concorrência nº 01/2020

Junho de 2025





1. OBJETIVO

Este memorial descritivo tem como objetivo apresentar as diretrizes técnicas e executivas para a reforma da cobertura metálica do Ginásio de Esportes Volnei Pires.

O presente documento o detalhamento e especificação passo a passo das etapas construtivas a serem realizadas.





2. SITUAÇÃO ENCONTRADA

A estrutura metálica do ginásio apresenta patologias como corrosão em treliças e terças, falhas nos contraventamentos e ineficiência do sistema de drenagem pluvial. As telhas encontram-se avariadas, com infiltrações recorrentes e deformações por intempéries.





3. EXECUÇÃO

3.1 MOBILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO

- Delimitar e sinalizar toda a área da obra conforme NR-18.
- Instalar linha de vida, pontos de ancoragem e EPIs para trabalho em altura (NR-35).
- Posicionar andaimes ou plataformas elevatórias com base nivelada e travamento adequado.

3.2 DESMONTAGEM DAS TELHAS EXISTENTES

- Retirar telhas manualmente, com ferramentas adequadas.
- Armazenar telhas removidas para descarte ou reaproveitamento conforme seu estado.
- Evitar sobrecarga localizada sobre a estrutura durante a desmontagem.

3.3 SUBSTITUIÇÃO DAS TERÇAS METÁLICAS

- Cortar os trechos danificados com esmerilhadeira. Se necessário, realizar a remoção total da terça para a execução dos cortes e da junção do novo trecho em solo;
- As junções deverão ser executadas sob a região dos arcos treliçados assim como ilustrado em projeto;
- Substituir por perfis "U" galvanizado equivalentes, com sobreposição mínima de 30 cm;
- Fixar por solda elétrica do tipo MIG e parafuso auto brocante EPDM ¼" com porca e arruela em locais indicados.

3.4 REPOSIÇÃO DOS CONTRAVENTAMENTOS

- Retirar contraventamentos rompidos;
- Instalar novos elementos metálicos (barras Ø10mm ou cabos de aço) nas posições existentes.





3.5 TRATAMENTO ANTICORROSIVO

- A remoção da camada ferruginosa deve ocorrer em **toda a estrutura existente**, afim de garantir uma boa aderência da tinta com a superfície da estrutura;
- Lixar mecanicamente ou jatear (grau de limpeza Sa 2½);
- Aplicar primer epóxi bicomponente (75 µm);
- Aplicar duas demãos de tinta epóxi ou alquídica (2x75 µm), totalizando 225 µm (Quantitativo de área da estrutura disponibilizado em projeto);
- Verificar aderência com ensaio cross-cut conforme ISO 2409;

3.6 INSTALAÇÃO DE NOVAS TELHAS

- Utilizar telha ondulada galvanizada conforme especificado em projeto (espessura 0,5 mm);
- Aplicar fita butílica nas sobreposições (longitudinais e transversais);
- Fixar com parafuso auto brocante na onda alta, como especificado em projeto.
- Para a fixação entre a telha e a terça recomenda-se aplicar um parafuso onda sim onda não.
- Distância de fixação entre parafusos de costura de 500mm;

3.7 SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

- Instalar calha metálica com 75 cm de desenvolvimento com inclinação de 0,5% (11 cm de desnível).
- Para a destinação das águas pluviais serão substituídos os tubos existentes por tubos com diâmetro de 150mm, mantendo o traçado atual;
- Instalar fixadores a cada 1m, de acordo com o ilustrado em projeto.

3.8 LIMPEZA FINAL

- Remover resíduos, retalhos e organizar o canteiro.
- Realizar teste de estanqueidade com jato d'água contínuo.

NOTA: Os equipamentos não especificados a serem utilizados durante execução da obra ficam a critério da empresa contratada para a realização do serviço.





4. LISTA DE MATERIAIS PREVISTOS

ITEM	UND	QUANTIDADE
COBERTURA EM TELHA ONDULADA GT 17X 1020 (Dim.: 6mx1,2m)	M ²	1450
PARAFUSO AUTOBROCANTE ¼ 14x7/8"	Und.	3200
PARAFUSO AUTOBROCANTE PB 12 14x1.1/2"	Und.	2000
ARRUELA NEOBOND 22MM	Und	2000
CALÇO PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO PB12	Und.	2000
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24 DESENVOLVIMENTO 75cm	M	44
BARRA CHATA 15.4x2.2mm (SUPORTE CALHA)	M	5,016
TUBOS EM PVC 150mm	M	32
JOELHO PVC 45º 150mm	Und.	4
JOELHO PVC 90º 150mm	Und.	4
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº26, CORTE DE 25cm	M	64
BARRA REDONDA 3/8" (TIRANTES)	M	370,32
VIGA "U" 40x100x40 PARA SUBSTITUIÇÃO DE TERÇAMENTO	M	100
FITA BUTÍLICA TACKY TAPE 2,31MMX12,5MMX13,7M – HARD (ROLO)	Und	122
CHAPA LATERAL 100x6,3x400mm AÇO ASTM A36	M	20
CHAPA INFERIOR 40x6,3x140mm AÇO ASTM A36	M	20
PARAFUSOS M12 8.8 ZINCADOS	Und	100
PRIMER EPÓXI (1 DEMÃO)	M ²	994,92
SUPERFICIE DE PINTURA COM TINTA EPOXI (2 DEMÃOS)	M ²	994,92

Marmeleiro, 05 de junho de 2025

FERNANDO
JOSE DA
SILVA:079632
12997

Assinado de forma
digital por
FERNANDO JOSE DA
SILVA:07963212997
Dados: 2025.06.06
14:57:11 -03'00'

FERNANDO JOSÉ DA SILVA
Eng. Civil
CREA-PR -149274/D





DIMENSIONAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Para realizar o redimensionamento das calhas foram utilizadas as premissas dispostas na **NBR 10844/1989 - Instalações prediais de águas pluviais**.

Para iniciar o dimensionamento antes foram estabelecidos alguns parâmetros importantes para a realização dos cálculos. Sendo eles:

Período de retorno (25 anos): Considerado uma intensidade pluviométrica de 274,7mm/h. O dado foi obtido no município de Pato Branco PR, pela estação meteorológica de número 2652013.

Calha: Será utilizada uma calha com desenvolvimento total de 75cm, mesmo que a própria ultrapasse o dimensionamento mínimo necessário

Area de contribuição: foi considerada como área de contribuição, a área da cobertura da ampliação somada a metade da área do ginásio, ou seja, cerca de 1070m².

Foram considerados quatro tubos de queda em PVC Ø150mm, com uma taxa de ocupação de 30%

Primeiramente, conforme a norma, foi calculado o volume de água suportado pela calha através da seguinte formula:

$$Qc = K \frac{S}{n} * R_{H_3}^2 * I_3^2$$

Onde:

Qc = Vazão de projeto, em L/min;

S= Area da seção molhada;

N= Coeficiente de rugosidade (0,011 para metais não ferrosos);

R = Raio hidráulico em m;

RH= Perímetro molhado;

I = Inclinação da calha (0,5%);

K = 60000.





Desta forma o resultado obtido foi o seguinte:

$$Q_c = 60000 \frac{0,03164}{0,011} * 0,2943 \frac{2}{3} * 0,005 \frac{1}{2}$$

$$Q_c = 5399,34 \text{ L/min}$$

Após essa etapa, foi realizado o cálculo do volume de água advindo da área de contribuição através da seguinte formula:

$$Q = \frac{I * A}{60}$$

Onde:

Qa = Vazão de projeto, em L/min;

I= Intensidade pluviométrica em mm/h;

A= Area de contribuição em m²;

Desta forma o resultado obtido foi o seguinte:

$$Q_a = \frac{274,7 * 1070}{60}$$

$$Q_a = 4898,82 \text{ L/min}$$

Sendo assim:

$$Q_c \geq Q_a$$

$$5399,34 \text{ L/min} \geq 4898,82 \text{ L/min}$$

O volume suportado pela calha atende ao volume necessário calculado.





Por fim, para o dimensionamento dos tubos e verificação de sua capacidade volumétrica foi utilizado da seguinte fórmula:

$$Qt = \frac{0,000187 * t_{03}^5 * D_3^8}{N}$$

Onde:

t_o = Taxa de ocupação

Qt = Capacidade de vazão do tubo em L/min

D = Diâmetro interno do condutor em mm

N = Coeficiente de rugosidade

Desta forma o resultado obtido foi o seguinte:

$$Qt = \frac{0,000187 * 0,3_3^5 * 150_3^8}{0,011}$$

$$Qt = 1451,76 \text{ L/min}$$

$$1451,76 * 4 = 5807,04 \text{ L/min}$$

$$Qt \geq Qc$$

$$5807,76 \text{ L/min} \geq 5399,34 \text{ L/min}$$

Portanto o volume suportado pelos quatro tubos de diâmetro 150mm atendem ao volume de escoamento da calha.

Marmeleiro, abril de 2025.

FERNANDO JOSE DA
SILVA:0796321299
7

Assinado de forma digital
por FERNANDO JOSE DA
SILVA:07963212997
Dados: 2025.04.30
11:01:48 -03'00'

Fernando José da Silva
Engenheiro Civil
CREA-PR 149274/D





MAFFER

ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA

📍 Av. XV de Novembro, Centro, 277, São João - PR

☎ (46) 99919-8420

✉ Engenhariamaffer@gmail.com



GINASIO DE ESPORTES VOLNEI PIRES
MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTO

Sumário

1.- DADOS DE OBRA.....	2
1.1.- Normas consideradas	2
1.2.- Estados limites	2
1.2.1.- Situações de projeto	2
1.2.2.- Combinações.....	4
E.L.U. Aço dobrado	4
2. CONCLUSÃO	8



1.- DADOS DE OBRA

1.1.- Normas consideradas

Aço dobrado: ABNT NBR 14762: 2010

Aços laminados e soldados: ABNT NBR 8800:2008

Categoria de uso: Bibliotecas, arquivos, depósitos, oficinas e garagens

1.2.- Estados limites

E.L.U. Aço dobrado	NBR 14762: 2010
E.L.U. Aço laminado	NBR 8800: 2008
Deslocamentos	Ações características

1.2.1.- Situações de projeto

Para as distintas situações de projeto, as combinações de ações serão definidas de acordo com os seguintes critérios:

- Situações permanentes ou transitórias

- Com coeficientes de combinação

$$\sum_{j \geq 1} \gamma_{Gj} G_{kj} + \gamma_P P_k + \gamma_{Q1} \Psi_{p1} Q_{k1} + \sum_{i > 1} \gamma_{Qi} \Psi_{ai} Q_{ki}$$

- Sem coeficientes de combinação

$$\sum_{j \geq 1} \gamma_{Gj} G_{kj} + \gamma_P P_k + \sum_{i \geq 1} \gamma_{Qi} Q_{ki}$$

- Situações sísmicas

- Com coeficientes de combinação

$$\sum_{j \geq 1} \gamma_{Gj} G_{kj} + \gamma_P P_k + \gamma_{AE} A_E + \sum_{i \geq 1} \gamma_{Qi} \Psi_{ai} Q_{ki}$$

- Sem coeficientes de combinação

$$\sum_{j \geq 1} \gamma_{Gj} G_{kj} + \gamma_P P_k + \gamma_{AE} A_E + \sum_{i \geq 1} \gamma_{Qi} Q_{ki}$$



- Onde:

- G_k Ação permanente
 P_k Ação de pré-esforço
 Q_k Ação variável
 A_E Ação sísmica
 γ_G Coeficiente parcial de segurança das ações permanentes
 γ_P Coeficiente parcial de segurança da ação de pré-esforço
 $\gamma_{Q,1}$ Coeficiente parcial de segurança da ação variável principal
 $\gamma_{Q,i}$ Coeficiente parcial de segurança das ações variáveis de acompanhamento
 γ_{AE} Coeficiente parcial de segurança da ação sísmica
 $\psi_{p,1}$ Coeficiente de combinação da ação variável principal
 $\psi_{a,i}$ Coeficiente de combinação das ações variáveis de acompanhamento

Para cada situação de projeto e estado limite, os coeficientes a utilizar serão:

E.L.U. Aço dobrado: ABNT NBR 14762: 2010

Normal				
	Coeficientes parciais de segurança (γ)		Coeficientes de combinação (ψ)	
	Favorável	Desfavorável	Principal (ψ_p)	Acompanhamento (ψ_a)
Permanente (G)	1.000	1.250	-	-
Sobrecarga (Q)	0.000	1.500	1.000	0.800
Vento (Q)	0.000	1.400	1.000	0.600

Sísmica				
	Coeficientes parciais de segurança (γ)		Coeficientes de combinação (ψ)	
	Favorável	Desfavorável	Principal (ψ_p)	Acompanhamento (ψ_a)
Permanente (G)	1.000	1.100	-	-
Sobrecarga (Q)	0.000	1.000	0.600	0.600
Vento (Q)	0.000	1.000	0.000	0.000
Sismo (E)	-1.000	1.000	1.000	0.300 ⁽¹⁾

Notas:

⁽¹⁾ Fração das solicitações sísmicas a considerar na direção ortogonal: As solicitações obtidas dos resultados da análise em cada uma das direções ortogonais serão combinadas com o 30 % dos da outra.

E.L.U. Aço laminado: ABNT NBR 8800:2008

Normal				
	Coeficientes parciais de segurança (γ)		Coeficientes de combinação (ψ)	
	Favorável	Desfavorável	Principal (ψ_p)	Acompanhamento (ψ_a)
Permanente (G)	1.000	1.500	-	-
Sobrecarga (Q)	0.000	1.500	1.000	0.800
Vento (Q)	0.000	1.400	1.000	0.600



Relatórios

Sísmica				
	Coeficientes parciais de segurança (γ)		Coeficientes de combinação (ψ)	
	Favorável	Desfavorável	Principal (ψ_p)	Acompanhamento (ψ_a)
Permanente (G)	1.000	1.300	-	-
Sobrecarga (Q)	0.000	1.000	0.600	0.600
Vento (Q)	0.000	1.000	0.000	0.000
Sismo (E)	-1.000	1.000	1.000	0.300 ⁽¹⁾

Notas:
⁽¹⁾ Fração das solicitações sísmicas a considerar na direção ortogonal: As solicitações obtidas dos resultados da análise em cada uma das direções ortogonais serão combinadas com o 30 % dos da outra.

Deslocamentos

Ações variáveis sem sismo		
	Coeficientes parciais de segurança (γ)	
	Favorável	Desfavorável
Permanente (G)	1.000	1.000
Sobrecarga (Q)	0.000	1.000
Vento (Q)	0.000	1.000

Sísmica		
	Coeficientes parciais de segurança (γ)	
	Favorável	Desfavorável
Permanente (G)	1.000	1.000
Sobrecarga (Q)	0.000	1.000
Vento (Q)		
Sismo (E)	-1.000	1.000

1.2.2.- Combinações

• Nomes das ações

PP Peso próprio

CARGAS CARGAS

V 1 (1) V 1 (1)

V 1 (2) V 1 (2)

SisX Sismo X

SisY Sismo Y

• E.L.U. Aço dobrado



Relatórios

Comb.	PP	CARGAS	V 1 (1)	V 1 (2)	SisX	SisY
1	1.000					
2	1.250					
3	1.000	1.500				
4	1.250	1.500				
5	1.000		1.400	1.400		
6	1.250		1.400	1.400		
7	1.000	1.200	1.400	1.400		
8	1.250	1.200	1.400	1.400		
9	1.000	1.500	0.840	0.840		
10	1.250	1.500	0.840	0.840		
11	1.000				-0.300	-1.000
12	1.100				-0.300	-1.000
13	1.000	0.600			-0.300	-1.000
14	1.100	0.600			-0.300	-1.000
15	1.000				0.300	-1.000
16	1.100				0.300	-1.000
17	1.000	0.600			0.300	-1.000
18	1.100	0.600			0.300	-1.000
19	1.000				-1.000	-0.300
20	1.100				-1.000	-0.300
21	1.000	0.600			-1.000	-0.300
22	1.100	0.600			-1.000	-0.300
23	1.000				-1.000	0.300
24	1.100				-1.000	0.300
25	1.000	0.600			-1.000	0.300
26	1.100	0.600			-1.000	0.300
27	1.000				0.300	1.000
28	1.100				0.300	1.000
29	1.000	0.600			0.300	1.000
30	1.100	0.600			0.300	1.000
31	1.000				-0.300	1.000
32	1.100				-0.300	1.000
33	1.000	0.600			-0.300	1.000
34	1.100	0.600			-0.300	1.000
35	1.000				1.000	0.300
36	1.100				1.000	0.300
37	1.000	0.600			1.000	0.300
38	1.100	0.600			1.000	0.300
39	1.000				1.000	-0.300
40	1.100				1.000	-0.300
41	1.000	0.600			1.000	-0.300
42	1.100	0.600			1.000	-0.300



Relatórios

• E.L.U. Aço laminado

Comb.	PP	CARGAS	V 1 (1)	V 1 (2)	SisX	SisY
1	1.000					
2	1.500					
3	1.000	1.500				
4	1.500	1.500				
5	1.000		1.400	1.400		
6	1.500		1.400	1.400		
7	1.000	1.200	1.400	1.400		
8	1.500	1.200	1.400	1.400		
9	1.000	1.500	0.840	0.840		
10	1.500	1.500	0.840	0.840		
11	1.000				-0.300	-1.000
12	1.300				-0.300	-1.000
13	1.000	0.600			-0.300	-1.000
14	1.300	0.600			-0.300	-1.000
15	1.000				0.300	-1.000
16	1.300				0.300	-1.000
17	1.000	0.600			0.300	-1.000
18	1.300	0.600			0.300	-1.000
19	1.000				-1.000	-0.300
20	1.300				-1.000	-0.300
21	1.000	0.600			-1.000	-0.300
22	1.300	0.600			-1.000	-0.300
23	1.000				-1.000	0.300
24	1.300				-1.000	0.300
25	1.000	0.600			-1.000	0.300
26	1.300	0.600			-1.000	0.300
27	1.000				0.300	1.000
28	1.300				0.300	1.000
29	1.000	0.600			0.300	1.000
30	1.300	0.600			0.300	1.000
31	1.000				-0.300	1.000
32	1.300				-0.300	1.000
33	1.000	0.600			-0.300	1.000
34	1.300	0.600			-0.300	1.000
35	1.000				1.000	0.300
36	1.300				1.000	0.300
37	1.000	0.600			1.000	0.300
38	1.300	0.600			1.000	0.300
39	1.000				1.000	-0.300
40	1.300				1.000	-0.300
41	1.000	0.600			1.000	-0.300
42	1.300	0.600			1.000	-0.300



• Deslocamentos

Comb.	PP	CARGAS	V 1 (1)	V 1 (2)	SisX	SisY
1	1.000					
2	1.000	1.000				
3	1.000		1.000	1.000		
4	1.000	1.000	1.000	1.000		
5	1.000				-1.000	
6	1.000	1.000			-1.000	
7	1.000				1.000	
8	1.000	1.000			1.000	
9	1.000					-1.000
10	1.000	1.000				-1.000
11	1.000					1.000
12	1.000	1.000				1.000

1.3.- Sismo

Norma utilizada: ABNT NBR 15421:2006

Projeto de estruturas resistentes a sismos - Procedimento

Método de cálculo: Análise modal espectral (ABNT NBR 15421:2006, 10)

1.3.1.- Dados gerais de sismo

Caracterização da localização

a_g : Aceleração sísmica característica (ABNT NBR 15421:2006, 6.1)

a_g : 0.10 g

Classe de solo (ABNT NBR 15421:2006, 6.2): C

Sistema estrutural

R_x : Fator de modificação de resposta (X) (ABNT NBR 15421:2006, 8.2)

R_x : 5.00

R_y : Fator de modificação de resposta (Y) (ABNT NBR 15421:2006, 8.2)

R_y : 5.00

C_{dx} : Fator de deslocamento (X) (ABNT NBR 15421:2006, 8.2)

C_{dx} : 5.00

C_{dy} : Fator de deslocamento (Y) (ABNT NBR 15421:2006, 8.2)

C_{dy} : 5.00

Importância da obra (ABNT NBR 15421:2006, 7.2): I

Parâmetros de cálculo

Número de modos de vibração que intervêm na análise: Segundo norma

Fração de sobrecarga

: 0.50

Fator multiplicador do espectro

: 1.00

Não se realiza a análise dos efeitos de 2ª ordem

Direções de análise

Ação sísmica segundo X

Ação sísmica segundo Y



2. CONCLUSÃO

Para o presente projeto, foram realizados os devidos cálculos de verificação e dimensionamento da estrutura metálica existente, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 6123:2023 — "**Ações devido ao vento em edificações**", bem como demais normativas aplicáveis ao projeto de estruturas metálicas.

As análises contemplaram a consideração de todas as ações atuantes, incluindo cargas permanentes, variáveis e as solicitações provenientes da ação do vento, devidamente calculadas segundo os critérios estabelecidos pela referida norma.

Com base nos resultados obtidos nas análises estruturais, conclui-se que a estrutura metálica existente da cobertura do Ginásio de Esportes Volnei Pires atende satisfatoriamente aos requisitos de segurança, estabilidade e desempenho exigidos pelos parâmetros de dimensionamento normativos, não sendo necessárias intervenções de reforço estrutural no sistema atualmente implantado.

FERNANDO
JOSE DA
SILVA:0796321
2997

Assinado de forma
digital por FERNANDO
JOSE DA
SILVA:07963212997
Dados: 2025.06.02
14:43:44 -03'00'

ENG. FERNANDO JOSÉ DA SILVA
CREA-PR 149274/D



1. Responsável Técnico

FERNANDO JOSÉ DA SILVA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

RNP: **1714772683**

Carteira: **PR-149274/D**

Registro/Visto: **83483**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

CNPJ: **76.205.665/0001-01**

AV MACALI, 255

CENTRO - MARMELEIRO/PR 85614-068

Contrato: **042/2025**

Celebrado em: **11/03/2025**

Valor: **R\$ 21.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA EMÍLIO MAGNO GLATT, 1620

SANTA RITA - MARMELEIRO/PR 85614-068

Data de Início: **17/03/2025**

Previsão de término: **31/03/2025**

Coordenadas Geográficas: **-26,14138 x -53,032009**

Proprietário: **MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

CNPJ: **76.205.665/0001-01**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de sistema de redes de águas pluviais	1400,00	M2
[Como construído-As built, Dimensionamento, Inspeção, Projeto] de estrutura metálica	1400,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATO 042/2025 - REFORMA COBERTURA GINASIO VOLNEI PIRES.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO JOSÉ DA SILVA, registro Crea-PR PR-149274/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 02/06/2025 e hora 14h29.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 02/06/2025

ART Isenta





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Marneleiro	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma Cobertura Ginásio Volnei Pires			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma Cobertura Ginásio Volnei Pires	MUNICÍPIO / UF Marneleiro/PR	BDI 1 21,97%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma Cobertura Ginásio Volnei Pires										287.871,37
1.			Reforma Cobertura Ginásio Volnei Pires					-	287.871,37	
1.1.			Administração Local					-	4.684,64	
1.1.1.	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	92,00	41,75	BDI 1	50,92	4.684,64	RA
1.2.			Serviços Preliminares					-	1.733,73	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	473,81	BDI 1	577,91	1.733,73	RA
1.3.			Equipamentos					-	15.727,47	
1.3.1.	Composição	CP_01	LINHA DE VIDA, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM REAPROVEITAMENTO.	M	220,00	24,38	BDI 1	29,74	6.542,80	RA
1.3.2.	Composição	CP_11	LOCAÇÃO ANDAIME TUBULAR	MxMES	12,00	37,36	BDI 1	45,57	546,84	RA
1.3.3.	Composição	CP_12	MONTAGEM E DESMONTAGEM ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	M	12,00	35,41	BDI 1	43,19	518,28	RA
1.3.4.	Cotação	COT 017	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO TESOURA, 12M	MÊS	1,00	6.007,00	BDI 1	7.326,74	7.326,74	RA
1.3.5.	Cotação	COT 018	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	UN	1,00	650,00	BDI 1	792,81	792,81	RA
1.4.			Remoções Cobertura e Calha					-	14.803,80	
1.4.1.	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.445,00	6,13	BDI 1	7,48	10.808,60	RA
1.4.2.	Composição	CP_07	REMOÇÃO DE TRECHOS DE TERÇAS E CONTRAVENTAMENTOS, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO	PONTO	84,00	33,17	BDI 1	40,46	3.398,64	RA
1.4.3.	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	44,00	6,48	BDI 1	7,90	347,60	RA
1.4.4.	Composição	CP_02	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL	M	32,00	6,38	BDI 1	7,78	248,96	RA
1.5.			Reparos Estrutura Metálica					-	8.326,74	
1.5.1.	Composição	CP_08	INSTALAÇÃO DE SEGMENTO DE TERÇA METÁLICA "U" 40X100X40, AÇO ASTM A36, POR MEIO DE SOLDA, COM REFORÇO CONFORME PROJETO	M	97,00	37,73	BDI 1	46,02	4.463,94	RA
1.5.2.	Composição	CP_10	INSTALAÇÃO DE CONTRAVENTAMENTO, EM BARRA REDONDA 10MM, AÇO ASTM A36.	M	370,00	8,56	BDI 1	10,44	3.862,80	RA
1.6.			Pintura Estrutura					-	98.200,03	
1.6.1.	DER	503110	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PRETA 200 MICRAS	m2	1.232,00	1,77	BDI 1	2,16	2.661,12	RA
1.6.2.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	693,92	13,56	BDI 1	16,54	11.477,44	RA
1.6.3.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	693,92	2,73	BDI 1	3,33	2.310,75	RA
1.6.4.	Composição	CP_04	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO (PRIMER), APLICADA A ROLO OU PINCEL EM SUPERFÍCIE METÁLICA EM OBRA (POR DEMÃO)	M2	693,92	27,92	BDI 1	34,05	23.627,98	RA
1.6.5.	Composição	CP_05	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO À BASE DE SOLVENTE, APLICADA A ROLO OU PINCEL EM SUPERFÍCIE METÁLICA EM OBRA (POR DEMÃO)	M2	1.387,84	34,34	BDI 1	41,88	58.122,74	RA

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Município de Marmeleiro	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma Cobertura Ginásio Volnei Pires			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma Cobertura Ginásio Volnei Pires	MUNICÍPIO / UF Marmeleiro/PR	BDI 1 21,97%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Reforma Cobertura Ginásio Volnei Pires									287.871,37	
1.7.			Instalação Cobertura					-	124.501,20	
1.7.1.	Composição	CP_03	Telhamento em telha ondulada metálica, h=17mm, esp=0,5mm. Com uso de parafusos autoperfurantes em aço carbono, com revestimento Ecoseal 30k e arruela em EPDM. Fixação na onda alta com uso de calço 17mm e parafuso PB 12 - 14X1.1/2" em conjunto com arruela neobond alumínio ID 12 X OD 7/8" (22mm). Costura a cada 50cm no comprimento, com parafuso PB 1/4 14x7/8". Vedação longitudinal e transversal com uso de fita à base de borracha butílica (tacky-tape) 12,5mm x 2,31mm.	M2	1.445,00	70,64	BDI 1	86,16	124.501,20	RA
1.8.			Instalações Águas Pluviais					-	15.382,94	
1.8.1.	Composição	CP_14	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N. 24, DESENVOLVIMENTO 75 CM	M	44,00	109,73	BDI 1	133,84	5.888,96	RA
1.8.2.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	32,00	68,37	BDI 1	83,39	2.668,48	RA
1.8.3.	SINAPI	89591	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	4,00	132,90	BDI 1	162,10	648,40	RA
1.8.4.	SINAPI	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	9,00	135,92	BDI 1	165,78	1.492,02	RA
1.8.5.	SINAPI	89701	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00	198,77	BDI 1	242,44	727,32	RA
1.8.6.	Composição	CP_15	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO CHAPA N. 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO IÇAMENTO.	M	64,00	50,70	BDI 1	61,84	3.957,76	RA
1.9.			Serviços Finais - Limpeza					-	4.510,82	
1.9.1.	SINAPI	106123	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (PLÁSTICO/ PAPEL/ METAL) ARMAZENADO INICIALMENTE EM BOMBONAS E ACONDICIONAMENTO FINAL EM ABRIGOS COBERTOS. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	2,00	167,36	BDI 1	204,13	408,26	RA
1.9.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.232,00	2,73	BDI 1	3,33	4.102,56	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Marmeleiro	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma Cobertura Ginásio Volnei Pires			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma Cobertura Ginásio Volnei Pires	MUNICÍPIO / UF Marmeleiro/PR	BDI 1 21,97%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Reforma Cobertura Ginásio Volnei Pires									287.871,37
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

Marmeleiro/PR
Local
domingo, 5 de janeiro de 2025
Data



Documento assinado digitalmente
MICHEL MARTINAZZO
Data: 06/01/2026 09:33:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: Michel Martinazzo
CREA/CAU: 137.528/D
ART/RRT: 1720260034430

RECURSO


Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Marmeleiro
-------------------------	-----------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma Cobertura Ginásio Volnei Pires / Reforma Cobertura Ginásio Volnei Pires

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1
TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,97%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 Marmeleiro/PR
 Local

 Documento assinado digitalmente
 MICHEL MARTINAZZO
 Data: 06/01/2026 09:33:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 domingo, 5 de janeiro de 2025
 Data

Responsável Técnico

Nome: Michel Martinazzo

CREA/CAU: 137.528/D

ART/RRT: 1720260034430


CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 (SELECIONAR)

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROPONENTE TOMADOR Município de Marmeleiro	APELIDO EMPREENDIMENTO Reforma Cobertura Ginásio Volnei Pires	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma Cobertura Ginásio Volnei Pires
-------------------------	---------------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Reforma Cobertura Ginásio Volnei Pires	287.871,37	% Período:	100,00%											
1.1.	Administração Local	4.684,64	% Período:	100,00%											
1.2.	Serviços Preliminares	1.733,73	% Período:	100,00%											
1.3.	Equipamentos	15.727,47	% Período:	100,00%											
1.4.	Remoções Cobertura e Calha	14.803,80	% Período:	100,00%											
1.5.	Reparos Estrutura Metálica	8.326,74	% Período:	100,00%											
1.6.	Pintura Estrutura	98.200,03	% Período:	100,00%											
1.7.	Instalação Cobertura	124.501,20	% Período:	100,00%											
1.8.	Instalações Águas Pluviais	15.382,94	% Período:	100,00%											
1.9.	Serviços Finais - Limpeza	4.510,82	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 287.871,37			%:	100,00%											
		Período:	Repasso:	-											
			Contrapartida:	287.871,37											
			Outros:	-											
			Investimento:	287.871,37											
		Acumulado:	%:	100,00%											
			Repasso:	-											
			Contrapartida:	287.871,37											
			Outros:	-											
			Investimento:	287.871,37											
Cosserviço da Administração Local:			Administração Local:	100,00%											

Marmeleiro/PR

Local

domingo, 5 de janeiro de 2025

Data



Documento assinado digitalmente

MICHEL MARTINAZZO

Data: 06/01/2026 09:33:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: Michel Martinazzo

CREA/CAU: 137.528/D

ART/RRT: 1720260034430

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	CP_01	LINHA DE VIDA, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM REAPROVEITAMENTO.	M		24,38	24,38
Cotação	COT 12	LINHA DE VIDA, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM REAPROVEITAMENTO.	M	1	24,38	24,38
Composição	CP_02	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL	M		5,89	6,38
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	34,94	38,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,111	27,87	30,08
Composição	CP_03	Telhamento em telha ondulada metálica, h=17mm, esp=0,5mm. Com uso de parafusos autoperfurantes em aço carbono, com revestimento Ecosael 30k e arruela em EPDM. Fixação na onda alta com uso de calço 17mm e parafuso PB 12 - 14X1.1/2" em conjunto com arruela neobond alumínio ID 12 X OD 7/8" (22mm). Costura a cada 50cm no comprimento, com parafuso PB 1/4 14x7/8". Vedação longitudinal e transversal com uso de fita à base de borracha butílica (tacky-tape) 12,5mm x 2,31mm.	M2		69,61	70,64
Cotação	COT 01	TELHA METALICA ONDULADA GALVANIZADA, H=17MM, ESP=0,5MM - SEM PINTURA	M2	1,099	42,03	42,03
Cotação	COT 02	Parafusos de fixação PB 12 - 14X1.1/2" autoperfurantes, em aço carbono, com revestimento Ecosael 30k e arruela em EPDM.	UN	3,29	0,91	0,91
Cotação	COT 03	Parafusos de costura PB 1/4 14x7/8" autoperfurantes, em aço carbono, com revestimento Ecosael 30k e arruela em EPDM.	UN	1,54	0,61	0,61
Cotação	COT 04	Calço para telha ondulada 17mm	UN	3,29	0,43	0,43
Cotação	COT 05	Fita à base de borracha butílica 12,5mm x 2,31mm x 13,7m.	UN	1,068	3,64	3,64
Cotação	COT 06	Arruela Neobond Alumínio ID 12 x OD 7/8"	UN	3,29	0,63	0,63
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0013	33,55	36,53
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,009	34,44	37,42
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,182	34,94	38,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,194	27,87	30,08
Composição	CP_04	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO (PRIMER), APLICADA A ROLO OU PINCEL EM SUPERFÍCIE METÁLICA EM OBRA (POR DEMÃO)	M2		26,51	27,92
SINAPI	88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4548	37,37	40,48
Cotação	COT 08	PRIMER EPOXI	L	0,1	80,52	80,52
SINAPI-I	5330	DILUENTE EPOXI	L	0,0296	49,23	49,23
Composição	CP_05	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO À BASE DE SOLVENTE, APLICADA A ROLO OU PINCEL EM SUPERFÍCIE METÁLICA EM OBRA (POR DEMÃO)	M2		32,93	34,34
SINAPI	88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4548	37,37	40,48
Cotação	COT 016	KIT TINTA EPOXI, DILUENTE E CATALISADOR.	L	0,1274	125,00	125,00
Composição	CP_07	REMOÇÃO DE TRECHOS DE TERÇAS E CONTRAVENTAMENTOS, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO	PONTO		32,24	33,17
SINAPI	92717	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,4491	0,28	0,28
SINAPI	92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,184	112,71	112,71
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	34,94	38,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2826	27,87	30,08
Composição	CP_08	INSTALAÇÃO DE SEGMENTO DE TERÇA METÁLICA "U" 40X100X40, AÇO ASTM A36, POR MEIO DE SOLDA, COM REFORÇO CONFORME PROJETO	M		35,18	37,73
SINAPI	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	M	0,075	82,43	87,33
Cotação	COT 015	PERFIL "U" METALICO 40X100X40 - 2 MM	M	1	18,45	18,45
SINAPI-I_SP	1330	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	0,9	7,85	7,85
SICRO-I	M3172	Porca sextavada em aço galvanizado para parafuso - D = 12 mm (M12)	un	0,83	0,00	0,64
SICRO-I	M3173	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado, classe 8.8 - D = 12 mm (M12) e C = 30 mm	un	0,83	0,00	1,62
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0013	33,55	36,53
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,1	34,44	37,42
Composição	CP_10	INSTALAÇÃO DE CONTRAVENTAMENTO, EM BARRA REDONDA 10MM, AÇO ASTM A36.	M		8,20	8,56
SINAPI	98746	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	M	0,01	82,43	87,33
Cotação	COT 014	BARRA REDONDA AÇO ASTM A36 - 10 MM	M	1	3,90	3,90
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0013	33,55	36,53
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,1	34,44	37,42
Composição	CP_11	LOCAÇÃO ANDAIME TUBULAR	MxMES		37,36	37,36
Cotação	COT 10	LOCAÇÃO ANDAIME TUBULAR (MÊS)	M	1	37,36	37,36
Composição	CP_12	MONTAGEM E DESMONTAGEM ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	M		35,41	35,41
Cotação	COT 11	MONTAGEM E DESMONTAGEM ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	M	1	35,41	35,41
Composição	CP_14	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N. 24, DESENVOLVIMENTO 75 CM	M		107,96	109,73
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0183	33,55	36,53
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0132	34,44	37,42
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,277	34,94	38,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,371	27,87	30,08
SINAPI-I_SP	40784	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	0,8	79,90	79,90
SINAPI-I	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,09	197,09	197,09

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0024	86,92	86,92
SINAPI-I	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,013	14,90	14,90
SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,081	31,84	31,84
SINAPI-I	546	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	0,23	9,73	9,73

Composição	CP_15	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO CHAPA N. 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO IÇAMENTO.	M		49,63	50,70
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0183	33,55	36,53
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0132	34,44	37,42
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,145	34,94	38,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,239	27,87	30,08
SINAPI-I	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,059	197,09	197,09
SINAPI-I	5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0016	86,92	86,92
SINAPI-I	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,008	14,90	14,90
SINAPI-I_SP	1116	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM	M	1,05	17,36	17,36
SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,211	31,84	31,84

Composição		(digite Código, Descrição e Unidade da nova composição)			31,17	33,28
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6779	37,37	40,48
SINAPI-I	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0,1274	43,70	43,70
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0127	21,60	21,60

Data

Responsável Técnico: Michel Martinazzo
CREA/CAU: 137.528/D



Documento assinado digitalmente

MICHEL MARTINAZZO

Data: 06/01/2026 09:33:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	06.867.848/0001-07	HARD PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	4792915326	VANESSA
E002	38.128.227/0001-90	ADRIACO TELHAS METALICAS LTDA	4187370377	GREICIELE
E003	06.082.272/0001-64	DIFER - DISTR.DE FERROS & ACOS SUDOESTE LTDA	4699260055	CESAR
E004	00.289.348/0001-40	KINGSPAN ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS AS	19 997091643	IULHYE QUIRINO
E005	17.227.719/0001-62	TELHAS E CIA	19 984312378	www.telhascia.com.br
E006	26.487.744/0001-76	GRAVIA	(61) 3403-0403	www.gravia.com
E007	45.543.915/0001-81	CARREFOUR	Site	www.carrefour.com.br
E008		SUPER IMPER	Site	www.superimper.com.br
E009		MAGAZINE LUIZA	Site	www.magazineluiza.com.br
E010	LICITAÇÃO	EDITAL PNCP ID N. 89522064000166-1-000202/2025	Portal PNCP	TJ-RS
E011	LICITAÇÃO	EDITAL PNCP ID N. 89522064000166-1-000262/2025	Portal PNCP	TJ-RS
E012	LICITAÇÃO	EDITAL PNCP ID N. 89522064000166-1-000282/2025	Portal PNCP	TJ-RS
E013	17.469.701/0168-47	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	46999380069	Leonardo
E014	7.358.761/0001-69	GERDAU ACOS LONGOS	45998390290	Sadi - Unser Representações
E015	LICITAÇÃO	EDITAL PNCP ID N. 95684536000180-1-000081/2025	Portal PNCP	Município de Laranjal - PR
E016	04.701.368/0002-19	R. PIVATTO E CIA LTDA.	4635252407	ZANOTTO
E017		Cicampo - Mercado Livre	site	www.mercadolivre.com.br
E018		Comercial de Tintas Dado Ltda - Mercado Livre	site	www.mercadolivre.com.br
E019	32.384.763/0001-70	Império das Tintas	46999021099	Tino
E020	38211602000160	Casa das Cores	4626010215	Juliano
E021		Nossa Loja - Mercado Livre	Site	www.mercadolivre.com.br
E022		Loja Suvinil - Online	Site	www.loja.suvinil.com.br
E023		Amazon	Site	www.amazon.com.br
E024		Loja Casanova - Mercado Livre	Site	www.mercadolivre.com.br
E025	36.620.191/0001-31	Tintas Sul - Marmeleiro	46999297150	Vinicius
E026		Mosmann Tintas - Mercado Livre	Site	www.mercadolivre.com.br
E027	18.328.050/0003-20	MaqBusca Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda	46988032235	Daimara
E028	54.881.947/0001-88	Elite Locações Ltda	0800113031	Vendedor

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT 01	TELHA METALICA ONDULADA GALVANIZADA, H=17MM, ESP=0,5MM - SEM PINTURA	M2	42,03	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	ADRIACO TELHAS METALICAS LTDA		49,22	16/12/2025
	E003	DIFER - DISTR.DE FERROS & ACOS SUDOESTE LTDA		39,17	16/12/2025
	E004	KINGSPAN ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS AS		42,03	16/12/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT 02	Parafusos de fixação PB 12 - 14X1.1/2" autoperfurantes, em aço carbono, com revestimento Ecoseal 30k e arruela em EPDM.	UN	0,91	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	HARD PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		0,79	15/12/2025
	E006	GRAVIA		1,02	17/12/2025
	OBSERVAÇÕES:	Não encontrado produto compatível em outros fornecedores.			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT 03	Parafusos de costura PB 1/4 14x7/8" autoperfurantes, em aço carbono, com revestimento Ecoseal 30k e arruela em EPDM.	UN	0,61	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	HARD PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		0,51	15/12/2025
	E005	TELHAS E CIA		0,71	17/12/2025
	OBSERVAÇÕES:	Não encontrado produto compatível em outros fornecedores.			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT 04	Calço para telha ondulada 17mm	UN	0,43	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	HARD PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		0,43	15/12/2025
	E007	CARREFOUR		0,89	17/12/2025
	E009	MAGAZINE LUIZA		0,25	17/12/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT 05	Fita à base de borracha butílica 12,5mm x 2,31mm x 13,7m.	UN	3,64	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	HARD PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		2,37	15/12/2025
	E005	TELHAS E CIA		3,64	17/12/2025
	E008	SUPER IMPER		4,07	17/12/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT 06	Arruela Neobond Alumínio ID 12 x OD 7/8"	UN	0,63	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO

E001	HARD PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	0,63	15/12/2025
OBSERVAÇÕES:		Não encontrado produto compatível em outros fornecedores.	

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT 08	PRIMER EPOXI	L	80,52	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E020		Casa das Cores		63,86	29/12/2025
E025		Tintas Sul - Marmeleiro		80,52	05/01/2025
E024		Loja Casanova - Mercado Livre		98,86	30/12/2025
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT 10	LOCAÇÃO ANDAIME TUBULAR (MÊS)	M	37,36	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E010		EDITAL PNCP ID N. 89522064000166-1-000202/2025		37,36	04/12/2025
E011		EDITAL PNCP ID N. 89522064000166-1-000262/2025		35,53	17/12/2025
E012		EDITAL PNCP ID N. 89522064000166-1-000282/2025		41,66	
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT 11	MONTAGEM E DESMONTAGEM ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE	M	35,41	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E010		EDITAL PNCP ID N. 89522064000166-1-000202/2025		35,41	04/12/2025
E011		EDITAL PNCP ID N. 89522064000166-1-000262/2025		33,67	17/12/2025
E012		EDITAL PNCP ID N. 89522064000166-1-000282/2025		39,49	13/11/2025
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT 12	LINHA DE VIDA, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM REAPROVEITAMENTO.	M	24,38	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E010		EDITAL PNCP ID N. 89522064000166-1-000202/2025		24,38	04/12/2025
E011		EDITAL PNCP ID N. 89522064000166-1-000262/2025		23,11	17/12/2025
E012		EDITAL PNCP ID N. 89522064000166-1-000282/2025		90,81	13/11/2025
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT 014	BARRA REDONDA AÇO ASTM A36 - 10 MM	M	3,90	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E013		ARCELORMITTAL BRASIL S.A.		3,81	23/12/2025
E014		GERDAU ACOS LONGOS		3,90	23/12/2025
E015		EDITAL PNCP ID N. 95684536000180-1-000081/2025		8,00	23/12/2025
OBSERVAÇÕES:		0,550 kg/m			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT 015	PERFIL "U" METALICO 40X100X40 - 2 MM	M	18,45	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E013		ARCELORMITTAL BRASIL S.A.		17,58	23/12/2025
E014		GERDAU ACOS LONGOS		19,32	23/12/2025
OBSERVAÇÕES:		2,7 kg/m			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT 016	KIT TINTA EPOXI, DILUENTE E CATALISADOR.	L	125,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E025		Tintas Sul - Marmeleiro		125,00	30/12/2025
E020		Casa das Cores		104,28	30/12/2025
E026		Mosmann Tintas - Mercado Livre		125,00	30/12/2025
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT 017	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO TESOURA, 12M	MÊS	6.007,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E027		MaqBusca Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda		5.800,00	30/12/2025
E028		Elite Locações Ltda		6.214,00	30/12/2025
OBSERVAÇÕES:		O custo do frete acima de R\$4.000,00 nas empresas "Mills" (27.093.558/0069-03) e "Local" (11.417.566/0003-00) torna inviável o uso da cotação.			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT 018	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	UN	650,00	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E027		MaqBusca Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda		300,00	30/12/2025
E028		Elite Locações Ltda		1.000,00	30/12/2025
OBSERVAÇÕES:		O custo do frete acima de R\$4.000,00 nas empresas "Mills" (27.093.558/0069-03) e "Local" (11.417.566/0003-00) torna inviável o uso da cotação.			

05/01/2026

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

Michel Martinazzo



Documento assinado digitalmente

MICHEL MARTINAZZO

Data: 06/01/2026 09:33:20-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



1. Responsável Técnico

MICHEL MARTINAZZO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712968823

Carteira: PR-137528/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

CNPJ: 76.205.665/0001-01

AV MACALI, 255

PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO - MARMELEIRO/PR 85614-068

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/12/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R EMILIO MAGNO GLATT, 1620

GINASIO VOLNEI PIRES SANTA RITA - MARMELEIRO/PR 85614-138

Data de Início: 01/12/2025

Previsão de término: 18/08/2026

Coordenadas Geográficas: -26,141346 x -53,032186

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação	1144,00	M2
[Fiscalização de obra] de reforma de edificação	1144,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Reforma cobertura Ginásio Volnei Pires

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por MICHEL MARTINAZZO, registro Crea-PR PR-137528/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 05/01/2026 e hora 14h59.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 108,39

Registrada em : 05/01/2026

Valor Pago: R\$ 108,39



Orçamentos e Pedidos Pré Venda: 1.0.0.0 - SUDOESTE IND. E COMERCIO DE ACOS LTDA

Cadastros Pré Venda Utilitários Sobre Fechar

Pedidos e Orçamentos

Produtos Produtos Extras Dados do Cliente Observações/Outros Parcelamento Permissões

Funcionário 034 CESAR DALLA PRIA Tipo Venda 0 - Venda Direta

Cliente Michel_Marmeleiro+55 49 9132-3365 Consumidor Final

Local Entrega Hist. Adicional

Forma Pagamento Subcentro

Cód. Mod. 65 Nota Fiscal Consumidor Eletrônica

Código de Barras

Produto	Descrição do Produto	Unid.	Q. Disp. LV	Qtde. Ven...	Vlr. Unit. (\$)	Desc.	Tip	V. U. Abu...	Acréscimo	Total (\$)	C.F.	CFOP	Total Inf. (\$)	Vlr. IPI	Vlr. ST	Vlr. Imp. Ret.	Código NCM	V...
4478	TELHA GALVALUME 0,50 mm	MT	0	1.420,00	0,00	42,58	8,00 %	39,1736	0,00	55.626,52	34	5.101	0,00	0,00	0,00	0,00		

Alterar Total(\$) \$ 0,00

Tot. ICMS ST \$ 0,00 Total IPI \$ 0,00 Total Outros \$ 0,00 Total Itens \$ 60.463,60

Qtd. Dev. Valor Dev. (\$) Imp. Retido Total Frete Qtd. Total

0,00 0,00 \$ 0,00 \$ 0,00 1.420,00

Total Juros Tot.Prod.Extras Desconto 7,99% 4.837,08

Peso Líquido Subtotal Total(\$)

6.049,20 55.626,52 55.626,52

Confirmar Enviar E-mail Imprimir Cancelar Salvar Fechar

Usuário: 53 CESAR Caixa: 001 Data: 15/12/2025 Servidor: 192.168.25.134\MSSQL2017 Base: VEGADB (OLE DB Provider for SQL Server)

gravia.com/parafuso-hard-ecoseal-12-14x1-1-2-telha-te/p?srsltid=AfmBOop6wxK1HOAvAGosvQaoFQK3ISWzEkYf0hMM1N174L5kYH#spec

lo Cidade Webmail Marmeleiro - PR PrefeituraZAP ChatSPT SIGWEB SIGWeb v3.21.1 gov.br Crea-PR iloveDF Prefego Calc Geográfica Atende.Net Calc Datas CSCSP TCE-PR Pesquisa Pr... PNCP Pesquisa de P...

5% OFF na primeira compra: AGravia Tem

Gravia

DEPARTAMENTOS OFERTAS TUBOS PERFIS CHAPAS CONSTRUÇÃO CIVIL TELHAS

HOME / FERRAGENS / PARAFUSOS

Parafuso Hard Ecoseal 12-14x1.1/2 Telha/Terça - 10 unidades

R\$ 9,92

Ver formas de parcelamento do item

Preços por quantidade

Qtd.	Preço
Comprando 20 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 10,36
Comprando 40 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 9,92

290 + Comprar

Calcule o frete

85614-138 OK Não sei meu CEP

VALOR DISPONIBILIDADE

COMPRE PELO TELEFONE OU WHATSAPP

Caso não apareça a quantidade e/ou estoque desejado, entre em contato por telefone ou WhatsApp ou consulte disponibilidade em nossas lojas físicas

Seu carrinho

Parafuso Hard Ecoseal 12-14x1.1/2 Telha/Terça - 10 unidades

190 R\$ 9,92

Cód. do(a) vendedor(a) OK

Cupom de desconto OK

Calcule o frete 85614-138 OK

Itens: R\$ 2.071,00

Desconto progressivo: R\$ -186,20

Frete: R\$ 48,19

Total: R\$ 1.932,99

COMPARTILHAR CARRINHO


FINALIZAR COMPRA

CONTINUAR COMPRANDO

19:31 17/12/2025

telhascia.com.br/carrinho/index



o Cidadão Webmail Marmeleiro - PR PrefeituraZAP ChatGPT SIGWEB SIGWeb v3.2.1.1 gov.br Crea-PR ilovePDF Prevfogo Calc Geográfica Atende.Net Calc Datas CSCIP TCE-PR Pesquisa Pr... PNCP Pesquisa de P...



Central de Atendimento Bem-vind(a) Entrar ou Cadastrar

Carrinho

Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

Produto	Quantidade	Preço	Excluir
 Parafuso Brocante Costura PB 1/4 14X7/8" DUH 5/16" TCP1 EPDM ECOSEAL (100 PC) Cód: 8098 Estoque: Disponível	- 10 +	R\$ 709,00	

Subtotal: R\$ 709,00

Calcule o frete:
85614-138 Não sei meu CEP

Cupom de desconto:

Total: R\$ 709,00
via Pix por R\$ 659,37 com 7% de desconto ou em até 6x de R\$ 118,16 sem juros

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade

carrefour.com.br/calco-para-telha-ondulada-17mm-preto-50-unidades-hard-mp937562706/p

o Cidadão Webmail Marmeleiro - PR PrefeituraZAP ChatGPT SIGWEB SIGWeb v3.2.1.1 gov.br Crea-PR ilovePDF Prevfogo Calc Geográfica Atende.Net Calc Datas CSCIP TCE-PR Pesquisa Pr... PNCP Pesquisa de P...


SHOPPING MERCADO DROGARIA SERVIÇOS

Carrefour

Departamentos Ofertas da Semana Cupons Brinquedos Saldão Tv & Vídeo Celulares Informática Pneu Eletrodomésticos Cartão Carrefour

Calço Para Telha Ondulada 17mm Preto 50 Unidades Hard

Código: 339039028



R\$ 44,61
à vista no pix
ou em até 1x de R\$ 44,61 sem juros

Ver mais formas de pagamento

Essa compra pode destruir cashback!

Regulamento Meus Benefícios

Valor e prazo de entrega

Inserir seu CEP: 85614-138

Rua Emílio Mágnio Glatt, Santa Rita - Marmeleiro - PR

Em até 11 dias úteis Expresso Grátis

Em até 11 dias úteis Estrada Normal Grátis

Vendido e entregue por Olist Store

O Carrefour garante a sua compra.

sokies próprios e de terceiros para melhorar a navegação, desempenho e segurança do site, exibir anúncios e obter estatísticas. Ao clicar em "Prassar aqui com todos", você concorda com o armazenamento de para tais finalidades, sendo possível adequar o uso dos cookies de acordo com suas preferências em "Personalizar cookies". [Acesse nossa Política de Privacidade.](#) Personalizar Cookies

magazineuiza.com.br/calco-para-telha-ondulada-17mm-preto-50-unidades-hard/gk253db949/g/cat/7seller_id=aevimports


Cidade: Webmail, Marmeleiro - PR, PrefeituraZAP, ChatSPT, SIGWEB, SIGWeb v3.2.11, gov.br, Cre-PR, LovePDF, Previgo, Calc Geográfica, Atenda.Net, Calc Datas, CSCIP, TCE-PR Pesquisa Pr..., PNCP Pesquisa de P...

magalu **Entregar em MARMELEIRO, PR - 85614-138** Buscar no Magalu

Tem no magalu Cupons Celulares Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Móveis Saldão

0 (novo) **Calço Para Telha Ondulada 17Mm Preto 50 Unidades Hard** R\$21,90 **R\$12,19** Ver opções de pagamento

Vendido por AEV imports e entregue por Magalu



Frete para MARMELEIRO, PR - 85614-138 alterar

Frete grátis em AEV imports Para pedidos a partir de R\$ 79,00

Reciba até segunda-feira, 05 de janeiro Para pagamentos confirmados hoje R\$ 12,90

Retire na loja a partir de terça-feira, 06 de janeiro Grátis Após o pagamento confirmado

Adicionar à sacola

Comprar agora

Retire na loja!

Informações da loja

AEV imports Lojista Magalu desde 2019

Fale com lojista

Descrição e ficha técnica

Código gk253db949

Apoio de telhas singelas (metálicas, policarbonato e fibra) nos formatos ondulados e trapezoidal

Os Calços de Telhas HARD estão disponíveis em dois modelos, ondulados e trapezoidais, de acordo com os tipos mais usuais de telhas. Proporciona maior rigidez, evitando o amassamento da telha e garantindo segurança no processo de montagem da cobertura.

DADOS TÉCNICOS

Material: polipropileno com aditivo UV

Cor: preto

Identificação: marca Hard

Ficha Técnica

11:22 17/12/2025

telhascia.com.br/fita-tacky-tape-231mmx125mmx137m7rsrltd=Afm8OorWVmD01mT-73xVz3nFn2zRESHAOyHcdv8QR-JLS0eeelUoju

Cidade: Webmail, Marmeleiro - PR, PrefeituraZAP, ChatSPT, SIGWEB, SIGWeb v3.2.11, gov.br, Cre-PR, LovePDF, Previgo, Calc Geográfica, Atenda.Net, Calc Datas, CSCIP, TCE-PR Pesquisa Pr..., PNCP Pesquisa de P...

Telhas.Cia Casa & Construção Digite o que você procura

Central de Atendimento Bem-vinda! Entrar ou Cadastrear

Itens: ACESSÓRIOS Fita Butilica

HARD **Fita Butilica Tacky Tape 2,31MMX12,5MMX13,7M - HARD** (Cód: 7900)

R\$40,90 até 6x de R\$ 7,98 sem juros **R\$ 47,90**

R\$ 44,55 no pix com 7% de desconto

PIX

1x de R\$ 47,90 sem juros 4x de R\$ 11,97 sem juros

2x de R\$ 23,95 sem juros 5x de R\$ 9,58 sem juros

3x de R\$ 15,96 sem juros 6x de R\$ 7,98 sem juros

R\$ 44,55

Atenção: Exatidão em no máximo de 10% (20) para 04/03/25, parcelas efetuadas antes período de 30 dias em 04/03/25.

Preço de entrega a este endereço. 11 Transportadoras não fazem entrega em Zona Rural.

72 + Comprar

Entregue 200 unidades

Calcule o frete

85614-138 Calcular

R\$ 14,78 8 dias úteis Brásopol Rodoviário

R\$ 146,93 5 dias úteis Expresso São Miguel

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade. [Entende](#)

11:22 17/12/2025

The screenshot shows a web browser window with the URL `superimper.com.br/fita-tacky-tape-2.3mm-x-12.5mm-x-13.7m-hard?srsltid=AfmBOcpelF1TBwKhgtmYpQnW0g6mN0DHsCXkGOt7CAGImE7tqhNFC9I`. The browser's address bar contains several tabs, including 'Cidades', 'Webmail', 'Marmeleiro - PR', 'PrefeituraZAP', 'ChatGPT', 'SIGWEB', 'SIGWeb v3.2.1.1', 'gov.br', 'Crea-PR', 'iLovePDF', 'Previo', 'Calc Geografica', 'Atende.Net', 'Calc Datas', 'CSCP', 'TCE-PR Pesquisa Pri...', and 'PNCP Pesquisa de P...'. The website header features the 'SUPER IMPER' logo and a search bar with the text 'Oii! O que você procura hoje?'. To the right of the search bar are links for 'Login ou Cadastre-se' and a shopping bag icon labeled 'SACOLA'. A dark blue navigation bar contains the following menu items: 'Adesivos e Selantes', 'Aditivos', 'Argamassas e Rejuntas', 'Chumbador', 'Desmolde e Cura', 'Drenagem', and 'Impermeabilizantes'. Below the navigation bar, the breadcrumb trail reads 'SUPER IMPER / Impermeabilizantes / FITA TACKY TAPE 2,3MM X 12,5MM X 13,7M - HARD'. The product title is 'FITA TACKY TAPE 2,3MM X 12,5MM X 13,7M - HARD'. The brand is 'HARD', the reference is '02885', and the availability is 'Pronta Entrega'. The product has a rating of 5 stars and is being viewed by 27 people. The description states: 'Fita de vedação à base de borracha butílica, altamente elástica, ideal para selar emendas de telhados, rufo e outros, prevenindo infiltrações e garantindo durabilidade.' The price is 'R\$ 2.970,00' or 'R\$ 2.821,50 à vista'. The quantity is set to 54, with a 'CLIQUE PARA COMPRAR' button. There is a 'Calcular Prazos e Preços' section with a price of 'R\$ 41,54' and a delivery date of '17/12/2023'. The bottom of the page shows a Windows taskbar with various application icons and the system clock.

16:55

← Buscar no Mercado Livre

📍 Avenida Macali 255 >

Mais opções que podem te interessar



Primer Zarcão Acabamento Universal Anticorrosivo Cinza 3,...

R\$ 75⁹⁸

R\$ 68³³ 13% OFF

12x R\$ 6⁷³

Frete grátis



Novo | +100 vendidos

5.0 ★★★★★ (7)

Fundo Epóxi Branco 2,7lt - Suvinil

1/1



Parcelamento sem juros

R\$ 383⁵⁹7x R\$ 54⁸⁰ sem juros com outros cartões

Vendido por LOJA CASANOVA

Melhor preço

R\$ 355⁹²[Ver os meios de pagamento](#) Cupom Aplicar 5% OFF.

Você economiza R\$ 17,80.

[Ver cupons disponíveis](#)**FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19****Receba grátis** entre 5 e 6/jan[Mais detalhes e formas de entrega](#)**Retire grátis** a partir de quarta-feira 7 de janeiro em uma agência Mercado Livre[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 (+10 disponíveis) >

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por LOJA CASANOVA

+500 vendas

[↔ Devolução grátis.](#) Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.[🛡 Compra Garantida.](#) Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.[🔊 3 meses de garantia de fábrica.](#)[Adicionar a uma lista](#) >

pnpc.gov.br/app/editais/89522064000166/2025/202

Portal Nacional de Contratações Públicas

DESMONTAGEM COM REAPROVEITAMENTO

Item n° 18

Descrição: Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica -LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC): Não

Quantidade: 412 **Unidade de medida:** M/MES **Valor unitário estimado:** R\$ 41,86 **Valor total estimado:** R\$ 17.246,32

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 04/12/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 63.900.151/0001-16 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CONSORCIO EPPLAN-ARAUCARIA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 412 Valor unitário homologado: R\$ 37,36 Valor total homologado: R\$ 15.392,32

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica -PROTEÇÃO DE ELEVADOR PARA TRANSPORTE DE

19:58 12/12/2025

pnpc.gov.br/app/editais/89522064000166/2025/262

Portal Nacional de Contratações Públicas

Referência e/ou termo de cotação e documentação técnica -SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DO CANTIERO DE

Descrição: Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica -LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC): Não

Quantidade: 72 **Unidade de medida:** M/MES **Valor unitário estimado:** R\$ 41,18 **Valor total estimado:** R\$ 2.954,96

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 17/12/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.484.125/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MONTENG CONSTRUÇÕES LTDA.

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 72 Valor unitário homologado: R\$ 35,53 Valor total homologado: R\$ 2.558,16

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

15 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e 94 R\$ 26,80 R\$ 2.519,20

19:32 22/12/2025

pnpc.gov.br/app/editais/89522064000166/2025/282

Portal Nacional de Contratações Públicas

Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica - EXTINTOR DE INCENDIO CALORIMETRO PORTATIL

Item n° 19

Descrição: Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica.-LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00 M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC): Não

Quantidade: 400 **Unidade de medida:** M/MES **Valor unitário estimado:** R\$ 41,66 **Valor total estimado:** R\$ 16.664,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 13/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 91.608.141/0001-47 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SHS ENGENHARIA LTDA. - EPP

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 400 **Valor unitário homologado:** R\$ 41,66 **Valor total homologado:** R\$ 16.664,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

22 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e 30 R\$ 1470,21 R\$ 44.106,30

pnpc.gov.br/app/editais/89522064000166/2025/202

Portal Nacional de Contratações Públicas

especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e

Item n° 19

Descrição: Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica.-MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) AF_03/2024

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC): Não

Quantidade: 170 **Unidade de medida:** M **Valor unitário estimado:** R\$ 39,68 **Valor total estimado:** R\$ 6.745,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 04/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 63.900.151/0001-16 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CONSORCIO EPPLAN-ARAUCARIA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 170 **Valor unitário homologado:** R\$ 35,41 **Valor total homologado:** R\$ 6.019,70

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

MATERIAIS COM CHAPA DE MADEIRA ANTI IMPACTO E MANTA ACOCHGADA REVESTIDA EM NYLON

10:59 12/12/2025

pnpc.gov.br/app/editais/89522064000166/2025/262

Portal Nacional de Contratações Públicas

Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica -SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DO CANTO DE

Item nº 13

Descrição: Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica -"MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) AF_03/2024"

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC): Não

Quantidade: 24 **Unidade de medida:** M **Valor unitário estimado:** R\$ 39,04 **Valor total estimado:** R\$ 936,96

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.484.125/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MONTENG CONSTRUÇÕES LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 24 **Valor unitário homologado:** R\$ 33,67 **Valor total homologado:** R\$ 808,08

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

15 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica -SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DO CANTO DE 94 R\$ 26,80 R\$ 2.519,20

19:32 22/12/2025

pnpc.gov.br/app/editais/89522064000166/2025/282

Portal Nacional de Contratações Públicas

Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica -EXTINTOR DE INCENDIO

Item nº 21

Descrição: Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica -"MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA) AF_03/2024"

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC): Não

Quantidade: 76 **Unidade de medida:** M **Valor unitário estimado:** R\$ 39,49 **Valor total estimado:** R\$ 3.001,24

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 13/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 91.608.141/0001-47 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SHS ENGENHARIA LTDA. - EPP

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 76 **Valor unitário homologado:** R\$ 39,49 **Valor total homologado:** R\$ 3.001,24

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

22 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica -EXTINTOR DE INCENDIO 30 R\$ 1470,21 R\$ 44.106,30

19:42 22/12/2025

pnpc.gov.br/app/editais/89522064000166/2025/202

Portal do Cidadão | Webmail | Marmeleiro - PR | PrefeituraZAP | ChatGPT | SIGWEB | SIGWeb v3.21.1 | gov.br | Crea-PR | iLovePDF | Prevfogo | Calc Geográfica | Atende.Net | Calc Datas | CSC

Portal Nacional de Contratações Públicas

documentação técnica-SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DO CANTIERO DE OBRA

Buscar no PNCP Entrar

Item n° 17

Descrição: Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica.-LINHA DE VIDA, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM REAPROVEITAMENTO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 178 **Unidade de medida:** M **Valor unitário estimado:** R\$ 27,32 **Valor total estimado:** R\$ 4.862,96

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 04/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 63.900.151/0001-16 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CONSORCIO EPPLAN-ARAUCARIA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 178 **Valor unitário homologado:** R\$ 24,38 **Valor total homologado:** R\$ 4.339,64

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

19 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e 170 R\$ 39,68 R\$ 6.745,60

10:54 12/12/2025

pnpc.gov.br/app/editais/89522064000166/2025/262

Portal do Cidadão | Webmail | Marmeleiro - PR | PrefeituraZAP | ChatGPT | SIGWEB | SIGWeb v3.21.1 | gov.br | Crea-PR | iLovePDF | Prevfogo | Calc Geográfica | Atende.Net | Calc Datas | CSC

Portal Nacional de Contratações Públicas

documentação técnica-PROJETO DE AS BUILT

Buscar no PNCP Entrar

Item n° 15

Descrição: Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica.-LINHA DE VIDA, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM REAPROVEITAMENTO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 94 **Unidade de medida:** M **Valor unitário estimado:** R\$ 26,80 **Valor total estimado:** R\$ 2.519,20

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 32.484.125/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MONTENG CONSTRUÇÕES LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 94 **Valor unitário homologado:** R\$ 23,11 **Valor total homologado:** R\$ 2.172,34

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

28 Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e 1 R\$ 599,04 R\$ 16.773,12

10:31 22/12/2025

pnpc.gov.br/app/editais/89522064000166/2025/282

Portal Nacional de Contratações Públicas

documentação técnica - SNALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DO CANTEIRO DE OBRAS

Item n° 15

Descrição: Construção - Reforma - Demais especificações conforme Termo de Referência e/ou Termo de Cotação e documentação técnica.-LINHA DE VIDA. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM REAPROVEITAMENTO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC): Não

Quantidade: 389.18 **Unidade de medida:** M **Valor unitário estimado:** R\$ 90.8099 **Valor total estimado:** R\$ 35.341,43

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 13/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 91.608.141/0001-47 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SHS ENGENHARIA LTDA. - EPP

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 389.18 **Valor unitário homologado:** R\$ 90.81 **Valor total homologado:** R\$ 35.341,44

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

documentação técnica -EXTINTOR DE INCENDIO AGUA PRESSURIZADA DE 10 L PARA INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Email:

Tipo de frete: C/IR

Gerdau tem o prazer de cotar os seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtd.	Qtd. KG	Dt Solicitada	Preço sem IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI	Carga(ST)	Valor Total	
10	PERFIL LQUS 100X40X2X6000	17,000 PC	275,400 KG	24/12/2025	115,90 BRL/PC	19,50 %	0,00 %	0,00 %	1.970,25 BRL	
Prazo de Pagamento: B014 - Pagamento antecipado com depósito										
20	BARRED 3/8 GG S 6M FX1T	62,000 BR	202,740 KG	24/12/2025	23,41 BRL/BR	19,50 %	0,00 %	0,00 %	1.451,42 BRL	
Prazo de Pagamento: B014 - Pagamento antecipado com depósito										
			TOTAL KG	478,140 KG					TOTAL	3.421,67 BRL

OBRA SR MICHEL 49-99132-3365

Descarga por conta do cliente.

Material sujeito a confirmação de estoque.

Fique atento ao realizar o pagamento do boleto, pois os dados do beneficiário devem ser da Gerdau (Gerdau Aços Longos S.A. CNPJ 7358761/0001-89) e/ou Trademaster (CNPJ 19394639/0001-27). Se o boleto apresentar outro beneficiário, desconfie. A Gerdau não concede descontos sem prévio alinhamento. Caso tenha dúvida, reporte ao seu vendedor.

Nome: Unser Representações Comerciais Ltda

Telefone: (46) 3055-3445 / (45) 99839-0290

Email: sadiunser@gmail.com

Cotação # -W09224197

pnpc.gov.br/app/editais/95684536000180/2025/81

o Cidadão Webmail Marmeleiro - PR PrefeituraZAP ChatGPT SIGWEB SIGWEB v3.21.1 gov.br Crea-PR iLovePDF Pnevogo Calc Geográfica Atende.Net Calc Datas CSCIP TCE-PR Pesquisa Pr... PNCP Pesquisa de P...

Portal Nacional de Contratações Públicas *Buscar no PNCP* Entrar

11 BARRA REDONDA MECÂNICA ASTM 150 R\$ 46.33 R\$ 8.949.50

Item nº 12

Descrição: BARRA REDONDA MECÂNICA ASTM A36 10MM X 6000MM

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 100 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 57.33 **Valor total estimado:** R\$ 5.733.00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 30.261.354/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ALISSON JOSE PROTICI 07773734917

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

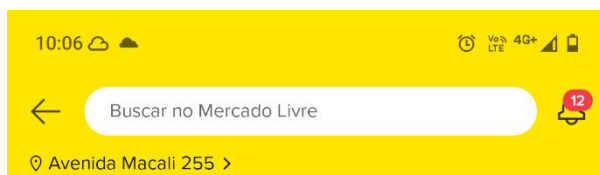
Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 100 **Valor unitário homologado:** R\$ 48.00 **Valor total homologado:** R\$ 4.800.00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 16.2742%

21 PONTA DE LANÇA PARA PORTÃO 500 R\$ 1.01 R\$ 505.00

15:43 29/12/2025

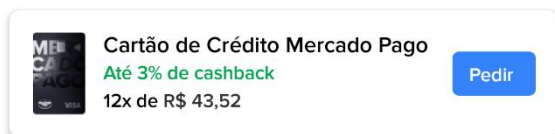


Tinta Weg Epóxi Multiuso Alta Resistência Cinza N6,5 - 4,5 L



R\$ 450

18x R\$ 69³³ com Linha de Crédito



[Ver os meios de pagamento](#)

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Receba **grátis** entre 10 e 12/jan

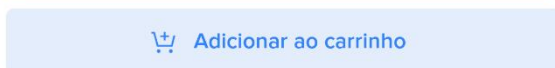
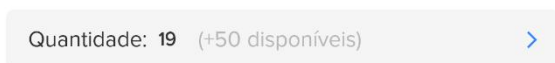
[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

[Saiba mais](#)

Estoque disponível



Vendido por [MOSMANN TINTAS](#)

MercadoLíder | +1000 vendas

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

3 meses de garantia de fábrica.

08:27

Adriaço Telhas Metálicas
visto por último hoje às 08:24

Ontem

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. Saiba mais

Olá 16:22 ✓

Olá, ADRIAÇO TELHAS METALICAS agradece seu contato! 16:22

Gostaria de um orçamento pra cidade de Marmeleiro -PR 16:22 ✓

Telha Ondulada GT 17x1020 16:23 ✓

Espessura 0,50mm 16:23 ✓

1450 m2 16:23 ✓

Se possível eu queria um orçamento sem pintura, e outro com pintura 16:24 ✓

Você
Telha Ondulada GT 17x1020
Metálica 16:28 ✓

GREICIELE
Boa tarde, Michel 16:32

GREICIELE
sou a Greice vou lhe atender, 16:32



telha ondulada R\$47,50 o metro - natural (0,50mm) 16:34



Ral 7035
Ral 7040
Ral 7037
Ral 7024
Ral 7016
Preto sem brilho
Bronze
Marrom café
Marrom pinhão
Cerâmica
Ral 2008
Ral 1003
RAL 3000
Ral 3002
Ral 6005
Verde folha/bandeira 16:36

GREICIELE
qual cor? 16:36

Você
Gostaria de um orçamento pra cidade de Marmeleiro -PR
GREICIELE
frete a calcular Editada 16:37

A cor mais barata 16:40 ✓

GREICIELE
branca 16:43

GREICIELE
telha ondulada R\$49,50 o metro - branca/primer (0,50mm) 16:44

Metro quadrado no caso né? 17:03 ✓

Adriaço Telhas Metálicas
GREICIELE
frete a calcular

E o frete, consegue calcular? 17:03 ✓

GREICIELE
vai ser telhas com quantos metros ? 17:13

Comprimento? 17:14 ✓

Você
Comprimento?
GREICIELE
sim, 17:14

É pra um ginásio 17:14 ✓

Não sei qual o máximo que faz 17:15 ✓

GREICIELE
até 10mts 17:16

Não estou com acesso ao projeto agora. Mas acho que vai dar pouco mais de 30m. Da pra usar em telhado em arco com comprimento grande? 17:20 ✓

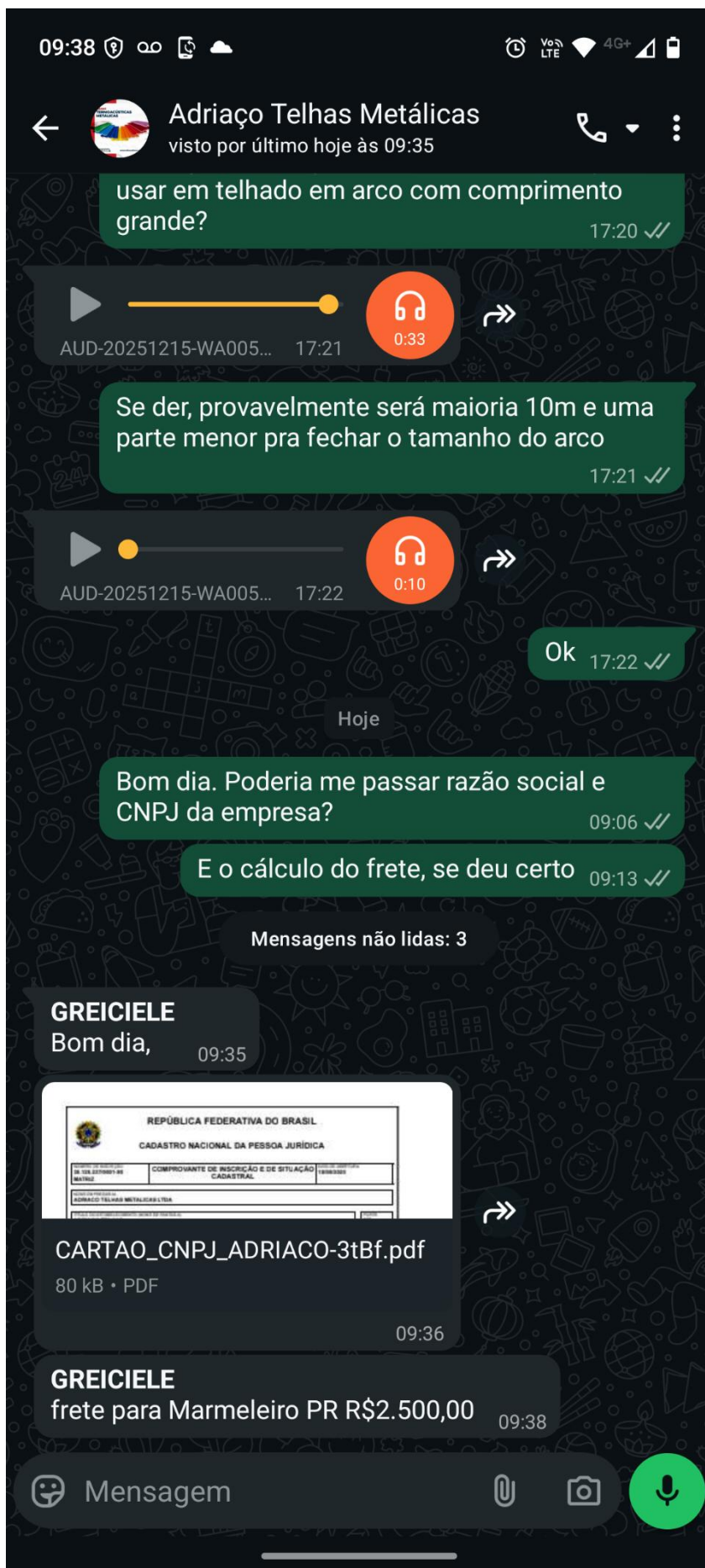


Se der, provavelmente será maioria 10m e uma parte menor pra fechar o tamanho do arco 17:21 ✓



Ok 17:22 ✓

Mensagem



08:29

+55 46 9926-0055
online

4 de agosto de 2025

Boa tarde, tudo bem? 16:30 ✓

Sou Michel, de Marmeleiro 16:31 ✓

Se possível, gostaria de um orçamento. Pra esse tipo de telha. 16:32 ✓

Telha Ondulada GT 17x1020 16:32 ✓

Espessura 0,50mm 16:32 ✓

1450 m2 16:32 ✓

Se possível eu queria um orçamento sem pintura, e outro com pintura 16:32 ✓

Você
Telha Ondulada GT 17x1020
Metálica 16:32 ✓

Boa tarde, tudo bem e contigo? 17:04

+55 46 9926-0055
Boa tarde, tudo bem e contigo?
Tudo bem 17:05 ✓

Você
1450 m2
metragem total? 17:05

precisa dos parafuso? Se sim, para madeira ou metal? 17:06

Como seria a forma de pagamento para eu calcular o desconto? 17:06

Você
Se possível eu queria um orçamento sem pintura, e outro com pintura
Qual a cor que prefere pintar? 17:07

+55 46 9926-0055
metragem total?
Isso 17:09 ✓

+55 46 9926-0055
precisa dos parafuso? Se sim, para madeira ou metal?
Neste orçamento a principio não 17:11 ✓

0:16 17:11 ✓

17:11

zinc nacional da ARCELORMITTAL 17:11

0:08 17:12 ✓

+55 46 9926-0055
O zinc nacional da ARCELORMITTAL
Tem que ser 0,5mm 17:12 ✓

Você
Tem que ser 0,5mm
Ops 17:12

Foi errado 17:12

17:13

Você
Mensagem de voz (0:08)
Branco tenho 2 opções: tenho um chapa pre-pintada branca na 0,40mm, R\$ 46,51 o metro 17:15

Ou pinto no epox essa chapa 0,50mm que passei, ai ficaria R\$ 69,14 17:16

Blz 17:23 ✓

Qualquer dúvida, só perguntar 17:33

como seria a forma de pago? 17:33

entrega ai mesmo em Marmeleiro? 17:34

Quer fechar esse mês ainda? 17:34

É Marmeleiro. Provavelmente será lá por fevereiro/março só 18:28 ✓

Mas como mencionei, por pra é só orçamento. A empresa que vencer pra executar a obra que vai comprar. 18:29 ✓

Por enquanto obrigado 🙏 18:29 ✓

Mensagem

09:23

+55 19 99709-1643
visto por último hoje às 09:22

16 de dezembro de 2025

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. Saiba mais

+55 19 99709-1643
Julliyne Quirino
Conta comercial • Empresa cadastrada desde abril, 2025.

Bloquear Adicionar

0:19 13:12

Poderia me informar os seguintes dados cadastrais para que eu possa te enviar a proposta completa:

- Nome Completo (PF ou PJ – nome da empresa)
- Telefone
- CNPJ/CPF
- E-mail
- Local de entrega: Endereço completo, CEP e n°
- Destino final: industrial, comercial, residencial?
- Prazo esperado para recebimento do material

13:12

Município de Marmeleiro
76.205.655/0001-01
46 3525-8100
engenharia@marmeleiro.pr.gov.br
Entrega: Rua Emílio Magno Glatt 1620
CEP: 85614-138
Destino: cobertura ginásio
Prazo esperado: para fevereiro/2026

13:26 ✓

1450 m2 13:28 ✓

0:12 13:30

0:09 13:33

Sou da prefeitura. A cotação vai compor o orçamento de uma obra que vamos licitar. No caso não somos nós que vamos comprar o item, vai ser a construtora que vencer a licitação da obra.

13:41 ✓

No CNPJ troca 655 por 665 13:41 ✓

ah entendi 15:15

perfeito 15:15

vou te enviar o orçamento 15:15

ai pode passar meu contato para construtora que vencer 15:15

já tem o prazo que sai a construtora vencedora? 15:16

A estimativa é só pra fevereiro ou março 15:17 ✓

Pedido de Venda 752458_1.pdf
4 páginas • 242 KB • PDF

15:31

Obrigado 🙏 17:22 ✓

17 de dezembro de 2025

+55 19 99709-1643
 Pedido de Venda 752458_1.pdf (4 páginas)

Bom dia, tudo bem? Só um esclarecimento, por precaução.. Esse documento é apenas uma cotação certo? Não é um pedido né?





08:27 ✓





Porque a princípio estou apenas cotando, não é compra. 08:27 ✓

0:07 11:28


Ok, obrigado 11:31 ✓

Mensagem

16:00    

  **+55 47 9714-0086**
online  



Hoje

 As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. Saiba mais



Olá Anderson, tudo bem? Vanessa me passou seu contato. Quando tiver pronta a atualização do orçamento pode enviar por aqui, por favor. 15:29 ✓✓

Boa tarde, Sr, Michel 15:39

já vou lhe enviar 15:40





 

77037 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO 15-12.pdf
2 páginas • 56 kB • PDF 15:55

 0:22 15:55 

Tranquilo 15:56 ✓✓

Obrigado 15:57 ✓✓

 Mensagem   

10:59

+55 46 9929-7150
online

0:10 08:55

Blz, obrigado 09:11 ✓✓

⇒ Encaminhada

orçamento weg.pdf
1 página · 193 kB · PDF

09:42

+55 46 9929-7150
O kit com diluente catalizador e o epóxi 3.6 valor R\$450.90
Devo desconsiderar esse valor então? 09:49 ✓✓

Isso 10:04

Pode desconsiderar 10:17

Na verdade agora entendi que é a mesma coisa. Somando a tinta mais o catalizador dá os 3.6L. O valor fica o mesmo. Desculpa a confusão. 10:28 ✓✓

Hoje

Bom dia, tudo bem? Esqueci de pedir outro dia, que valor é o Primer epóxi? 10:35 ✓✓

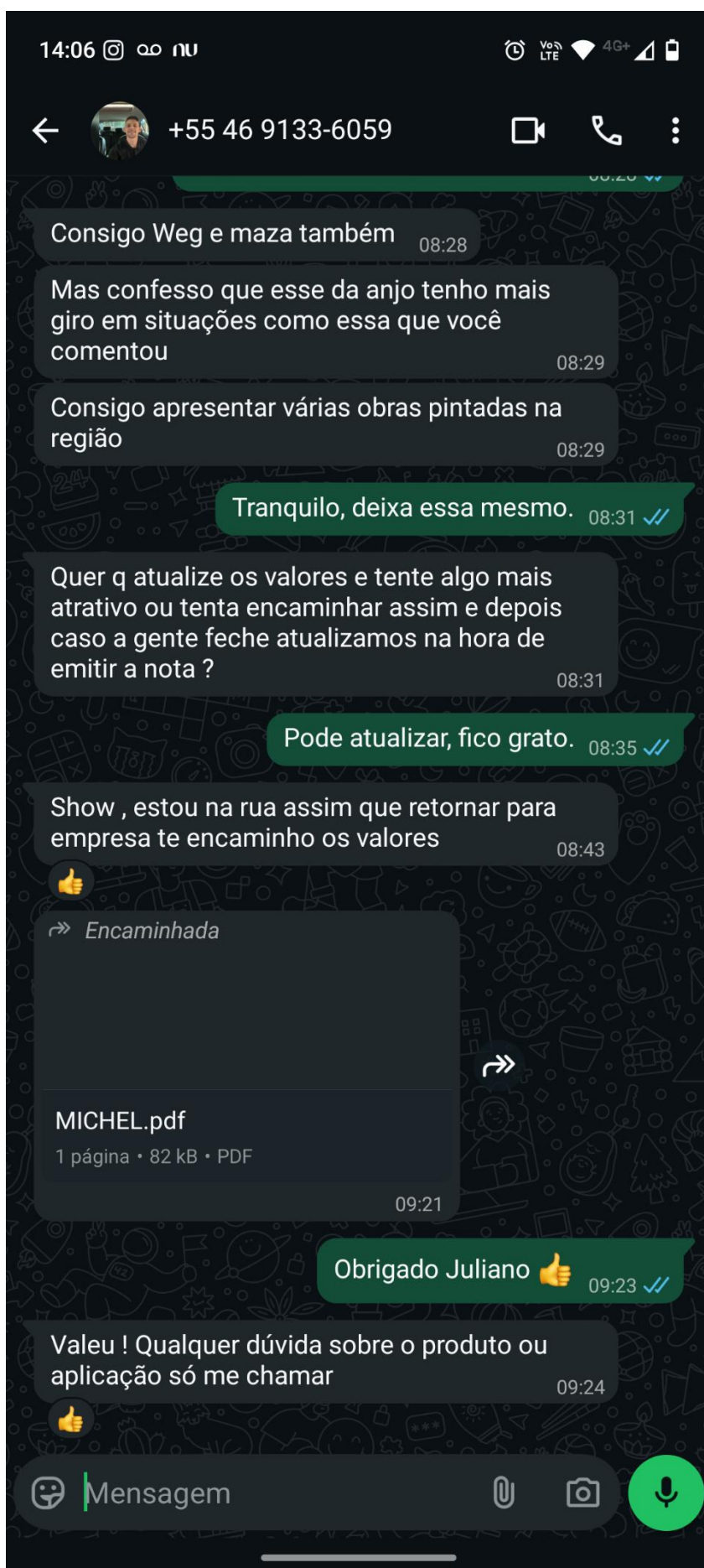
289.90 10:51






De quantos litros? 10:52 ✓✓





3.6 10:52

Blz, obrigado. 10:53 ✓✓


Mensagem



08:19   VoLTE  4G+  



  **+55 46 9938-0069**
Conta comercial  

façam parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. Saiba mais



+55 46 9938-0069
ArcelorMittal - Leonardo


Conta comercial • Empresa cadastrada desde abril, 2023.

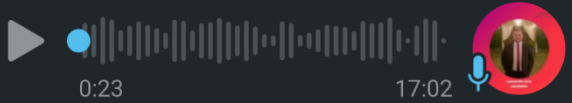
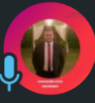
 **Bloquear**  **Adicionar**

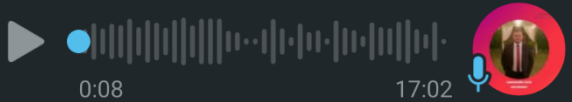
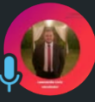
Boa tarde Michel 17:01

Leonardo aqui da ArcelorMittal de Vitorino-PR 17:01

segue cotação dos materiais 17:01





MICHEL - 23-12.pdf
1 página • 16 kB • PDF  17:01

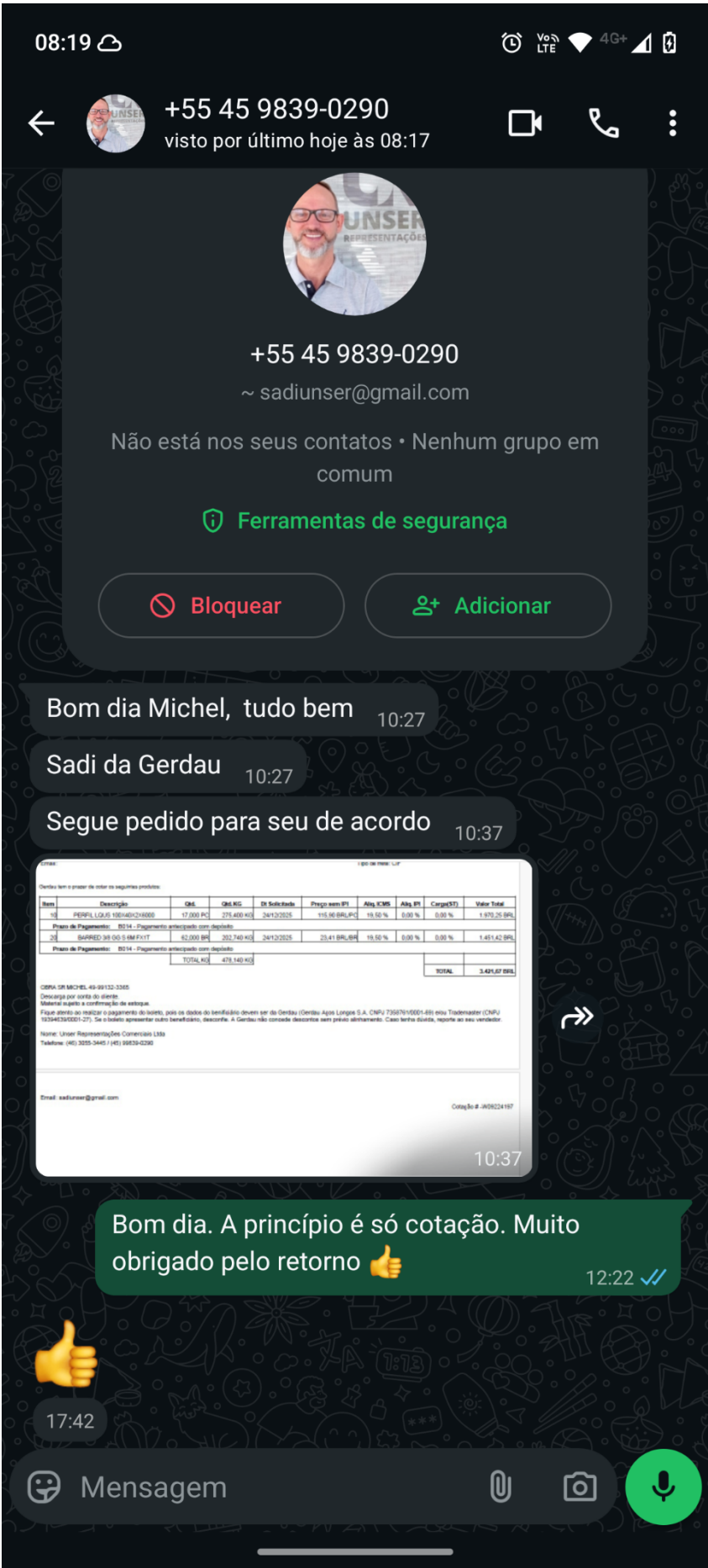
 0:23 17:02 

 0:08 17:02 

 17:06 ✓✓

Obrigado 17:06 ✓✓

 Mensagem   



08:19

VoLTE 4G+



+55 45 9839-0290

visto por último hoje às 08:17



+55 45 9839-0290

~sadiunser@gmail.com

Não está nos seus contatos • Nenhum grupo em comum

Ferramentas de segurança

Bloquear

Adicionar

Bom dia Michel, tudo bem 10:27

Sadi da Gerdau 10:27

Segue pedido para seu de acordo 10:37

Nota Fiscal

Destaques

Destaques tem o prazer de estar no seguintes produtos:

Item	Descrição	Qtd.	Qtd. KG	Dt. Solicitado	Preço unit. R\$	Alíq. ICMS	Alíq. IPI	Carga(%)T	Valor Total
10	PERFIL LQ45 1501404240000	17,000 PC	275,400 KG	24/12/2025	115,90 BRL/PC	15,50 %	0,00 %	0,00 %	1.970,25 BRL
Plano de Pagamento: 8514 - Pagamento antecipado com depósito									
20	SUPRE-38 00 3-4M Fx17	62,000 Bx	202,740 KG	24/12/2025	23,41 BRL/Bx	15,50 %	0,00 %	0,00 %	1.451,42 BRL
Plano de Pagamento: 8514 - Pagamento antecipado com depósito									
		10754 KG	478,140 KG					TOTAL 3.421,67 BRL	

CPM: 09 MICHEL 49-99132-3385
 Descarga por conta do cliente
 Material sujeito à confirmação de entrega
 Fique atento ao receber o pagamento do boleto, pois os dados do beneficiário devem ser da Gerdau (Gerdau Agios Logistics S.A. CNPJ 73507910001-89) em seu Trademark (CNPJ 933462340001-27). Se o boleto apresentar outro beneficiário, desconfie. A Gerdau não concede desconto sem prévio alinhamento. Caso tenha dúvida, reporte ao seu vendedor.
 Nome: Unser Representações Comerciais Ltda
 Telefone: (40) 3025-0465 / (40) 30839-0290

Email: sadiunser@gmail.com

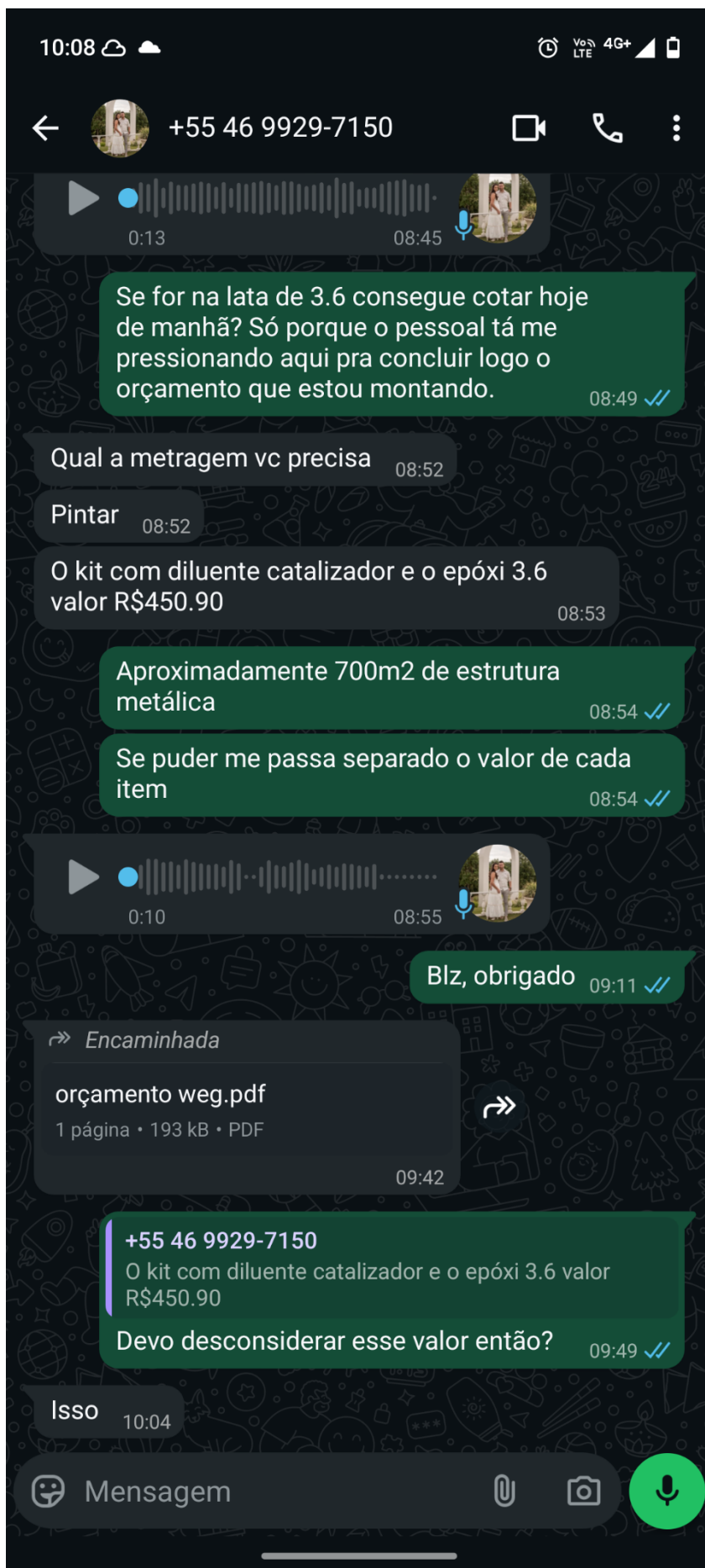
Código #-W00224197




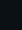
Bom dia. A princípio é só cotação. Muito obrigado pelo retorno 12:22








17:42

Mensagem



16:46    

  +55 41 9593-0082
visto por último hoje às 16:42   

Eu queria cotação pra uma plataforma tipo tesoura, 12 metros, plano mensal. Pra Marmeleiro-PR 16:09 ✓✓

Certo 16:13

passa essas informações 16:13

que ja formalizo a proposta 16:13

Sou servidor da prefeitura, a cotação é para compôr orçamento de uma obra que será licitada. 16:14 ✓✓

CNPJ prefeitura: 76.205.665/0001-01 16:14 ✓✓

Nome: Michel Martinazzo 16:14 ✓✓


Locação: plano mensal 16:15 ✓✓

Início previsto: março/2025 16:15 ✓✓

Endereço: rua Emílio Magno Glatt, 1920, Marmeleiro -PR 16:15 ✓✓





engenharia@marmeleiro.pr.gov.br 16:15 ✓✓

Mensagens não lidas: 3

Proposta de Locação015740 - 01.pdf 16:34
12 páginas • 1,2 MB • PDF 

O frete consta na segunda pagina como Mobilização e Desmobilização. O frete é faturado direto com o transportador. 16:34

qlq duvida, informação ou ajuste na proposta estou a disposição

 Mensagem   

16:16

+55 16 99746-2073
online

+55 16 99746-2073
Kaiky Barbosa
Conta comercial • Empresa cadastrada desde novembro, 2025.

Boa tarde, tudo bem? 16:09

Eu sou o Kaiky, vendedor da empresa Mills, locação de plataformas elevatórias 16:09

mills Orçamento Segurança para sonhar mais alto

Este documento de Orçamento não é necessário assinatura! ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS N.º OP-137093 ID Cotação: QUO-133782-F4ZZG3 Emissão: 30/12/2025 (válida por 10 dias da emissão)

1. DADOS DA LOCATÁRIA
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ("LOCATÁRIA")
CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço Fiscal: AVENIDA MACALI Nº: 255, Bairro: CENTRO
Cidade: Marmeleiro Estado: Paraná CEP: 85614-068
Contato Comercial: Michel Martinazzo
Telefone/Celular: +55(49)99132-3365 +55(49)99132-3365
Email: martinazzo@gmail.com

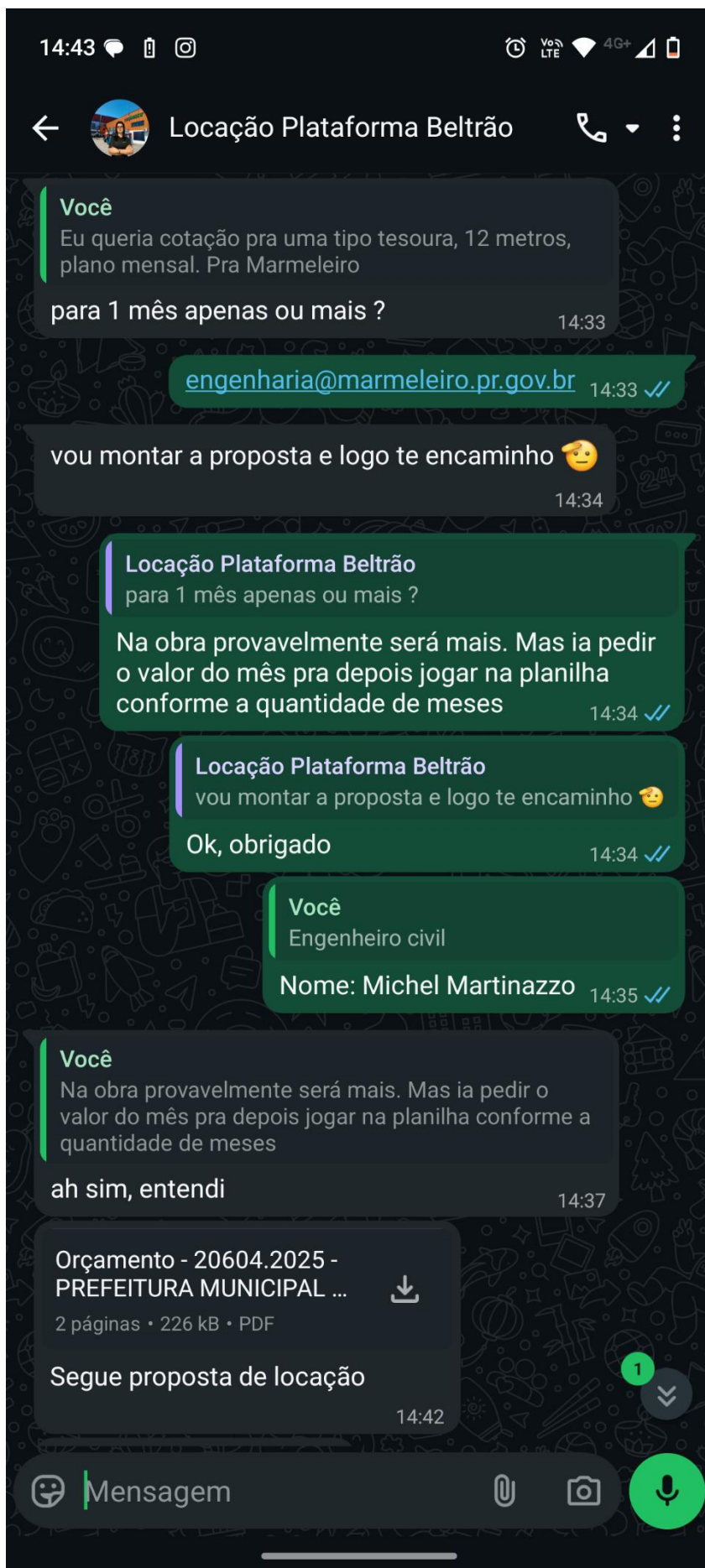
2. DADOS DA LOCADORA FILIAL
MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A. ("LOCADORA")
CNPJ Filial: 27.093.558/0069-03 Insc. Estadual Filial: 9089766572
Endereço Filial: Rua Diamantina Nº: 10 Bairro: Cascavel Velho Cidade: Cascavel - PR
Estado: Paraná CEP: 85818-080
Contato Comercial: Kaiky de Oliveira Barbosa E-mail: kaiky.barbosa@mills.com.br Telefone: Celular:

3. QUADRO RESUMO DA LOCAÇÃO

Familia	Modelo ¹	Quantidade	Período Contratado ²	Intervalo de Faturamento ³	Cobrança ³	
					Valor por Equipamento por Intervalo de Faturamento	Valor Total
TESOURA ELÉTRICA	3246 ES	1	28	28 Dias	R\$ 5.710,28	R\$ 5.710,28
Frete FOB por conta do Destinatário					Frete ART	R\$ 0,00
					Total Geral	R\$ 5.710,28

Hoje eu te enviei essa cotação por e-mail, envio por aqui também para melhorar a sua visualização. Segue cotação de uma plataforma tesoura elétrica de 12 metros de altura de trabalho, por 28 dias. Cotação também consta com o treinamento gratuito com emissão de certificado. Pode analisar a cotação e me passar um retorno se será possível fecharmos a locação? 16:10

Mensagem



14:19

+55 800 111 3031

online

Hoje

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. Saiba mais

Olá, tudo bem? 11:40 ✓✓

Vocês são de Pato Branco? 11:40 ✓✓

Queria cotar a locação de uma plataforma tesoura com alcance de 12 metros. Pra cidade de Marmeleiro. 11:41 ✓✓

Valor mensal 11:41 ✓✓

Bom dia, tudo e você? 11:42

Vai ser usada pra manutenção da cobertura de um ginásio de esportes, cobertura em arco 11:42 ✓✓

Sim, qual data inicial? 11:42

Considera início de março 11:43 ✓✓

Me envia seu CNPJ e o endereço completo da obra por favor 11:43

CNPJ vou passar da prefeitura, porque a cotação vai ser pra compor um orçamento de obras que vai ser licitada 11:43 ✓✓

76205665000101 11:44 ✓✓

Rua Emílio Magno Glatt 1920, Bairro Santa Rita, Marmeleiro -PR 11:46 ✓✓

sim, um momento já passo seu orçamento 11:49

Boa tarde, tudo bem? 13:16

01294-2025-PREFEITURA_MUNIC IPAL_DE_MARMELEIRO.pdf
2 páginas • 160 kB • PDF 13:16

segue orçamento/contrato 13:16

Tudo bem. Só pra ver se eu entendi certo.. esse valor seria pra 28 dias? 14:18 ✓✓

Isso nosso mensal e ciclo de 28 dias 14:18

Beleza, muito obrigado 🙌🙌 14:18 ✓✓

Mensagem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

118

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de maio de 2026.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade
- Procuradoria Jurídica
- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Diretor do Departamento de Esportes, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, conforme PAE n° 1215/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.
- 2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 08:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p01c77e811aa06>





Marmeleiro, 15 de maio de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 15 de maio de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1215/2026
Modalidade:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Objeto do processo:	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.
Valor Máximo:	R\$ 287.871,37

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
656	07.01	27.812 0015 1.016	4.4.90.51.01.99.00	0	288.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 15/05//2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 - Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin

Contadora

CRC/PR 085400/O





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026

CÓD. VERIFICADOR: I9H4S8V9

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 287.871,37 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia ****/**/2026** às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026**

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2026**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, observadas as características apresentadas na documentação técnica e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de *** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá dia ** de *** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.
- 2.2 A licitação será realizada em único item.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.



- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Esportes, por intermédio do Setor de Engenharia, telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Quantidade cotada.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente/Comissão de Contratação e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente/Comissão de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**



- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente/Comissão de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o(a) Agente/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 **O(A) Agente/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
 - 6.22.5 **O licitante classificado deverá reelaborar e apresentar ao(à) Agente/Comissão de Contratação, por meio eletrônico, as planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, devendo constar:**
 - 6.22.5.1 Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba (conforme ANEXO VI).
 - 6.22.5.2 Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações.
 - 6.22.5.3 Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) (conforme ANEXO X).
 - 6.22.5.4 Cronograma físico-financeiro compatível com o edital (conforme ANEXO VII).



- 6.22.6 É facultado ao(a) Agente/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o(a) Agente/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto/Projeto Básico/Termo de Referência.



- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Agente/Comissão de Contratação, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:
- 7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),



com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.10.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 7.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela Contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 8.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.5 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.5.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo Departamento de Administração e Planejamento, data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.5.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.8 A verificação pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente/Comissão de Contratação.
- 8.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.
- 8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 9.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 9.2 O objeto desta Concorrência será adjudicado por item a vencedora do certame.
- 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**
- 10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 10.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 10.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem



necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 10.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 10.1, será facultado a Administração, através da(o) Comissão/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 11.2 A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, deverão ser prestadas pelo adjudicatário em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 11.3 A garantia na modalidade de seguro-garantia deverá ser prestada pelo adjudicatário no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 11.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente/Comissão de Contratação durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.
- 15.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Município.
- 15.3 Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
- 15.4 A nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças do Município.
- 15.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.
- 15.5.1 A CONTRATADA, ao aplicar materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado conforme critérios estabelecidos no artigo 13-A da Lei 1.051/2002 – Código Tributário Municipal.
- 15.5.2 A CONTRATADA, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação (§10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002). Caso interessada, deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento da empresa protocolizado no Portal do Cidadão, e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.
- 15.5.3 Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no §10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002.
- 15.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que



- é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 15.7 O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:
- CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
 - Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.
- 15.8 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição e empenhos a seguinte documentação:
- Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
 - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.
 - No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem utilização de empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e
 - Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 15.9 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).
- 15.10 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.11 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.12 Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.
- 15.13 O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.
- 15.14 A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.



- 15.15 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
 - Termo de Recebimento Provisório da obra;
 - Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
- 15.16 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:
- “As Built” do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
 - Laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
 - Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
 - Carta “habite-se” emitida pelo Município, quando for o caso;
 - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso; e
 - Apresentação dos testes de certificação e desempenho dos sistemas de cabeamento estruturado e SPDA, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART, atestando seu perfeito funcionamento. A fiscalização poderá exigir certificação de outros sistemas, se necessário.
- 15.17 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.
- 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente/Comissão de Contratação.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

143

ESTADO DO PARANÁ

- 16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.10 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Concorrência que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO V	Modelo da Minuta do Contrato
ANEXO VI	Planilha Orçamentária
ANEXO VII	Cronograma Físico Financeiro
ANEXO VIII	Memorial Descritivo
ANEXO IX	Projetos
ANEXO X	Composição Analítica do BDI
ANEXO XI	Capacidade Financeira
ANEXO XII	Diretrizes para atuação do profissional de segurança do trabalho na obra

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, conforme condições definidas neste processo e seus anexos.

Item	Descrição	Valor Total Máximo Aceitável
1	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, compreendendo: Substituição do telhado existente, substituição de perfis de terças degradados, lixamento e pintura da estrutura metálica, execução de rufos, substituição do sistema de drenagem pluvial e limpeza final.	287.871,37
Valor Total		287.871,37

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado é de **R\$ 287.871,37 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos)**.

1.3. O critério de julgamento adotado é o de menor preço Global, através da modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica.

1.4. O prazo máximo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de início dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

1.5. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de instauração de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada visando à substituição da cobertura do Ginásio Volnei Pires, tendo em vista a atual situação de precariedade estrutural identificada no local.



2.2. A cobertura existente apresenta significativo desgaste decorrente da ação do tempo, o que tem ocasionado infiltrações recorrentes, comprometendo não apenas a estrutura física do prédio, mas também as condições adequadas de utilização do espaço. Tais infiltrações trazem o risco de causar danos à parte interna do ginásio, incluindo piso, estrutura metálica, instalações elétricas e demais componentes, aumentando o risco de deterioração progressiva do patrimônio público.

2.3. Ressalta-se que o ginásio é amplamente utilizado pela comunidade para a realização de atividades esportivas, educacionais, recreativas e eventos diversos, desempenhando relevante função social. A manutenção da atual cobertura, nas condições em que se encontra, expõe usuários, servidores e demais frequentadores a riscos, especialmente em períodos chuvosos, podendo ocasionar acidentes e comprometer a segurança coletiva.

2.4. Dessa forma, a substituição integral da cobertura mostra-se medida necessária e urgente, com o objetivo de:

- Garantir a segurança dos usuários e servidores;
- Assegurar condições adequadas de uso do espaço público;
- Preservar e conservar o patrimônio público;
- Evitar a ampliação de danos estruturais e custos futuros mais elevados com reparos emergenciais.

2.5. A realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada atende aos princípios previstos na legislação pertinente assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.6. Portanto, justifica-se plenamente a abertura de procedimento licitatório como medida indispensável à proteção do interesse público, à segurança da coletividade e à adequada conservação do patrimônio municipal.

2.7. A estimativa de quantidade foi baseada em levantamento realizado pela empresa Maffer Engenharia, Construtora e Incorporadora (CNPJ nº 52.602.434/0001-65), que elaborou relatório de inspeção e projeto de reforma da cobertura. Detalhamento de quantidades dos serviços que compõem a obra poderão ser verificados na planilha orçamentária.

2.8. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.8.1. A presente contratação não está alinhada com o PCA para 2026 por se tratar de demanda levantada posteriormente a sua elaboração. O preterimento no levantamento da demanda se deu pela necessidade prévia de realização de estudos, contratação e elaboração dos projetos de engenharia para a realização da obra, e também da necessidade da autorização do legislativo que foi efetivada pela Lei 3.060 de 12 de fevereiro de 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta para a realização da obra de substituição da cobertura do Ginásio Volnei Pires contempla um conjunto integrado de ações técnicas, operacionais e de segurança, visando garantir a plena funcionalidade da edificação, a durabilidade do novo sistema de cobertura e a mínima interferência nas atividades da comunidade.



- Planejamento e diagnóstico inicial

3.2. Inicialmente, foi realizado um levantamento técnico detalhado das condições atuais da cobertura do Ginásio Volnei Pires, incluindo:

- Inspeção da estrutura metálica ou de concreto existente;
- Avaliação do estado das telhas, calhas, rufos e sistemas de fixação;
- Identificação de patologias como infiltrações, corrosão, deformações ou falhas estruturais;
- Verificação das condições de segurança para execução dos serviços em altura.

3.3. Com base nesse diagnóstico, foi elaborado o projeto de execução e o planejamento executivo da obra, contemplando cronograma físico-financeiro, plano de logística, gestão de resíduos e plano de segurança do trabalho.

- Desmobilização e remoção da cobertura existente

3.4. A etapa seguinte consiste na desmontagem controlada da cobertura atual, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e de segurança. Essa fase inclui:

- Isolamento da área e sinalização adequada;
- Montagem de sistemas de proteção coletiva (linhas de vida, redes de proteção, etc);
- Remoção das telhas existentes e demais elementos deteriorados;
- Aproveitamento, se possível, ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente.

3.5. Caso a estrutura principal apresente danos, será realizada a recuperação ou substituição pontual dos elementos comprometidos.

- Adequação e reforço estrutural

3.6. Antes da instalação da nova cobertura, será feita a revisão completa da estrutura de apoio, incluindo:

- Tratamento anticorrosivo de peças metálicas;
- Substituição de perfis comprometidos;
- Reforços estruturais, se necessário, para adequação às cargas permanentes e variáveis previstas em projeto.

3.7. Essa etapa assegura que a nova cobertura opere dentro dos parâmetros normativos de segurança e desempenho.

- Instalação da nova cobertura

3.8. A nova cobertura será executada com materiais de alta durabilidade e desempenho, conforme especificado em projeto, proporcionando:



- Maior conforto térmico e acústico;
- Eliminação de infiltrações;
- Melhor desempenho estrutural;
- Facilidade de manutenção futura.

3.9. Serão instalados novos sistemas de fixação, calhas, rufos, cumeeiras e elementos de vedação, garantindo estanqueidade e adequado escoamento das águas pluviais.

- Sistemas complementares

3.10. A solução poderá contemplar ainda:

- Instalação ou adequação de sistema de drenagem pluvial;
- Revisão do sistema de iluminação natural (caso haja domus ou telhas translúcidas);
- Implementação de dispositivos de ventilação;
- Preparação para futura instalação de sistemas como painéis solares, se aplicável.
- Segurança, qualidade e conformidade

3.11. Durante toda a execução da obra, serão observadas:

- Normas técnicas aplicáveis (ABNT);
- Normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-18, NR-35, entre outras);
- Controle tecnológico e inspeção contínua dos serviços;
- Acompanhamento técnico por responsável habilitado.
- Entrega e garantia

3.12. Ao final da obra, será realizada vistoria técnica para verificação da conformidade com o projeto executivo, seguida da entrega formal do empreendimento. Serão fornecidos:

- Termo de garantia dos materiais e da execução;
- Registro fotográfico das etapas executadas.

3.13. De forma geral, a solução apresentada visa não apenas a substituição da cobertura existente, mas a modernização e qualificação estrutural do Ginásio Volnei Pires, assegurando maior segurança aos usuários, melhoria no conforto ambiental e ampliação da vida útil da edificação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:



4.1.1. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, deverão ser prestadas pelo adjudicatário em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia na modalidade de seguro-garantia deverá ser prestada pelo adjudicatário no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.1. O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

4.4.2. A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, por ser uma edificação com pouca área construída, e baixo grau de incerteza na definição e execução, conforme mencionado na Nota Técnica IBR 001/2021 e nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **descrito no item 10 deste Termo de Referência**.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superiores e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).



5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.21. Zelar pela preservação do prédio e de suas instalações, devendo a contratada adotar os cuidados necessários para evitar danos a pisos, paredes, estruturas, equipamentos e demais elementos existentes no local da obra, ficando responsável pela reparação ou recomposição de qualquer dano eventualmente causado em decorrência da execução dos serviços.

5.22. Providenciar a adequada proteção e sinalização da área de execução dos serviços, adotando medidas para garantir a segurança de usuários do prédio, servidores e terceiros, bem como evitar danos às áreas adjacentes.

5.23. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

5.23.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.23.2. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

5.23.3. O CONTRATANTE, está autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das normas de segurança. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

5.23.4. A CONTRATADA deverá **designar um Técnico em Segurança do Trabalho** devidamente habilitado para implementar, orientar e fiscalizar as condições de segurança e saúde no trabalho durante a execução da obra, com carga horária mínima equivalente a 4 horas diárias, garantindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis e demais disposições legais vigentes.

5.23.5. Caso a licitante não possua profissional do quadro próprio, **deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovação de disponibilidade do profissional por meio de pré-contrato de prestação de serviços**, sob pena de desclassificação ou impedimento de assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

5.23.6. O profissional indicado deverá possuir registro profissional ativo no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para exercer a profissão de Técnico em Segurança do Trabalho, comprovando que ele está habilitado para a função.



5.23.7. Considerando que os serviços envolvem trabalho em altura, remoção e instalação de cobertura metálica e intervenções em estrutura metálica, o profissional deverá realizar acompanhamento periódico das atividades, garantindo o cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

5.23.8. O acompanhamento não necessita ser em tempo integral, porém deverá ocorrer em frequência suficiente para garantir a adequada implementação, orientação e fiscalização das medidas de segurança, incluindo visitas técnicas programadas e sempre que houver atividades críticas.

5.23.9. O profissional será responsável por orientar a equipe da contratada, verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis e emitir relatórios ou registros de acompanhamento para disponibilizar à fiscalização da obra.

5.23.10. Antes do início dos serviços, a contratada também deverá apresentar à fiscalização a relação dos trabalhadores que executarão atividades em altura, bem como os respectivos certificados de treinamento NR-35.

5.23.11. As diretrizes para atuação do profissional de segurança estão descritas no ANEXO XII.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa.

6.10. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.



6.11. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

6.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.13. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.15. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §33º, da Lei nº 14.133/2021.

6.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

6.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.18. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

6.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

6.23. CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.



6.24. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1.1. Conforme Projetos e Memorial Descritivo.

7.2. INÍCIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

7.2.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, deverá ser emitida a Ordem de Início dos Serviços autorizando o início dos trabalhos. O prazo de execução será contabilizado a partir deste momento.

7.2.2. No mesmo prazo citado acima, a Contratada deverá informar em documento formal a indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Art.º 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços.

7.2.4. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

7.2.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.2.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes



de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.2.6. O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico financeiro estabelecido no projeto.

7.3.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.3. A utilização do Instrumento de Medição de Resultados - IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.4.1. O objeto deste Termo Referência será recebido provisoriamente, em no máximo até 30 (trinta) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

7.4.2. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

7.4.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência deverá estar formalizado até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, a obra será considerada como recebida definitivamente.

7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.5. DA MEDIÇÃO:

7.5.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.5.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, fotos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.



7.5.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

7.5.4. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor Engenheiro Civil Carlos Eduardo Barszcz sendo auxiliado pelo fiscal substituto o Engenheiro Civil Michel Martinazzo.

8.3. Caberá ao fiscal de obra e do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso, o Gestor do Contrato.

8.6. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Esportes, Sr. Alan Perseu Krassmann a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.7. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.8. Caberá a Gestora e Fiscal designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta



as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de posteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.13. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- a. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local durante a execução do objeto;
- b. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

§ 1º A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 3º A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 4º Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 5º Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 6º Todos os materiais utilizados na obra, devem possuir laudos ou selo de comprovação de atendimento as normas da ABNT, para apresentação à fiscalização caso solicitado. Na inexistência, fica a



CONTRATADA responsável por contratar e arcar com o custo da realização dos ensaios do material usado na obra.

§ 7º A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 8º Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 9º A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Termo de Referência.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Município.

9.3. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

9.4. A nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças do Município.

9.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

9.5.1. A CONTRATADA, ao aplicar materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado conforme critérios estabelecidos no artigo 13-A da Lei 1.051/2002 – Código Tributário Municipal.

9.5.2. A CONTRATADA, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação (§10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002). Caso interessada, deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento da empresa protocolizado no Portal do Cidadão, e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

9.5.3. Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no §10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002.

9.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



9.7. O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

9.8. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição e empenhos a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.
 - b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem utilização de empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e
 - c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

9.9. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

9.10. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.11. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

9.13. O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

9.14. A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

9.15. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:



- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Termo de Recebimento Provisório da obra;
- c) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

9.16. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

- a) “As Built” do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) Laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) Carta “habite-se” emitida pelo Município, quando for o caso;
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso; e
- f) Apresentação dos testes de certificação e desempenho dos sistemas de cabeamento estruturado e SPDA, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART, atestando seu perfeito funcionamento. A fiscalização poderá exigir certificação de outros sistemas, se necessário.

9.17. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9.18. Antecipação de pagamento:

9.18.1. Não se aplica.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br.

10.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.1.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

10.1.2.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do



Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

10.1.2.2.1. Que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

10.1.2.2.2. Que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.1.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.1.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.1.3.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.1.4.1. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, **DA EMPRESA LICITANTE**, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e



Urbanismo – CAU.

10.1.4.2. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

10.1.4.3. Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de obra/serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, as parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade máxima licitada	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Construção ou Reforma de Cobertura em Estrutura Metálica – contendo no mínimo os serviços de pintura da estrutura metálica e instalação de telhas metálicas.	1445,00 m ²	722,50 m ²

10.1.4.4. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Município. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.1.4.5. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.1.4.6. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado e a licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.1.4.7. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO**, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

10.1.4.8. O(A) atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade máxima licitada	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Construção ou Reforma de Cobertura em Estrutura Metálica – contendo no mínimo os serviços de pintura da estrutura metálica e instalação de telhas metálicas.	1445,00 m ²	722,50 m ²

10.1.4.9. Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados.



10.1.4.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação e Equipe de Apoio Técnico do Departamento de Administração e Planejamento/Setor de Engenharia quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.1.4.11. Em casos em que a Certidão de Acervo Técnico possuir descrição dos serviços que não sejam iguais às citadas, deverá haver documentação complementar comprovando que os itens e quantidades exigidos foram executados nessas obras. A documentação complementar deverá ser a mais completa possível, podendo ser considerada insuficiente caso não demonstre claramente a execução dos serviços exigidos.

10.1.4.12. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação do(a) atestado e/ou declaração:

- Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

10.2. VISITA TÉCNICA:

10.2.1. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados a Documentação de Habilitação.

10.2.2. As empresas interessadas, por intermédio de representante da empresa, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Edital, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, como infraestrutura existente, características do Município, tipo do solo, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.

10.2.3. A Visita Técnica deverá ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (46) 3525-8109 ou e-mail: engenharia@marmeleiro.pr.gov.br com o servidor, Sr. Michel Martinazzo.

10.2.4. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, dos Projetos e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

10.3. DA DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS:

10.3.1. Declaração de plena disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra.

10.4. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º



12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
656	07.01	27.812 0015 1.016	4.4.90.51.01.99.00	0



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor da mão de obra R\$	Valor do material R\$	Valor total da obra R\$
1				

Informar Valor Total: R\$ (.....), sendo R\$ (.....) referentes à mão-de-obra e R\$ (.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços pelo Contratante.

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

165

ESTADO DO PARANÁ

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

....., de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira do CREA/CAU nº, representando a empresa, CNPJ nº, nos termos do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

Responsável técnico do Município
CREA/CAU
CPF
RG

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por *(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)*, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão. DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos e dos demais anexos que compõem o processo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF e RG



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

167

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO IV

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços/obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

..... de de 2026.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº ***/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecendo as condições estabelecidas no **Edital de Concorrência Eletrônica Nº 006/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, conforme a seguir:

Item	Descrição	Valor da mão de obra R\$	Valor do material R\$	Valor total da obra R\$
1	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, compreendendo: Substituição do telhado existente, substituição de perfis de terças degradados, lixamento e pintura da estrutura metálica, execução de rufos, substituição do sistema de drenagem pluvial e limpeza final.			

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência/ETP/Projeto Básico, o Edital do Concorrência Eletrônica nº 006/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



3.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) referentes à mão-de-obra e R\$ (.....) referentes ao fornecimento do material.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração que baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI – data base 02/2025.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.4.1. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, que deverá ser conferida pelo Fiscal do Contrato.

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento após conferência da memória de cálculo pelo fiscal e anuência do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. DA MEDIÇÃO:

5.1.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.1.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, fotos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.



5.1.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

5.1.4. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

5.2. DO PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

5.2.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Município.

5.2.3. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

5.2.4. A nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças do Município.

5.2.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

5.2.5.1. A CONTRATADA, ao aplicar materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado conforme critérios estabelecidos no artigo 13-A da Lei 1.051/2002 – Código Tributário Municipal.

5.2.5.2. A CONTRATADA, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação (§10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002). Caso interessada, deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento da empresa protocolizado no Portal do Cidadão, e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

5.2.5.3. Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no §10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002.

5.2.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5.2.7. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01



Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº ***/2026

Concorrência Eletrônica nº 006/2026

5.2.8. O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

5.2.9. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição e empenhos a seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem utilização de empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e

c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.2.10. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

5.2.11. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.12. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.13. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

5.2.14. O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

5.2.15. A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.



5.2.16. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Termo de Recebimento Provisório da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

5.2.17. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

- “As Built” do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- Laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- Carta “habite-se” emitida pelo Município, quando for o caso;
- Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso; e
- Apresentação dos testes de certificação e desempenho dos sistemas de cabeamento estruturado e SPDA, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART, atestando seu perfeito funcionamento. A fiscalização poderá exigir certificação de outros sistemas, se necessário.

5.2.18. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
656	07.01	27.812 0015 1.016	4.4.90.51.01.99.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato, deverá ser emitida a Ordem de Início dos Serviços autorizando o início dos trabalhos. O prazo de execução será contabilizado a partir deste momento.

8.2. No mesmo prazo citado no item 8.1, a CONTRATADA deverá informar em documento formal a indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Art.º 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, observada a Ordem de Início dos Serviços.

8.4. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:



- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

8.5. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

8.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

8.7. O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico financeiro estabelecido no projeto.

8.8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8.3. A utilização do Instrumento de Medição de Resultados - IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

- a) Construção de banheiro público no Parque Meu Campinho.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.



- 10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 10.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 10.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.7.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 10.8.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa.
- 10.10.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 10.11.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 10.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.13.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.14.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.15.** Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §33º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.16.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.
- 10.17.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.18.** Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;



- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

10.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.23. CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.24. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superiores e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



11.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.



11.21. Zelar pela preservação do prédio e de suas instalações, devendo a contratada adotar os cuidados necessários para evitar danos a pisos, paredes, estruturas, equipamentos e demais elementos existentes no local da obra, ficando responsável pela reparação ou recomposição de qualquer dano eventualmente causado em decorrência da execução dos serviços.

11.22. Providenciar a adequada proteção e sinalização da área de execução dos serviços, adotando medidas para garantir a segurança de usuários do prédio, servidores e terceiros, bem como evitar danos às áreas adjacentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Esta contratação conta com garantia de sua execução, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá prever valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas, e observadas as disposições do art. 102 da Lei nº 14.133/2021 além das seguintes:

- a) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;
- c) Caso ocorrido sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do e suas alterações. art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 e suas alterações.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta bancária específica por este indicada, com correção monetária.

12.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.7. No caso de alteração do valor do Contrato ou havendo a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período e de forma justificada, contados da data em que for notificada.

12.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato, através de declaração do CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato e mediante Certidão Negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto CONTRATADA concluído, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.13. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

13.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do Contrato com o CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor Engenheiro Civil Carlos Eduardo Barszcz sendo auxiliado pelo fiscal substituto o Engenheiro Civil Michel Martinazzo.



14.2.1. Caberá ao fiscal de obra e do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT

14.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso, a Gestora do Contrato.

14.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Mário Flach a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

14.5. Caberá a Gestora e Fiscal designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de posteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

14.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.10. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- a. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local durante a execução do objeto;
- b. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

§ 1º A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 3º A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 4º Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 5º Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 6º Todos os materiais utilizados na obra, devem possuir laudos ou selo de comprovação de atendimento as normas da ABNT, para apresentação à fiscalização caso solicitado. Na inexistência, fica a CONTRATADA responsável por contratar e arcar com o custo da realização dos ensaios do material usado na obra.

§ 7º A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 8º Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 9º A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de



2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

16.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

16.6.1.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 30 (trinta) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

19.2. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

19.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, a obra será considerada como recebida definitivamente.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

20.2. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

20.3. O CONTRATANTE, está autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das normas de segurança. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

20.4. A CONTRATADA deverá designar um Técnico em Segurança do Trabalho devidamente habilitado para implementar, orientar e fiscalizar as condições de segurança e saúde no trabalho durante a execução da obra, com carga horária mínima equivalente a 4 horas diárias, garantindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis e demais disposições legais vigentes.

20.5. Caso a licitante não possua profissional do quadro próprio, deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovação de disponibilidade do profissional por meio de pré-contrato de prestação de serviços, sob pena de desclassificação ou impedimento de assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

20.6. O profissional indicado deverá possuir registro profissional ativo no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para exercer a profissão de Técnico em Segurança do Trabalho, comprovando que ele está habilitado para a função.



20.7. Considerando que os serviços envolvem trabalho em altura, remoção e instalação de cobertura metálica e intervenções em estrutura metálica, o profissional deverá realizar acompanhamento periódico das atividades, garantindo o cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

20.8. O acompanhamento não necessita ser em tempo integral, porém deverá ocorrer em frequência suficiente para garantir a adequada implementação, orientação e fiscalização das medidas de segurança, incluindo visitas técnicas programadas e sempre que houver atividades críticas.

20.9. O profissional será responsável por orientar a equipe da contratada, verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis e emitir relatórios ou registros de acompanhamento para disponibilizar à fiscalização da obra.

20.10. Antes do início dos serviços, a contratada também deverá apresentar à fiscalização a relação dos trabalhadores que executarão atividades em altura, bem como os respectivos certificados de treinamento NR-35.

20.11. As diretrizes para atuação do profissional de segurança estão descritas no ANEXO XII.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, ** de ** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

186

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(disponível no site do município (licitações e portal da transparência), juntamente com o edital, na pasta “anexos da Concorrência Eletrônica nº 006/2026”)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

187

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(disponível no site do município (licitações e portal da transparência), juntamente com o edital, na pasta “anexos da Concorrência Eletrônica nº 006/2026”)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

188

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

(disponível no site do município (licitações e portal da transparência), juntamente com o edital, na pasta “anexos da Concorrência Eletrônica nº 006/2026”)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

189

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO IX

PROJETOS

(disponível no site do município (licitações e portal da transparência), juntamente com o edital, na pasta “anexos da Concorrência Eletrônica nº 006/2026”)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

190

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO X

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

(disponível no site do município (licitações e portal da transparência), juntamente com o edital, na pasta “anexos da Concorrência Eletrônica nº 006/2026”)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO XI

MODELO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Eu,, CPF, legalmente nomeado representante da proponente, CNPJ nº, Declaro, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		

Sendo: **AC** – Ativo Circulante; **PC** – Passivo Circulante; **ANC** – Ativo Não Circulante; **PNC** – Passivo Não Circulante; **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2026.

Representante legal
(Nome, CPF nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



ANEXO XII

DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA OBRA

A1. Objetivo

Estabelecer diretrizes mínimas para atuação do profissional responsável pelo acompanhamento das condições de **Segurança e Saúde no Trabalho** durante a execução da obra de **reforma da cobertura do ginásio**, considerando a existência de atividades com **trabalho em altura e risco de queda**.

1. A2. Responsabilidade da contratada

A contratada deverá designar **profissional legalmente habilitado em Segurança do Trabalho**, que será responsável por orientar e acompanhar as condições de segurança na execução dos serviços.

O profissional poderá ser **Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho**, devidamente qualificado.

A contratada, com o suporte do profissional em segurança, é integralmente responsável pela segurança das atividades de trabalho em altura, devendo:

1. Elaborar Análissess Preliminares de Risco (APR) específicas para cada etapa do serviço (**uma cópia de cada AR deverá ser disponibilizada à fiscalização imediatamente após sua emissão**).
2. Emitir, DIARIAMENTE, a respectiva Permissão de Trabalho (PT), assinada ao menos pelo encarregado designado (**uma cópia de cada PT deverá ser disponibilizada à fiscalização imediatamente após sua emissão**).
3. Designar profissional capacitado como supervisor de trabalho em altura, conforme NR-35, responsável pelo controle das ARs e PTs.
4. Providenciar EPIs e EPCs necessários, incluindo sistemas de ancoragem e linha de vida com ART.
5. Manter documentação acessível à fiscalização da contratante.
6. Suspender o trabalho em condições inseguras, incluindo intempéries.

O descumprimento das obrigações de segurança autoriza a paralisação da obra pela fiscalização, sem ônus para a contratante.

A3. Atividades mínimas do profissional de segurança

O profissional deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

A3.1. Identificar e registrar riscos relacionados a:

- Trabalho em altura (NR-35)
- Queda de materiais
- Uso de andaimes e escadas
- Pintura e produtos químicos
- Proteção da quadra

A3.2. Apoiar a elaboração e validação da:

- APR – Análise Preliminar de Risco
- Permissão de Trabalho (PT) para atividades críticas



A3.3. Durante o período em que estiver presente, o técnico deverá:

- Verificar:
 - Uso correto de EPIs;
 - Condições de andaimes, escadas e linhas de vida;
 - Proteções coletivas (redes, bandejas, isolamento);
 - Conduta dos trabalhadores em relação à segurança;
- Interromper atividades que não estejam cumprindo os requisitos de segurança;
- Orientar os trabalhadores quanto a riscos imediatos.

A3.4 – Fazer cumprir quaisquer outros requisitos normativos relacionados à segurança, que se enquadrem na obra em questão.

A4. MODELOS

A4.1 MODELO REFERENCIAL DE ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO (APR)

O modelo a seguir é apresentado apenas como referência mínima de análise de riscos, tendo sido preenchido com exemplos. Cabe à contratada elaborar sua própria APR conforme metodologia adotada pela empresa. O arquivo editável poderá ser disponibilizado para a empresa fazer as adaptações.

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO (APR) – TRABALHO EM ALTURA

Obra: _____

Empresa executora: _____

Data: _____

Atividade: _____

Local/Setor: _____

Altura aproximada: _____ m

1. Descrição da Atividade

2. Identificação dos perigos e avaliação de riscos.

ETAPA DA ATIVIDADE	RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS PREVENTIVAS
[EXEMPLO] Montagem do acesso à cobertura (escada, andaime ou plataforma)	[EXEMPLO] Queda de trabalhador, instabilidade da estrutura	[EXEMPLO] Verificar estabilidade e fixação do acesso; montagem por trabalhador capacitado
[EXEMPLO] Deslocamento sobre a cobertura	[EXEMPLO] Queda em altura	[EXEMPLO] Utilização de linha de vida ou pontos de ancoragem; uso permanente de cinto de segurança
[EXEMPLO] Remoção das telhas existentes	[EXEMPLO] Queda de trabalhador; queda de telhas; cortes em chapas metálicas	[EXEMPLO] Isolamento da área inferior; retirada controlada das telhas; transporte adequado
[EXEMPLO]	[EXEMPLO]	[EXEMPLO]



<i>Pintura da estrutura metálica</i>	<i>Inalação de vapores; contato com produtos químicos</i>	<i>Utilização de ventilação adequada e EPIs</i>

3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios

Para execução das atividades, deverão ser utilizados, no mínimo:

- ...
- ...

4. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) obrigatórios

Deverão ser adotados:

- ...
- ...

5. Treinamentos Obrigatórios

Os trabalhadores envolvidos deverão possuir:

- *Treinamento em Trabalho em Altura conforme NR-35;*
- *Orientações antes do início das atividade - Diário Diário de Segurança (DDS);*
- *Conhecimento da APR da atividade.*
- ...
- ...

6. Responsáveis

Declara-se que os trabalhadores envolvidos serão orientados quanto aos riscos e medidas de prevenção descritas nesta APR, antes do início das atividades.

Responsável pela Segurança:

Nome: _____

Assinatura: _____

Encarregado da Equipe:

Nome: _____

Assinatura: _____

**Engenheiro Executor:**

Nome: _____

Assinatura: _____

A4.2 MODELO REFERENCIAL DE PERMISSÃO DE TRABALHO (PT)

*O modelo de Permissão de Trabalho apresentado neste anexo possui caráter **referencial**, podendo a contratada utilizar modelo próprio equivalente, desde que contemple as informações mínimas necessárias para controle das atividades críticas. O arquivo editável poderá ser disponibilizado para a empresa fazer as adaptações.*

PERMISSÃO DE TRABALHO (PT)**OBRA:****LOCAL:** _____**EMPRESA:** _____**DATA:** ____ / ____ / ____**HORÁRIO DA ATIVIDADE:** _____ às _____**1. Atividade(s) Autorizada(s)**

Nº de Trabalhadores Envolvidos: _____

Identificação da Equipe:

NOME	ASSINATURA	POSSUI TREINAMENTO DA NR-35?

‘ *Disponibilizar cópia dos certificados de treinamento à fiscalização.

2. Verificação de Segurança (Check-List)



Item de verificação	Sim	Não	N/A
Trabalhadores possuem treinamento para trabalho em altura (NR-35)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
APR da atividade foi elaborada e apresentada à equipe	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Área abaixo da cobertura isolada e sinalizada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Condições climáticas adequadas (sem chuva ou vento forte)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sistema de ancoragem ou linha de vida disponível	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pontos de ancoragem verificados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ferramentas em boas condições	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Materiais organizados para evitar queda	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Verificação dos EPIs obrigatórios:

Item	Sim	Não	N/A
Capacete de segurança com jugular	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cinto de segurança tipo paraquedista	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Talabarte com absorvedor de energia	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Calçado de segurança	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Luvas de proteção	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Óculos de proteção	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Protetor auricular (quando aplicável)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Máscara respiratória (quando aplicável)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

4. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

Verificação dos EPCs obrigatórios:

Item	Sim	Não	N/A
Linha de vida ou sistema de ancoragem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Isolamento da área inferior	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sinalização de segurança	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sistema seguro de acesso à cobertura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

197

ESTADO DO PARANÁ

Item	Sim	Não	N/A
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

5. Não Conformidades encontradas?

 NÃO SIM → Descrever: _____

ORIENTAÇÕES DADAS:

Responsável pela segurança e liberação da atividade:

NOME	ASSINATURA

Ciência do responsável ou encarregado da obra:

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;
- IV - Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2, Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8 e/ou Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 11 de maio de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 26 de maio de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1215/2026 Concorrência Eletrônica

PARECER JURÍDICO N.º 165/2026 - PG

I – DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para análise e emissão de parecer, a abertura do Processo Administrativo Eletrônico n.º 1215/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para a reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, conforme requerimento do Departamento de Esportes.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica.

É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** (...) Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n.º 018.791/2005-4. [Grifou-se].





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
 PROCURADORIA-GERAL

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BPC nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [Grifou-se].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

2.1 DO REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar às seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

No caso dos autos, em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória, *in verbis*:





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
 PROCURADORIA-GERAL

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão presentes, até aqui, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, Parecer Contábil, Portaria de nomeação dos agentes de contratação, e Minuta do Edital acompanhada de seus respectivos anexos.

Por sua vez, restam contemplados na peça editalícia o objeto, as exigências de participação na licitação, apresentação da proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, fase de julgamento,





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
 PROCURADORIA-GERAL

fase de habilitação, recursos, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da Lei de Licitações.

2.2 DO CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para a reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, motivada pela necessidade de garantir a segurança estrutural e a adequação do espaço para as atividades esportivas, visto que a atual situação de precariedade, com desgaste pelo tempo e infiltrações, compromete a utilização do prédio.

As justificativas apresentadas pelo Departamento requisitante demonstram-se fundamentadas e encontram respaldo na necessidade de suprir demandas para a manutenção do patrimônio público e garantir a segurança dos usuários, abrangendo serviços de substituição de telhado, reparos em estrutura metálica, rufos, sistema de drenagem e pintura.

Ademais, o pleito se apresenta devidamente fundamentado e encontram respaldo técnico nos estudos que instruem o processo. A necessidade da contratação é corroborada pelo Relatório de Inspeção técnica da estrutura da cobertura, que atesta a precariedade das instalações e os riscos de uso, bem como pelas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), que conferem o rigor profissional necessário ao planejamento e à fiscalização da obra. Complementarmente, o procedimento encontra-se devidamente instruído pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD), pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e pelo Termo de Referência, documentos que detalham a solução de engenharia adotada, o cronograma e os requisitos técnicos indispensáveis para a reforma do Ginásio Volnei Pires, atendendo à legislação vigente e aos padrões de segurança exigidos.

O art. 6º, XXI, da referida Lei, conceitua serviços de engenharia como sendo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...];

XXI - **serviço de engenharia**: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do *caput* deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privadas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; [...]. [Grifou-se].





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
 PROCURADORIA-GERAL

Em relação à modalidade de licitação, entende-se ser correta a escolha da Concorrência, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto, assegurando ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes. É a modalidade apropriada para a aquisição de serviços comuns e especiais de engenharia, conforme previsto no art. 6º, XXXVIII, e nos artigos 28 e 29, todos da Lei n.º 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XXXVIII - **concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia**, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
 - b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
 - c) técnica e preço;
 - d) maior retorno econômico;
 - e) maior desconto;
- [...]. **[Grifou-se]**.

Art. 28. São modalidades de licitação: [...]

II - concorrência; [...].

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No que se refere ao critério de julgamento, optou-se pela adoção do menor preço global. Esta escolha justifica-se pela natureza do objeto, que consiste em uma reforma estrutural de cobertura, cujos serviços são técnica e funcionalmente interdependentes. A concentração da responsabilidade em uma única empresa contratada é medida que assegura a unidade da execução, evita o fracionamento de responsabilidades (evitando conflitos de interfaces técnicas entre diferentes prestadores) e otimiza a fiscalização contratual. Tal opção mostra-se, portanto, a mais adequada para garantir a correta entrega do resultado pretendido, resguardando o interesse público e promovendo a eficiência administrativa, em estrita consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto na Lei n. 14.133/2021.

2.2.1 Da Forma de Participação

No que se refere à forma de participação, o instrumento convocatório foi estruturado prevendo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006 e na Lei Federal





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
 PROCURADORIA-GERAL

n. 14.133/2021. A adoção dessa sistemática, aplicável ao objeto de reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, cumpre a obrigação legal de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo à competitividade do certame. Portanto, a inclusão de tais prerrogativas no edital encontra-se regular, pautada na legalidade e adequada à promoção da isonomia entre os potenciais licitantes.

2.2.2. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 287.871,37. Consigna-se que o setor de contabilidade atesta a existência de dotações orçamentárias adequadas para fazer frente às despesas decorrentes do certame.

No tocante ao dispêndio econômico, esta Procuradoria destaca que não detém expertise para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados frente ao usualmente praticado pelo mercado, limitando-se à verificação da regularidade formal da pesquisa de preços que embasou a formação do orçamento estimado.

Da análise dos autos, verifica-se que a Administração realizou a pesquisa de preços em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal n. 3.498/2024. A composição do preço de referência baseou-se em tabela oficial (SINAPI, data-base 09/2025) corroborada por pesquisa de mercado contemporânea (dezembro de 2025), o que atende ao artigo 23 da Lei Federal n. 14.133/2021. Tal metodologia confere a necessária robustez e validade formal ao procedimento orçamentário, demonstrando a razoabilidade da estimativa para a presente fase preparatória.

2.2.3. Do Termo de Referência

No que concerne ao Termo de Referência e aos demais atos instrutórios da fase preparatória, verifica-se que o documento estabeleceu com clareza o objeto e as condições de execução, em conformidade com as exigências da Lei Federal 14.133/2021.

A documentação encontra-se devidamente assinada pelos agentes competentes e pelo setor requisitante, atestando a responsabilidade técnica e administrativa sobre as especificações e garantindo a formalidade exigida para o prosseguimento do feito.

Ademais, quanto ao prazo de vigência e execução, o instrumento estabelece os períodos necessários para a realização da reforma da cobertura, observando o cronograma





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
 PROCURADORIA-GERAL

físico-financeiro anexo. Consta-se, portanto, a aderência aos comandos da lei de regência no que tange à delimitação do objeto e suas especificidades, inexistindo reparos a serem feitos neste ponto.

2.2.4. Da Minuta do Edital e da Minuta da ARP

No que se refere à minuta do edital e da ata de registro de preços, os instrumentos contemplam, em linhas gerais, as cláusulas obrigatórias e essenciais exigidas pela legislação federal.

Todavia, imperioso apontar uma ilegalidade material localizada no Anexo IV da minuta editalícia, correspondente ao modelo de declaração de responsabilidade técnica. O referido texto exige que as licitantes declarem que os profissionais da área técnica pertencem ao seu quadro de funcionários sob o amparo estrito das leis trabalhistas vigentes (vínculo CLT). Tal exigência de vínculo empregatício prévio e celetista restringe indevidamente a competitividade do certame e viola a jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

As cortes de contas consolidaram o entendimento de que a comprovação do vínculo do responsável técnico deve ser admitida também por meio de contrato de prestação de serviços civis ou mera declaração de contratação futura, sendo nula a imposição de subordinação ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho na fase de habilitação, na forma dos julgados que seguem:

REPRESENTAÇÃO. CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO. **IRREGULARIDADES COMO A PRESENÇA DE CLÁUSULAS RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE NA LICITAÇÃO REALIZADA.** AUDIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA ESCLARECER A MAIORIA DAS OCORRÊNCIAS. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA PARCIAL. MULTA. DETERMINAÇÃO. 1. **O rol de exigências para habilitação nas licitações estabelecido na Lei 8.666/1993 é exaustivo.** 2. Para comprovar a capacidade técnico-operacional das licitantes, guardada a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto, pode-se exigir comprovação de execuções de quantitativos mínimos em obras ou serviços similares aos do objeto licitado, limitada, porém, às parcelas de maior relevância e valor significativo, que devem ser devidamente justificadas. 3. **É ilegal a exigência, para participação em licitação, de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante.** 4. Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração não pode exigir das licitantes, de forma cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, nem a integralização do capital social mínimo. 5. A vistoria ao local da obra só pode ser demandada da licitante se for imprescindível para caracterização do





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
 PROCURADORIA-GERAL

objeto. 6. Compromete o caráter competitivo do certame o estabelecimento de vistoria prévia da obra em data e horário comum a todos os licitantes (TCU 01155620129, Relator: ANA ARRAES, Data de Julgamento: 17/07/2013) [Grifou-se].

REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS CUSTEADAS COM RECURSOS FEDERAIS. DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS. **HABILITAÇÃO TÉCNICA. EDITAL CONTENDO CLÁUSULAS POTENCIALMENTE RESTRITIVAS À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DE ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM NOME DA PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO PROFISSIONAL. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DOS PROFISSIONAIS AO QUADRO PERMANENTE DA LICITANTE. ILEGALIDADES.** ASSINATURA DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. (TCU - RP: 01808920186, Relator: AUGUSTO NARDES, Data de Julgamento: 25/07/2018, Plenário) [Grifou-se].

Representação da Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 023/2019. **Previsão de exigências de qualificação técnica indevidamente restritivas à competitividade. Contrariedade aos arts. 3º, § 1º, I, e 30, §§ 1º, I, 5º e 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.** Exigências de propriedade ou posse de bens móveis e imóveis, de **comprovação de vínculo empregatício com os empregados responsáveis pela prestação do serviço**, de declaração de órgão ambiental e de número mínimo de atestados que retratem quantitativo superior a 50% do objeto do certame. Pela procedência, com expedição de determinação de **anulação do edital e dos atos subsequentes, e imposição de multa administrativa ao gestor.** (TCE-PR 34122919, Relator: IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 11/09/2019) [Grifou-se].

REPRESENTAÇÃO. INDÍCIOS DE FALHAS NO EDITAL E INABILITAÇÃO DE LICITANTE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CIÊNCIA . **A comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica do profissional certificado deve ser exigida apenas na assinatura do contrato (e não na habilitação), de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação.** (TCU - RP: 03302520169, Relator.: ANA ARRAES, Data de Julgamento: 23/10/2018, Segunda Câmara) [Grifou-se].

Desse modo, com base na fundamentação acima, **impõe-se a retificação do Anexo IV para a exclusão da exigência limitadora de vínculo trabalhista**, providência esta indispensável para assegurar a ampla competitividade, afastar o risco de ulterior nulidade do instrumento convocatório e evitar a imposição de multa administrativa ao gestor municipal.

2.2.5 Da Previsão no Plano de Contratações Anual

Em análise à documentação processual, constata-se que a presente contratação não está contemplada no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

Para sanar tal ocorrência, o setor demandante apresentou justificativa expressa consignando que se trata de demanda levantada posteriormente à elaboração do planejamento.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
 PROCURADORIA-GERAL

A justificativa técnica fundamenta-se na necessidade prévia de realização de estudos, de contratação e elaboração de projetos de engenharia para a obra, bem como na imprescindibilidade de autorização legislativa específica, a qual se concretizou apenas com a promulgação da Lei Municipal 3.060, de 12 de fevereiro de 2026.

Embora a Lei Federal 14.133 de 2021 erija o plano de contratações anual à condição de instrumento central de governança e planejamento da Administração Pública, o ordenamento jurídico reconhece que tal planejamento não é absoluto a ponto de impedir o atendimento de demandas supervenientes de inegável interesse público. A inclusão de contratações não previstas originalmente é juridicamente viável, desde que acompanhada de motivação idônea.

No caso em tela, a justificativa acostada aos autos mostra-se razoável. A dependência de aprovação de projeto de lei específico pelo Poder Legislativo municipal, fato consumado apenas no início do exercício de 2026, evidencia a impossibilidade material de o setor técnico ter incluído a demanda com precisão no planejamento elaborado no ano anterior.

Diante do exposto, sob a ótica estritamente jurídico formal, considera-se que a justificativa técnica apresentada é congruente e demonstra a necessidade superveniente da contratação. Contudo, em observância aos princípios do planejamento e da governança pública encartados na Lei 14.133 de 2021, recomenda-se que a autoridade competente, por ocasião da aprovação da fase preparatória e autorização para abertura do certame, determine a adoção das providências administrativas necessárias para a **inclusão formal da presente demanda no Plano de Contratações Anual do exercício vigente, promovendo a devida atualização do referido instrumento de planejamento municipal.**

2.2.6 Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.614-068
PROCURADORIA-GERAL

III – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, **entendo pela legalidade da fase interna e opino pelo prosseguimento do certame**, condicionada à retificação do Anexo IV da minuta do edital, a fim de excluir a exigência limitadora de vínculo trabalhista celetista para os profissionais da área técnica, conforme apontado no item 2.2.4 deste instrumento.

Recomenda-se, adicionalmente, que a autoridade competente determine a inclusão formal desta demanda no Plano de Contratações Anual do exercício vigente.

Registro que tais providências constituem condição necessária para garantir a motivação adequada do ato administrativo, a regularidade da despesa pública e a segurança jurídica dos agentes envolvidos.

É o parecer.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
CÓD. VERIFICADOR: I9H4S8V9

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 287.871,37 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 17/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov





**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026**

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/06/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, observadas as características apresentadas na documentação técnica e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de junho de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá dia 17 de junho de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.
- 2.2 A licitação será realizada em único item.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.





- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Esportes, por intermédio do Setor de Engenharia, telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.





- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.





- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Quantidade cotada.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente/Comissão de Contratação e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente/Comissão de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**





- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente/Comissão de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o(a) Agente/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após





decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 **O(A) Agente/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
 - 6.22.5 **O licitante classificado deverá reelaborar e apresentar ao(à) Agente/Comissão de Contratação, por meio eletrônico, as planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, devendo constar:**
 - 6.22.5.1 Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba (conforme ANEXO VI).
 - 6.22.5.2 Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações.
 - 6.22.5.3 Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) (conforme ANEXO X).
 - 6.22.5.4 Cronograma físico-financeiro compatível com o edital (conforme ANEXO VII).





- 6.22.6 É facultado ao(a) Agente/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o(a) Agente/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto/Projeto Básico/Termo de Referência.





- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Agente/Comissão de Contratação, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:
- 7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),





com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.10.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 7.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela Contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





- 8.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.5 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.5.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo Departamento de Administração e Planejamento, data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone / WhatsApp nº (46) 3525-8100 / 99135-0488, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.5.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.8 A verificação pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente/Comissão de Contratação.
- 8.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





- 8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.
- 8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 9.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 9.2 O objeto desta Concorrência será adjudicado por item a vencedora do certame.
- 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**
- 10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 10.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 10.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem





necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 10.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 10.1, será facultado a Administração, através da(o) Comissão/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 11.2 A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, deverão ser prestadas pelo adjudicatário em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 11.3 A garantia na modalidade de seguro-garantia deverá ser prestada pelo adjudicatário no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 11.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.





- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente/Comissão de Contratação durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.





- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.
- 15.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Município.
- 15.3 Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
- 15.4 A nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças do Município.
- 15.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.
- 15.5.1 A CONTRATADA, ao aplicar materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado conforme critérios estabelecidos no artigo 13-A da Lei 1.051/2002 – Código Tributário Municipal.
- 15.5.2 A CONTRATADA, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação (§10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002). Caso interessada, deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento da empresa protocolizado no Portal do Cidadão, e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.
- 15.5.3 Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no §10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002.
- 15.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que





- é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 15.7 O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:
- CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
 - Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.
- 15.8 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição e empenhos a seguinte documentação:
- Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
 - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.
 - No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem utilização de empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e
 - Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 15.9 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).
- 15.10 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.11 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.12 Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.
- 15.13 O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.
- 15.14 A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.





- 15.15 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
 - Termo de Recebimento Provisório da obra;
 - Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
- 15.16 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:
- “As Built” do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
 - Laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
 - Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
 - Carta “habite-se” emitida pelo Município, quando for o caso;
 - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso; e
 - Apresentação dos testes de certificação e desempenho dos sistemas de cabeamento estruturado e SPDA, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART, atestando seu perfeito funcionamento. A fiscalização poderá exigir certificação de outros sistemas, se necessário.
- 15.17 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.
- 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente/Comissão de Contratação.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





- 16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.10 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Concorrência que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO V	Modelo da Minuta do Contrato
ANEXO VI	Planilha Orçamentária
ANEXO VII	Cronograma Físico Financeiro
ANEXO VIII	Memorial Descritivo
ANEXO IX	Projetos
ANEXO X	Composição Analítica do BDI
ANEXO XI	Capacidade Financeira
ANEXO XII	Diretrizes para atuação do profissional de segurança do trabalho na obra

Marmeleiro, 28 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, conforme condições definidas neste processo e seus anexos.

Item	Descrição	Valor Total Máximo Aceitável
1	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, compreendendo: Substituição do telhado existente, substituição de perfis de terças degradados, lixamento e pintura da estrutura metálica, execução de rufos, substituição do sistema de drenagem pluvial e limpeza final.	287.871,37
Valor Total		287.871,37

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado é de **R\$ 287.871,37 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos)**.

1.3. O critério de julgamento adotado é o de menor preço Global, através da modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica.

1.4. O prazo máximo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de início dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

1.5. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de instauração de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada visando à substituição da cobertura do Ginásio Volnei Pires, tendo em vista a atual situação de precariedade estrutural identificada no local.





2.2. A cobertura existente apresenta significativo desgaste decorrente da ação do tempo, o que tem ocasionado infiltrações recorrentes, comprometendo não apenas a estrutura física do prédio, mas também as condições adequadas de utilização do espaço. Tais infiltrações trazem o risco de causar danos à parte interna do ginásio, incluindo piso, estrutura metálica, instalações elétricas e demais componentes, aumentando o risco de deterioração progressiva do patrimônio público.

2.3. Ressalta-se que o ginásio é amplamente utilizado pela comunidade para a realização de atividades esportivas, educacionais, recreativas e eventos diversos, desempenhando relevante função social. A manutenção da atual cobertura, nas condições em que se encontra, expõe usuários, servidores e demais frequentadores a riscos, especialmente em períodos chuvosos, podendo ocasionar acidentes e comprometer a segurança coletiva.

2.4. Dessa forma, a substituição integral da cobertura mostra-se medida necessária e urgente, com o objetivo de:

- Garantir a segurança dos usuários e servidores;
- Assegurar condições adequadas de uso do espaço público;
- Preservar e conservar o patrimônio público;
- Evitar a ampliação de danos estruturais e custos futuros mais elevados com reparos emergenciais.

2.5. A realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada atende aos princípios previstos na legislação pertinente assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.6. Portanto, justifica-se plenamente a abertura de procedimento licitatório como medida indispensável à proteção do interesse público, à segurança da coletividade e à adequada conservação do patrimônio municipal.

2.7. A estimativa de quantidade foi baseada em levantamento realizado pela empresa Maffer Engenharia, Construtora e Incorporadora (CNPJ nº 52.602.434/0001-65), que elaborou relatório de inspeção e projeto de reforma da cobertura. Detalhamento de quantidades dos serviços que compõem a obra poderão ser verificados na planilha orçamentária.

2.8. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.8.1. A presente contratação não está alinhada com o PCA para 2026 por se tratar de demanda levantada posteriormente a sua elaboração. O preterimento no levantamento da demanda se deu pela necessidade prévia de realização de estudos, contratação e elaboração dos projetos de engenharia para a realização da obra, e também da necessidade da autorização do legislativo que foi efetivada pela Lei 3.060 de 12 de fevereiro de 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta para a realização da obra de substituição da cobertura do Ginásio Volnei Pires contempla um conjunto integrado de ações técnicas, operacionais e de segurança, visando garantir a plena funcionalidade da edificação, a durabilidade do novo sistema de cobertura e a mínima interferência nas atividades da comunidade.





- Planejamento e diagnóstico inicial

3.2. Inicialmente, foi realizado um levantamento técnico detalhado das condições atuais da cobertura do Ginásio Volnei Pires, incluindo:

- Inspeção da estrutura metálica ou de concreto existente;
- Avaliação do estado das telhas, calhas, rufos e sistemas de fixação;
- Identificação de patologias como infiltrações, corrosão, deformações ou falhas estruturais;
- Verificação das condições de segurança para execução dos serviços em altura.

3.3. Com base nesse diagnóstico, foi elaborado o projeto de execução e o planejamento executivo da obra, contemplando cronograma físico-financeiro, plano de logística, gestão de resíduos e plano de segurança do trabalho.

- Desmobilização e remoção da cobertura existente

3.4. A etapa seguinte consiste na desmontagem controlada da cobertura atual, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e de segurança. Essa fase inclui:

- Isolamento da área e sinalização adequada;
- Montagem de sistemas de proteção coletiva (linhas de vida, redes de proteção, etc);
- Remoção das telhas existentes e demais elementos deteriorados;
- Aproveitamento, se possível, ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente.

3.5. Caso a estrutura principal apresente danos, será realizada a recuperação ou substituição pontual dos elementos comprometidos.

- Adequação e reforço estrutural

3.6. Antes da instalação da nova cobertura, será feita a revisão completa da estrutura de apoio, incluindo:

- Tratamento anticorrosivo de peças metálicas;
- Substituição de perfis comprometidos;
- Reforços estruturais, se necessário, para adequação às cargas permanentes e variáveis previstas em projeto.

3.7. Essa etapa assegura que a nova cobertura opere dentro dos parâmetros normativos de segurança e desempenho.

- Instalação da nova cobertura

3.8. A nova cobertura será executada com materiais de alta durabilidade e desempenho, conforme especificado em projeto, proporcionando:





- Maior conforto térmico e acústico;
- Eliminação de infiltrações;
- Melhor desempenho estrutural;
- Facilidade de manutenção futura.

3.9. Serão instalados novos sistemas de fixação, calhas, rufos, cumeeiras e elementos de vedação, garantindo estanqueidade e adequado escoamento das águas pluviais.

- Sistemas complementares

3.10. A solução poderá contemplar ainda:

- Instalação ou adequação de sistema de drenagem pluvial;
- Revisão do sistema de iluminação natural (caso haja domus ou telhas translúcidas);
- Implementação de dispositivos de ventilação;
- Preparação para futura instalação de sistemas como painéis solares, se aplicável.
- Segurança, qualidade e conformidade

3.11. Durante toda a execução da obra, serão observadas:

- Normas técnicas aplicáveis (ABNT);
- Normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-18, NR-35, entre outras);
- Controle tecnológico e inspeção contínua dos serviços;
- Acompanhamento técnico por responsável habilitado.
- Entrega e garantia

3.12. Ao final da obra, será realizada vistoria técnica para verificação da conformidade com o projeto executivo, seguida da entrega formal do empreendimento. Serão fornecidos:

- Termo de garantia dos materiais e da execução;
- Registro fotográfico das etapas executadas.

3.13. De forma geral, a solução apresentada visa não apenas a substituição da cobertura existente, mas a modernização e qualificação estrutural do Ginásio Volnei Pires, assegurando maior segurança aos usuários, melhoria no conforto ambiental e ampliação da vida útil da edificação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:





4.1.1. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, deverão ser prestadas pelo adjudicatário em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia na modalidade de seguro-garantia deverá ser prestada pelo adjudicatário no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.1. O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

4.4.2. A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, por ser uma edificação com pouca área construída, e baixo grau de incerteza na definição e execução, conforme mencionado na Nota Técnica IBR 001/2021 e nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **descrito no item 10 deste Termo de Referência**.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superiores e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).





5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.21. Zelar pela preservação do prédio e de suas instalações, devendo a contratada adotar os cuidados necessários para evitar danos a pisos, paredes, estruturas, equipamentos e demais elementos existentes no local da obra, ficando responsável pela reparação ou recomposição de qualquer dano eventualmente causado em decorrência da execução dos serviços.

5.22. Providenciar a adequada proteção e sinalização da área de execução dos serviços, adotando medidas para garantir a segurança de usuários do prédio, servidores e terceiros, bem como evitar danos às áreas adjacentes.

5.23. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

5.23.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.23.2. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

5.23.3. O CONTRATANTE, está autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das normas de segurança. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

5.23.4. A CONTRATADA deverá **designar um Técnico em Segurança do Trabalho** devidamente habilitado para implementar, orientar e fiscalizar as condições de segurança e saúde no trabalho durante a execução da obra, com carga horária mínima equivalente a 4 horas diárias, garantindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis e demais disposições legais vigentes.

5.23.5. Caso a licitante não possua profissional do quadro próprio, **deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovação de disponibilidade do profissional por meio de pré-contrato de prestação de serviços**, sob pena de desclassificação ou impedimento de assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

5.23.6. O profissional indicado deverá possuir registro profissional ativo no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para exercer a profissão de Técnico em Segurança do Trabalho, comprovando que ele está habilitado para a função.





5.23.7. Considerando que os serviços envolvem trabalho em altura, remoção e instalação de cobertura metálica e intervenções em estrutura metálica, o profissional deverá realizar acompanhamento periódico das atividades, garantindo o cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

5.23.8. O acompanhamento não necessita ser em tempo integral, porém deverá ocorrer em frequência suficiente para garantir a adequada implementação, orientação e fiscalização das medidas de segurança, incluindo visitas técnicas programadas e sempre que houver atividades críticas.

5.23.9. O profissional será responsável por orientar a equipe da contratada, verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis e emitir relatórios ou registros de acompanhamento para disponibilizar à fiscalização da obra.

5.23.10. Antes do início dos serviços, a contratada também deverá apresentar à fiscalização a relação dos trabalhadores que executarão atividades em altura, bem como os respectivos certificados de treinamento NR-35.

5.23.11. As diretrizes para atuação do profissional de segurança estão descritas no ANEXO XII.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa.

6.10. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.





6.11. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

6.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.13. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.15. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §33º, da Lei nº 14.133/2021.

6.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

6.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.18. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

6.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

6.23. CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.





6.24. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1.1. Conforme Projetos e Memorial Descritivo.

7.2. INÍCIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

7.2.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, deverá ser emitida a Ordem de Início dos Serviços autorizando o início dos trabalhos. O prazo de execução será contabilizado a partir deste momento.

7.2.2. No mesmo prazo citado acima, a Contratada deverá informar em documento formal a indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Art.º 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços.

7.2.4. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

7.2.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.2.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes





de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.2.6. O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico financeiro estabelecido no projeto.

7.3.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.3. A utilização do Instrumento de Medição de Resultados - IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.4.1. O objeto deste Termo Referência será recebido provisoriamente, em no máximo até 30 (trinta) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

7.4.2. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

7.4.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência deverá estar formalizado até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, a obra será considerada como recebida definitivamente.

7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.5. DA MEDIÇÃO:

7.5.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.5.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, fotos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.





7.5.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

7.5.4. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor Engenheiro Civil Carlos Eduardo Barszcz sendo auxiliado pelo fiscal substituto o Engenheiro Civil Michel Martinazzo.

8.3. Caberá ao fiscal de obra e do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso, o Gestor do Contrato.

8.6. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Esportes, Sr. Alan Perseu Krassmann a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.7. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.8. Caberá a Gestora e Fiscal designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta





as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de posteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

8.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.13. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- a. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local durante a execução do objeto;
- b. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

§ 1º A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 3º A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 4º Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 5º Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 6º Todos os materiais utilizados na obra, devem possuir laudos ou selo de comprovação de atendimento as normas da ABNT, para apresentação à fiscalização caso solicitado. Na inexistência, fica a





CONTRATADA responsável por contratar e arcar com o custo da realização dos ensaios do material usado na obra.

§ 7º A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 8º Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 9º A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Termo de Referência.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Município.

9.3. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

9.4. A nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças do Município.

9.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

9.5.1. A CONTRATADA, ao aplicar materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado conforme critérios estabelecidos no artigo 13-A da Lei 1.051/2002 – Código Tributário Municipal.

9.5.2. A CONTRATADA, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação (§10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002). Caso interessada, deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento da empresa protocolizado no Portal do Cidadão, e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

9.5.3. Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no §10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002.

9.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).





9.7. O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

9.8. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição e empenhos a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.
 - b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem utilização de empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e
 - c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

9.9. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

9.10. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.11. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

9.13. O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

9.14. A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

9.15. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Termo de Recebimento Provisório da obra;
- c) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

9.16. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

- a) “As Built” do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) Laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) Carta “habite-se” emitida pelo Município, quando for o caso;
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso; e
- f) Apresentação dos testes de certificação e desempenho dos sistemas de cabeamento estruturado e SPDA, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART, atestando seu perfeito funcionamento. A fiscalização poderá exigir certificação de outros sistemas, se necessário.

9.17. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9.18. Antecipação de pagamento:

9.18.1. Não se aplica.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.1.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

10.1.2.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do





Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

10.1.2.2.1. Que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

10.1.2.2.2. Que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

10.1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.1.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.1.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.1.3.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.1.4.1. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, **DA EMPRESA LICITANTE**, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e





Urbanismo – CAU.

10.1.4.2. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

10.1.4.3. Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-operacional fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de obra/serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, as parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade máxima licitada	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Construção ou Reforma de Cobertura em Estrutura Metálica – contendo no mínimo os serviços de pintura da estrutura metálica e instalação de telhas metálicas.	1445,00 m ²	722,50 m ²

10.1.4.4. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Município. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.1.4.5. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.1.4.6. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado e a licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe (CREA, CAU). Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.1.4.7. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO**, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

10.1.4.8. O(A) atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica, conforme especificado na tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade máxima licitada	Quantidade mínima exigida de Acervo (50%)
Construção ou Reforma de Cobertura em Estrutura Metálica – contendo no mínimo os serviços de pintura da estrutura metálica e instalação de telhas metálicas.	1445,00 m ²	722,50 m ²

10.1.4.9. Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados.





10.1.4.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação e Equipe de Apoio Técnico do Departamento de Administração e Planejamento/Setor de Engenharia quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.1.4.11. Em casos em que a Certidão de Acervo Técnico possuir descrição dos serviços que não sejam iguais às citadas, deverá haver documentação complementar comprovando que os itens e quantidades exigidos foram executados nessas obras. A documentação complementar deverá ser a mais completa possível, podendo ser considerada insuficiente caso não demonstre claramente a execução dos serviços exigidos.

10.1.4.12. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação do(a) atestado e/ou declaração:

- Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

10.2. VISITA TÉCNICA:

10.2.1. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados a Documentação de Habilitação.

10.2.2. As empresas interessadas, por intermédio de representante da empresa, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Edital, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, como infraestrutura existente, características do Município, tipo do solo, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.

10.2.3. A Visita Técnica deverá ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (46) 3525-8109 ou e-mail: engenharia@marmeleiro.pr.gov.br com o servidor, Sr. Michel Martinazzo.

10.2.4. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, dos Projetos e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

10.3. DA DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS:

10.3.1. Declaração de plena disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra.

10.4. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO**, através da modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º





12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
656	07.01	27.812 0015 1.016	4.4.90.51.01.99.00	0





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

253

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor da mão de obra R\$	Valor do material R\$	Valor total da obra R\$
1				

Informar Valor Total: R\$ (.....), sendo R\$ (.....) referentes à mão-de-obra e R\$ (.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços pelo Contratante.

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

254

ESTADO DO PARANÁ

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

....., de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr4615ac188964>





EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira do CREA/CAU nº, representando a empresa, CNPJ nº, nos termos do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

Responsável técnico do Município
CREA/CAU
CPF
RG

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos e dos demais anexos que compõem o processo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF e RG





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

256

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO IV

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços/obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa.

....., de de 2026.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº ***/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecendo as condições estabelecidas no **Edital de Concorrência ELETRÔNICA Nº 005/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da Concorrência ELETRÔNICA Nº 005/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, conforme a seguir:

Item	Descrição	Valor da mão de obra R\$	Valor do material R\$	Valor total da obra R\$
1	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, compreendendo: Substituição do telhado existente, substituição de perfis de terças degradados, lixamento e pintura da estrutura metálica, execução de rufos, substituição do sistema de drenagem pluvial e limpeza final.			

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência/ETP/Projeto Básico, o Edital do Concorrência ELETRÔNICA Nº 005/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO





3.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) referentes à mão-de-obra e R\$ (.....) referentes ao fornecimento do material.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração que baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI – data base 02/2025.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.4.1. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, que deverá ser conferida pelo Fiscal do Contrato.

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento após conferência da memória de cálculo pelo fiscal e anuência do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. DA MEDIÇÃO:

5.1.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.1.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, fotos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.





5.1.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

5.1.4. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

5.2. DO PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

5.2.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pela CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do Município.

5.2.3. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

5.2.4. A nota fiscal eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças do Município.

5.2.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada pela mesma e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

5.2.5.1. A CONTRATADA, ao aplicar materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado conforme critérios estabelecidos no artigo 13-A da Lei 1.051/2002 – Código Tributário Municipal.

5.2.5.2. A CONTRATADA, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderá optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação (§10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002). Caso interessada, deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento da empresa protocolizado no Portal do Cidadão, e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

5.2.5.3. Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no §10 do artigo 13-A da Lei 1.051/2002.

5.2.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5.2.7. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

260

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº ***/2026

Concorrência ELETRÔNICA Nº 005/2026

5.2.8. O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

5.2.9. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição e empenhos a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.
 - b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem utilização de empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e
 - c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.2.10. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

5.2.11. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.12. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.13. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

5.2.14. O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

5.2.15. A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.





5.2.16. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Termo de Recebimento Provisório da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

5.2.17. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

- “As Built” do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- Laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- Carta “habite-se” emitida pelo Município, quando for o caso;
- Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso; e
- Apresentação dos testes de certificação e desempenho dos sistemas de cabeamento estruturado e SPDA, acompanhados de anotação de responsabilidade técnica – ART, atestando seu perfeito funcionamento. A fiscalização poderá exigir certificação de outros sistemas, se necessário.

5.2.18. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
656	07.01	27.812 0015 1.016	4.4.90.51.01.99.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato, deverá ser emitida a Ordem de Início dos Serviços autorizando o início dos trabalhos. O prazo de execução será contabilizado a partir deste momento.

8.2. No mesmo prazo citado no item 8.1, a CONTRATADA deverá informar em documento formal a indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Art.º 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, observada a Ordem de Início dos Serviços.

8.4. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:





- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

8.5. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

8.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

8.7. O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma físico financeiro estabelecido no projeto.

8.8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8.3. A utilização do Instrumento de Medição de Resultados - IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

- a) Construção de banheiro público no Parque Meu Campinho.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.





- 10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 10.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 10.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.7.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 10.8.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante aprovação da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e ordenador da despesa.
- 10.10.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 10.11.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 10.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.13.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.14.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.15.** Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §33º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.16.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.
- 10.17.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.18.** Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;





- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

10.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.23. CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.24. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superiores e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.





11.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.





11.21. Zelar pela preservação do prédio e de suas instalações, devendo a contratada adotar os cuidados necessários para evitar danos a pisos, paredes, estruturas, equipamentos e demais elementos existentes no local da obra, ficando responsável pela reparação ou recomposição de qualquer dano eventualmente causado em decorrência da execução dos serviços.

11.22. Providenciar a adequada proteção e sinalização da área de execução dos serviços, adotando medidas para garantir a segurança de usuários do prédio, servidores e terceiros, bem como evitar danos às áreas adjacentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Esta contratação conta com garantia de sua execução, nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá prever valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas, e observadas as disposições do art. 102 da Lei nº 14.133/2021 além das seguintes:

- a) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;
- c) Caso ocorrido sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do e suas alterações. art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 e suas alterações.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta bancária específica por este indicada, com correção monetária.

12.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.7. No caso de alteração do valor do Contrato ou havendo a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.





12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período e de forma justificada, contados da data em que for notificada.

12.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato, através de declaração do CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato e mediante Certidão Negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto CONTRATADA concluído, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.13. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

13.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do Contrato com o CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor Engenheiro Civil Carlos Eduardo Barszcz sendo auxiliado pelo fiscal substituto o Engenheiro Civil Michel Martinazzo.





14.2.1. Caberá ao fiscal de obra e do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT

14.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso, a Gestora do Contrato.

14.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Mário Flach a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

14.5. Caberá a Gestora e Fiscal designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de posteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

14.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias





para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.10. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

a. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local durante a execução do objeto;

b. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

§ 1º A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 3º A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 4º Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 5º Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 6º Todos os materiais utilizados na obra, devem possuir laudos ou selo de comprovação de atendimento as normas da ABNT, para apresentação à fiscalização caso solicitado. Na inexistência, fica a CONTRATADA responsável por contratar e arcar com o custo da realização dos ensaios do material usado na obra.

§ 7º A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 8º Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 9º A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de





2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

16.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

16.6.1.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 30 (trinta) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

19.2. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

19.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, a obra será considerada como recebida definitivamente.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

20.2. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

20.3. O CONTRATANTE, está autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das normas de segurança. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

20.4. A CONTRATADA deverá designar um Técnico em Segurança do Trabalho devidamente habilitado para implementar, orientar e fiscalizar as condições de segurança e saúde no trabalho durante a execução da obra, com carga horária mínima equivalente a 4 horas diárias, garantindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis e demais disposições legais vigentes.

20.5. Caso a licitante não possua profissional do quadro próprio, deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovação de disponibilidade do profissional por meio de pré-contrato de prestação de serviços, sob pena de desclassificação ou impedimento de assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

20.6. O profissional indicado deverá possuir registro profissional ativo no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para exercer a profissão de Técnico em Segurança do Trabalho, comprovando que ele está habilitado para a função.





20.7. Considerando que os serviços envolvem trabalho em altura, remoção e instalação de cobertura metálica e intervenções em estrutura metálica, o profissional deverá realizar acompanhamento periódico das atividades, garantindo o cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

20.8. O acompanhamento não necessita ser em tempo integral, porém deverá ocorrer em frequência suficiente para garantir a adequada implementação, orientação e fiscalização das medidas de segurança, incluindo visitas técnicas programadas e sempre que houver atividades críticas.

20.9. O profissional será responsável por orientar a equipe da contratada, verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis e emitir relatórios ou registros de acompanhamento para disponibilizar à fiscalização da obra.

20.10. Antes do início dos serviços, a contratada também deverá apresentar à fiscalização a relação dos trabalhadores que executarão atividades em altura, bem como os respectivos certificados de treinamento NR-35.

20.11. As diretrizes para atuação do profissional de segurança estão descritas no ANEXO XII.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, ** de ** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

275

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(disponível no site do município (licitações e portal da transparência), juntamente com o edital, na pasta “anexos da Concorrência Eletrônica nº 005/2026”)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp46f5act188964>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

276

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(disponível no site do município (licitações e portal da transparência), juntamente com o edital, na pasta “anexos da Concorrência Eletrônica nº 005/2026”)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp46f5ac188964>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

277

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO

(disponível no site do município (licitações e portal da transparência), juntamente com o edital, na pasta “anexos da Concorrência Eletrônica nº 005/2026”)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prp46f5ac188964>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

278

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO IX

PROJETOS

(disponível no site do município (licitações e portal da transparência), juntamente com o edital, na pasta “anexos da Concorrência Eletrônica nº 005/2026”)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/np46f5ac188964>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

279

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO X

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

(disponível no site do município (licitações e portal da transparência), juntamente com o edital, na pasta “anexos da Concorrência Eletrônica nº 005/2026”)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp46f5ac188964>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

280

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes

ANEXO XI

MODELO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Eu,, CPF, legalmente nomeado representante da proponente, CNPJ nº, Declaro, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		

Sendo: **AC** – Ativo Circulante; **PC** – Passivo Circulante; **ANC** – Ativo Não Circulante; **PNC** – Passivo Não Circulante; **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2026.

Representante legal
(Nome, CPF nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).





ANEXO XII

DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA OBRA

A1. Objetivo

Estabelecer diretrizes mínimas para atuação do profissional responsável pelo acompanhamento das condições de **Segurança e Saúde no Trabalho** durante a execução da obra de **reforma da cobertura do ginásio**, considerando a existência de atividades com **trabalho em altura e risco de queda**.

1. A2. Responsabilidade da contratada

A contratada deverá designar **profissional legalmente habilitado em Segurança do Trabalho**, que será responsável por orientar e acompanhar as condições de segurança na execução dos serviços.

O profissional poderá ser **Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho**, devidamente qualificado.

A contratada, com o suporte do profissional em segurança, é integralmente responsável pela segurança das atividades de trabalho em altura, devendo:

1. Elaborar Análissess Preliminares de Risco (APR) específicas para cada etapa do serviço (**uma cópia de cada AR deverá ser disponibilizada à fiscalização imediatamente após sua emissão**).
2. Emitir, DIARIAMENTE, a respectiva Permissão de Trabalho (PT), assinada ao menos pelo encarregado designado (**uma cópia de cada PT deverá ser disponibilizada à fiscalização imediatamente após sua emissão**).
3. Designar profissional capacitado como supervisor de trabalho em altura, conforme NR-35, responsável pelo controle das ARs e PTs.
4. Providenciar EPIs e EPCs necessários, incluindo sistemas de ancoragem e linha de vida com ART.
5. Manter documentação acessível à fiscalização da contratante.
6. Suspender o trabalho em condições inseguras, incluindo intempéries.

O descumprimento das obrigações de segurança autoriza a paralisação da obra pela fiscalização, sem ônus para a contratante.

A3. Atividades mínimas do profissional de segurança

O profissional deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

A3.1. Identificar e registrar riscos relacionados a:

- Trabalho em altura (NR-35)
- Queda de materiais
- Uso de andaimes e escadas
- Pintura e produtos químicos
- Proteção da quadra

A3.2. Apoiar a elaboração e validação da:

- APR – Análise Preliminar de Risco
- Permissão de Trabalho (PT) para atividades críticas





A3.3. Durante o período em que estiver presente, o técnico deverá:

- Verificar:
 - Uso correto de EPIs;
 - Condições de andaimes, escadas e linhas de vida;
 - Proteções coletivas (redes, bandejas, isolamento);
 - Conduta dos trabalhadores em relação à segurança;
- Interromper atividades que não estejam cumprindo os requisitos de segurança;
- Orientar os trabalhadores quanto a riscos imediatos.

A3.4 – Fazer cumprir quaisquer outros requisitos normativos relacionados à segurança, que se enquadrem na obra em questão.

A4. MODELOS

A4.1 MODELO REFERENCIAL DE ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO (APR)

O modelo a seguir é apresentado apenas como referência mínima de análise de riscos, tendo sido preenchido com exemplos. Cabe à contratada elaborar sua própria APR conforme metodologia adotada pela empresa. O arquivo editável poderá ser disponibilizado para a empresa fazer as adaptações.

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO (APR) – TRABALHO EM ALTURA

Obra: _____

Empresa executora: _____

Data: _____

Atividade: _____

Local/Setor: _____

Altura aproximada: _____ m

1. Descrição da Atividade

2. Identificação dos perigos e avaliação de riscos.

ETAPA DA ATIVIDADE	RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS PREVENTIVAS
[EXEMPLO] Montagem do acesso à cobertura (escada, andaime ou plataforma)	[EXEMPLO] Queda de trabalhador, instabilidade da estrutura	[EXEMPLO] Verificar estabilidade e fixação do acesso; montagem por trabalhador capacitado
[EXEMPLO] Deslocamento sobre a cobertura	[EXEMPLO] Queda em altura	[EXEMPLO] Utilização de linha de vida ou pontos de ancoragem; uso permanente de cinto de segurança
[EXEMPLO] Remoção das telhas existentes	[EXEMPLO] Queda de trabalhador; queda de telhas; cortes em chapas metálicas	[EXEMPLO] Isolamento da área inferior; retirada controlada das telhas; transporte adequado
[EXEMPLO]	[EXEMPLO]	[EXEMPLO]





<i>Pintura da estrutura metálica</i>	<i>Inalação de vapores; contato com produtos químicos</i>	<i>Utilização de ventilação adequada e EPIs</i>

3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios

Para execução das atividades, deverão ser utilizados, no mínimo:

- ...
- ...

4. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) obrigatórios

Deverão ser adotados:

- ...
- ...

5. Treinamentos Obrigatórios

Os trabalhadores envolvidos deverão possuir:

- *Treinamento em Trabalho em Altura conforme NR-35;*
- *Orientações antes do início das atividade - Diário Diário de Segurança (DDS);*
- *Conhecimento da APR da atividade.*
- ...
- ...

6. Responsáveis

Declara-se que os trabalhadores envolvidos serão orientados quanto aos riscos e medidas de prevenção descritas nesta APR, antes do início das atividades.

Responsável pela Segurança:

Nome: _____

Assinatura: _____

Encarregado da Equipe:

Nome: _____

Assinatura: _____



**Engenheiro Executor:**

Nome: _____

Assinatura: _____

A4.2 MODELO REFERENCIAL DE PERMISSÃO DE TRABALHO (PT)

*O modelo de Permissão de Trabalho apresentado neste anexo possui caráter **referencial**, podendo a contratada utilizar modelo próprio equivalente, desde que contemple as informações mínimas necessárias para controle das atividades críticas. O arquivo editável poderá ser disponibilizado para a empresa fazer as adaptações.*

PERMISSÃO DE TRABALHO (PT)**OBRA:****LOCAL:** _____**EMPRESA:** _____**DATA:** ____ / ____ / ____**HORÁRIO DA ATIVIDADE:** _____ às _____**1. Atividade(s) Autorizada(s)**

Nº de Trabalhadores Envolvidos: _____

Identificação da Equipe:

NOME	ASSINATURA	POSSUI TREINAMENTO DA NR-35?

**Disponibilizar cópia dos certificados de treinamento à fiscalização.*

2. Verificação de Segurança (Check-List)



Item de verificação	Sim	Não	N/A
Trabalhadores possuem treinamento para trabalho em altura (NR-35)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
APR da atividade foi elaborada e apresentada à equipe	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Área abaixo da cobertura isolada e sinalizada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Condições climáticas adequadas (sem chuva ou vento forte)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sistema de ancoragem ou linha de vida disponível	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pontos de ancoragem verificados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Ferramentas em boas condições	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Materiais organizados para evitar queda	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Verificação dos EPIs obrigatórios:

Item	Sim	Não	N/A
Capacete de segurança com jugular	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cinto de segurança tipo paraquedista	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Talabarte com absorvedor de energia	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Calçado de segurança	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Luvas de proteção	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Óculos de proteção	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Protetor auricular (quando aplicável)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Máscara respiratória (quando aplicável)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

4. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

Verificação dos EPCs obrigatórios:

Item	Sim	Não	N/A
Linha de vida ou sistema de ancoragem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Isolamento da área inferior	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sinalização de segurança	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Sistema seguro de acesso à cobertura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

286

ESTADO DO PARANÁ

Item	Sim	Não	N/A
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

5. Não Conformidades encontradas?

 NÃO SIM → Descrever: _____

ORIENTAÇÕES DADAS:

Responsável pela segurança e liberação da atividade:

NOME	ASSINATURA

Ciência do responsável ou encarregado da obra:

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp46f5ac188f64>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

287

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 28 de maio de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Comissão de Contratação para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 15:23:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa861a17386e68>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026
CÓD. VERIFICADOR: I9H4S8V9
TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de maio de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 17 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17 de junho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 28 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

289

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 28 de maio de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Comissão de Contratação para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1215/2026

CÓD. VERIFICADOR: I9H4S8V9

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cobertura do Ginásio Volnei Pires, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de maio de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 17 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17 de junho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 28 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito